

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O «Diario do Congresso» e o «Diario do Congresso» estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do «Diario do Congresso» é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois do encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o «Diario do Congresso» deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia; \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto, de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official, da Inspectoria de Seguros e balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de março findo.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Povoamento.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiário — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edificaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 1 do corrente, foi nomeado o lente cathedratice da 6ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, para exercer o cargo de director da mesma escola, de accordo com o art. 107 de regulamento anexo ao decreto n. 12.927, de 12 de março de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 30 de março de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Do Sr. director geral:

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos, 12 caixas contendo mangueiras de lona e borraça, numeradas de 18 e 19, 21, 23 e 24, com o peso bruto de 1.847,66 kilos, vindas de Nova York, no vapor *Anglia*, com a marca C. D. A. & Comp. e no valor de 10.000\$000.

Remetteu-se ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para informar, cópia do offício do governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando o fornecimento do material necessario á secção creada naquella Estado.

Expediente de 25 de março de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thezouro Nacional:

De 3:736\$100 e 7:620\$500, de fornecimentos, em dezembro ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica e á Bibliotheca Nacional (avisos ns. 1.382 e 1.395);

De 102:991\$879, 123\$ e 9:093\$874, de fornecimentos, em janeiro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados, á Secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital e ao Instituto Benjamin Constant (avisos ns. 1.384, 1.386 e 1.393);

De 77:692\$592, de fornecimentos, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, para as obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.381);

De 5:638\$704, 490\$250, 12:532\$209, 18:573\$592, 5:120\$855, 3:775\$416, 25:992\$345, 1:493\$282 e 59:572\$147, de fornecimentos, em fevereiro findo, á Policia Sanitaria do Porto (aviso numero 1.374) ao Archivo Nacional (aviso n. 1.375) á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 1.376) á Repartição da Policia (aviso n. 1.385), á Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.387), á Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.388), á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.389), á Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso numero 1.391) e ao Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 1.392);

De 350\$, 100\$ e 2:490\$, dos alugueis relativos a fevereiro findo, dos predios occupados pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, pelo Juizo da Oitava Pretoria Civil do Districto Federal e pelas delegacias de saude (aviso numeros 1.370, 1.371 e 1.390);

De 16:000\$, do serviço de remoção de enfermos, cadaveres, etc., para os hospitais e necrotério da Repartição da Policia do Districto Federal, em fevereiro findo (aviso n. 1.368);

De 6\$437, do consumo de luz electrica no edificio da Corte de Appellação do Districto Federal, em fevereiro findo (aviso n. 1.372);

De 450\$, de serviços technicos de gynecologia prestados á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em fevereiro findo (aviso n. 1.373);

De 30\$, de encadernações feitas no Instituto de Surdos Mudos, neste anno, para esta secretaria de Estado (aviso n. 1.394);

De 1:000\$, a cada um dos senadores federaes Luiz Gonzaga Jayme, José de Siqueira Menezes, Manoel de Araújo Góes, José Joaquim Pereira Lobo e Alcindo Guanabara dos Estados de Goyaz, Sergipe, Alagoas, Sergipe e Districto Federal, respectivamente, importancia

da ajuda de custo que lhes compete na 1ª sessão da 10ª legislatura do Congresso Nacional (aviso n. 1.369);

De 1:000\$, ao senador federal pelo Estado do Amazonas Cesar do Rego Monteiro, importância da ajuda de custo que lhe compete na 1ª sessão da 10ª legislatura do Congresso Nacional (aviso número 1.383).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos comprobatórios da aplicação dada pelo delegado de saúde do 3º distrito sanitário, Dr. José Plácido Barbosa, a quantia de 300\$ recebida no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.781, de 24 de abril do anno findo, para despesas de prompto pagamento da referida delegacia (aviso, numero 1.397).

Expediente de 30 de março de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequência do pessoal desta directoria geral, relativos ao mez de março;

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados os laudos de inspecção de saúde de José Joaquim da Rocha Junior e Aureliano de Souza Oliveira Coutinho;

— Ao director geral dos Correios o de A. da Cunha;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil o de Gil de Góes.

— Restituiram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de «um processo para o fabrico de blocos ou tabletes de assucar, contendo outras substancias», de «um processo para immunizar cereaes e outros grãos farinaceos contra deterioração, especialmente o estrago pelo bicho» e de «um aparelho aperfeiçoado para o aproveitamento de gorduras e respectivo processo de recuperação», para que pediram privilegio, respectivamente, Luiz de Castro Guimarães, Edmundo Teltcher & Comp. e a National Sanitary Company.

Requerimentos despachados

2º distrito:

— O Credit Foncier du B. et de L'Amerique du Sud (387). — Certifique-se.

— O Credit Foncier du B. et de L'Amerique du Sud (386). — Certifique-se.

— D. Maria dos Prazeres (973). — Certifique-se.

5º distrito:

— João Pedro Serra (815). — Indeferido, à vista das informações da delegacia.

8º distrito:

— José Camello Teixeira (912). — Certifique-se.

Secção de expediente:

— Deolindo de Sá (961). — Compareça nesta directoria.

Secção de pharmacia:

— Francisco Ribeiro de Almeida (301). — Compareça a esta directoria.

— Francisco Ribeiro de Almeida (303). — Compareça a esta directoria.

— Francisco Ribeiro de Almeida (301). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Francisco Ribeiro de Almeida (305). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Francisco Ribeiro de Almeida (300). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Francisco Ribeiro de Almeida (299). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Francisco Ribeiro de Almeida (302). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Octavio Gabriel de Souza (191). — Indeferido.

— Manoel do Carmo Pires Lennon (222). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Manoel do Carmo Pires Lennon (223). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Manoel do Carmo Pires Lennon (219). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Manoel do Carmo Pires Lennon (309). — Deferido, pagos os emolumentos.

— Carlos Martins Vieira (215). — Indeferido.

— João de Oliveira Lins (185). — Indeferido.

— Antonio Pinto Carvalho Filho (275). — Deferido, pagos os emolumentos.

— A. P. C. Filho (265). — Deferido, pagos os emolumentos.

— A. P. C. Filho (273). — Deferido, pagos os emolumentos.

— A. P. C. Filho (261). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

— Raymundo Mauricio Macher Navegantes (63). — Compareça a esta directoria.

— Raymundo Mauricio Macher Navegantes (61). — Compareça a esta directoria.

Policia do Districto Federal

— Por acto de 1 do corrente, foi suspenso por cinco dias do exercicio de suas funções o commissario de 2ª classe Eugenio Gonçalves Pinheiro, com exercicio no 4º districto, pelo modo desrespeitoso e irritante com que se dirigiu ao Sr. major inspector do Corpo de Segurança Publica, funcionario superior da Policia Civil.

— Foi dispensado o amanuense interno desta secretaria Armando Nobre Machado, por haver o effectivo, Cicero Nobre Machado, reassumido o exercicio do seu cargo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de março de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 46 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 397, de 9 do corrente, communicando a desoccupação dos terrenos e baixas onde funcionou a exposição nacional de gado, á rua General Canabarro, nesta Capital, tenho a honra de declarar a V. Ex. que parece haver equívoco nessa communicação, por isso que este ministerio nenhum aviso expediu a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 121 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, attendendo ao que requerer o guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil José da Costa Barreiros, em petição de 13 de novembro do anno findo, resolvi, por despacho de 31 de janeiro ultimo, autorizar o pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor, na importância de 406\$500, proveniente da gratificação adicional de 30 % sobre os seus vencimentos dos mezes de abril a dezembro de 1914 e de que trata o processo remittido com o aviso desse ministerio n. 184, de 21 de janeiro de 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 123 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 3.538, de 4 de outubro de 1916, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 500\$, a D. Philomena Marotta Januzzi, proveniente de indemnização das benfeitorias de sua propriedade em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente em officio n. 116, de 14 de fevereiro findo, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, negar registro á referida despesa, não só por datar a conta de 1915, não podendo, por isso, ser paga pelo credito aberto pelo decreto numero 11.402, de 20 de dezembro de 1914, como tambem por não constar da relação publicada no *Diario do Congresso*, de 4 de novembro desse ultimo anno, o nome da credora com a importância de 500\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 122 — Em resposta ao aviso numero 29, de 17 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que os navios de propriedade do Lloyd Brasileiro arrendados ao Governo da Franca não devem perder as regalias de que gozavam anteriormente, merecendo até tratamento distincto e as mesmas regalias que se concedem aos navios de guerra de nações amigas.

Assim, não devem elles ficar sujeitos ao pagamento de sellos nos passes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: (*)

N. 219 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.271, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, de 37 caixas com vidros, marca A. J. F. & G. Rio — G. B. 32, up., embarcadas em Liverpool e destinadas ao novo edificio da Faculdade de Medicina desta Capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: (*)

N. 256 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso numero 52, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiais infra-mencionados, vindos de Nova York pelo vapor *Arna* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil: E. F. C. B., 5120, 16 aros de rodas de locomotiva, pesando liquido 5.980 kilos; E. F. C. do Brasil, Rio de Janeiro, 100 barricas contendo arnelas de ferro para parafusos, pesando bruto 6.358 kilos e liquido 5.904 kilos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 155, de 18 de outubro do anno

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

passado, dirigido á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar o desconto, em folha, das quotas mensaes para o montepio, devidas pelo commissario da Policia desta Capital Alarico Vieira Barbosa.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 34, de 25 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Ferreira & Pontes, do despacho dessa directoria, de 7 do referido mez, exigindo o pagamento com revalidação do selo do documento de fls. visto se achar visivelmente emendada a data apposta sobre a estampilha do referido documento, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 4-A, de 2 de dezembro do anno findo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar a remessa das duas inclusas terceiras vias da nota de despacho, n. 74, de março de 1915, da Alfandega do Recife, e juntas ao processo do Syndicato Agricola Regional Pernambucano, a que vos referis, das quaes está a precisar essa repartição, para passar a certidão pedida por Augusto Carlos de Noronha Junior, cujo requerimento tambem vos devolve.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 126 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, rogo vos digneis de informar si já está em condições de prestar servicos a lancha *Tavares de Lyra*, da frota do Lloyd, e a que vos referis no vosso officio numero 4.542, de 19 de outubro do anno proximo passado.

N. 127 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente mez, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que Jacintho Augusto Neves e Heleno Neves procuram conhecer sua situação nesse estabelecimento.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 50 — Afim de que seja publicado no *Diário Official*, por conta do interessado, remetto-vos a inclusa cópia do decreto n. 12.922, de 20 do mez de março, que autoriza a Banque Française et Italienne pour la Amérique du Sud a estabelecer uma agencia na cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Em solução á consulta proposta em vosso telegramma de 6 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, que a consulta ao Ministerio da Viação e Obras Publicas sobre aforamento de terrenos de marinhás deve preceder á publicação dos editaes, não só para evitar despesas e delongas no caso de impugnação por parte do ministerio, como tambem porque o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, em seu art. 14 estabelece essa precedência, mandando ouvir as autoridades competentes antes das intimações pessoais e por editaes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta no officio numero 206, de 10 de outubro do anno proximo findo, e pelo qual designastes o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Evandro Alves Ribeiro, para servir de fiscal das isenções de direitos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 49 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 88, de 2 de maio do anno passado, relativo á existencia de um armazem particular junto á ponte de descarga da alfandega dessa capital, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, façaes orçar a despesa com a installação de um gradil de ferro, estreitamente unido, que separe o dito armazem da parte da alfandega que lhe fica junta.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio n. 96, de 12 de abril de 1916, relativo á petição em que Leonel José Soares, 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, solicita pagamento, por exercicios findos, da importância de 308, a que se julga com direito, proveniente de servicos extraordinarios prestados nessa repartição em 1910, quando ainda pertencia ao seu quadro, resolveu, por despacho de 19 do corrente, mandar archivar o alludido processo, por estar prescripta a divida.

— Sr. collector federal em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 40, de 9 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que José Nicolão Teixeira reclama contra o acto do tabellião publico desse municipio, recusando-se a dar baixa em uma escriptura de hypotheca do requerente, concluida em 1910, sob o fundamento de estar a mesma sujeita ao imposto sobre os respectivos juros, resolveu, por despacho de 21 do corrente, que estando a hypotheca de que se trata extinta ha annos, conforme declaraes na vossa informação, nenhum imposto é devido.

Directoria da Recelta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1918

Pedro Rodrigues de Moraes. — Selle a petição com revalidação.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1918

Francisco Mangualde Junior, como procurador de Francisco Mangualde. — Exercicios findos, 547\$500. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 23

Companhia America Fabril. — Restituição de direitos. — Selle novamente o documento de folhas 17 a 21.

Dia 25

Arlinda Tavares Bastos, montepio. — Selle o documento de fls. 23 e com-

plete, com revalidação, o do documento de fls. 4 a 19.

Lucas & Comp., pedindo pagamento de 1:037\$050. — Completem o selo da conta.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 1 de abril de 1918

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 82 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião Dr. Victorio da Costa foi lvarada em 23 de fevereiro do corrente anno a escriptura de venda, feita pela Fazenda, ao Dr. Iysippo Antonio do Amaral Garcia, dos lotes de terrenos ns. 177 e 178, do quarteirão n. 5, da Esplanada do morro do Senado.

— Sr. administrador da Villa Orsina da Foz de Iguaçu:

N. 83 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento, em que Pedro Jeronymo da Silva Pernambuco pede para alugar um predio dessa villa, do aluguel mensal de 60\$000.

Requerimentos despachados

Paulo Passos & Comp. — Satisfacem a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

José Maria Quintão. — Satisfaca a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 4 de abril de 1918

Processos despachados:

Requerimento de Octavio Dantas de Brito, offerecendo fiança. — Satisfaca a exigencia.

Requerimento de Olympio Lourenço de Athayde, offerecendo reforço de fiança. — Satisfaca a exigencia.

Requerimento do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, consultando si continúa ou não em vigor o imposto de 5 % sobre os juros das hypothecas. — Deve ser preliminarmente sellada com revalidação a petição de fls.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1918

A. Ribeiro. — Transfira-se.
Alfredo Mattos & Comp. — Idem.
Piedade & Abreu. — Idem.
Casimiro & Rocha. — Idem.
Dr. Adolpho Barrada Medina. — Idem.
Antonio Alves Machado. — Idem.
F. Lefevre. — Idem.
Manoel Caetano Oliveira Soares. — Idem.

Elysio Alves Neves. — Idem.
Juvencio Martins. — Idem.
Prista & Comp. — Concedo a prorrogação pedida.
Antonio José Dias Castro. — Faça-se a anotação proposta.

Bento Thomaz Santos. — Apresente procuração.

Maria Nicolau. — Pague o dibito.
Sebastião Simões. — Faça-se a inscripção e o cancellamento propostos.
João Alves. — Revalide o selo da petição de fls. 5.

Francisco Antonio Rocco. — Mantenho o lançamento.

Manoel Rodrigues Silva. — Annua-lem-se as dividas referidas no parecer e officio de accordo com o mesmo.

Luiz Pacheco Drumond. — Idem. idem.

José Almeida. — Idem idem.
 Israel Marcolino Costa. — Idem.
 Guedes Martins & Comp. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.
 Francisco Rocha. — A divida é precedente contra J. Rocha, não podendo pois, ser annullada.
 José Almeida. — Façam-se as annullações propostas e officie-se de accôrdo com o parecer.
 Luiz Pacheco Drumond. — Idem, idem.
 Manoel Rodrigues Silva. — Idem, idem.
 Ismael Marcolino Costa. — Idem, idem.
 Sociedade B. C. Artistica e Industrial. — Revalide o sello da petição de fls. 10 e selle os documentos de fls. 7 a 9.
 José Joaquim Costa Vasconcellos. — A' 2ª Sub-diretoria.
 Maria Mont Serrat Barros. — Archive-se.
 Alfredo Redondo & Comp. — Dê-se a baixa.
 Manoel Domingues. — Requeira opportunamente.
 Moura & Seixas. — Nada ha que deferir.
 Margarida Duclou. — Archive-se.
 Dr. Adolpho Pereira Ponce de Leon. — Proceda-se na forma proposta, substituindo-se as certidões de dividas e alterando-se o valor locativo para 8.400\$000. — Juntem-se as certidões cancelladas o volte o processo.
 Silva & Medeiros. — Revalidem o sello da petição de fls. 4.
 José Lourenço Alves. — Prove melhor o allegado.
 Miguella Imenes. — Proceda-se na forma do parecer.
 José Francisco Santos. — Pague o debito.
 Pedrozo & Gomes. — Archive-se.
 Silva, Alvaro & Comp. — Paguem o debito.
 Marco F. Berleá. — Faça-se a re-etiificação proposta.
 Antonio Siotti. — Averbe-se a mudança.
 Amadeu Macedo. — Idem.
 J. S. Lima. — De accôrdo com o parecer, indeferido.
 Francisco Gonçalves Mello. — Procede-se a collecta.
 Chaves F. Mco. Laurem. — Inscreva-se.
 Banco do Brasil. — Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.
 Julia Silva. — A' 2ª sub-diretoria.
 G. Brocardo Guimarães. — Dê-se a baixa.
 Antonio Daher Richa. — Indeferido, em face do parecer.
 Queiroz & Comp. — Indeferido. Tendo a fabrica além de 12 operarios um motor electrico de 2 HP, o registro a ser pago é de 400\$000.
 Antonio Silva Ferreira. — Selle o documento de fls. 2.
 Agostinho Trindade. — Pague o debito.
 Barbosa Alves & Comp. — A divida é precedente contra Barbosa Alves & Comp., e não contra José Passos Alves.
 Luiz Azevedo. — Cumpra o despacho de 4 deste mez.
 José Rodrigues. — Inscreva-se.
 The Dunlop. Pneumatic Tire Co. Limited. — Averbe-se a mudança.
 Emilia Jesus. — Satisfaca a exigencia.
 Rocha & Comp. — Idem.
 Antonio Costa Torres. — Idem.
 Viale & Pierre. — Idem.
 J. Araujo. — Idem.
 José Motta. — Idem.

Octavio Diniz Rodrigues. — Idem.
 João José Sampaio Barros. — Idem.
 Maria A. Penfold. — Idem.
 Duarte Esteves Almeida. — Idem.
 Deolinda Silva Neves. — Idem.
 Bento & Valle. — Idem.
 Nicolao Elias & Abrão. — Idem.
 José Maria Martins. — Idem.
 Francisco José Fernandes. — Idem.
 Antonio Luiz Araujo. — Idem.
 Companhia E. de Ferro e Minas do S. Jeronymo. — Idem.
 Francisco Antonio Rosso. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autô n. 23, contra Grande Manufatura de Fumos «Veado»

Visto e examinado o presente processo, a que serve de base o auto de fls., lavrado contra a Grande Manufatura de Fumos «Veado», por contravenção do art. 80, lettra b, n. XV, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, considerando que a defesa da autuada se funda em justo motivo e é amparada pela circunstancia de haver comparecido, a accusada á repartição para dar execução a exigencia fiscal, antes de haver sido compellida a fazelo; considerando que a mesma impõe qualquer pena por esse acto espontaneo, com que revelou o proposito incontestavel de obedecer a lei, não obstante a pequena demora manifestada, seria injusto, sinão iniquo; considerando que, por esses motivos, são de todo procedentes os fundamentos do parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, julgo insubsistente o auto lavrado e deste meu despacho recorro *ex-officio* para a superior instancia. Remetta-se o processo, depois das devidas annotações.

rrior instancia. Remetta-se o processo, depois das devidas annotações.

Auto n. 27, contra Viuva Lima

A defesa de fls. 10 usque 11 assenta em justas razões, maxime porque a firma autuada veio á repartição cumprir a exigencia fiscal, sem ter sido para tal fim compellida, originando-se o auto de fls. desse procedimento espontaneo da mesma autuada. Impor-lhe qualquer penalidade nestas condições, seria iniquo, sinão odioso. De accôrdo, pois, com os fundamentos do parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, julgo improcedente o auto lavrado contra a Viuva Lima, por infracção do art. 80, lettra b, n. XV, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e deste meu despacho recorro *ex-officio* para a instancia superior. Remetta-se os autos, após as devidas annotações.

Notificação n. 7, contra Agostinho Sardinha Rico

Tomando em consideração a representação do Sr. inspector fiscal Afonso Duarte Ribeiro, imponho a Agostinho Sardinha Rico, estabelecido á rua General Andrade Neves n. 239, da cidade do Nitheroy, com o negocio de generos alimenticios, a multa de 100%, por infracção do art. 29 do regulamento anexo do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, por não ter exhibido a patente do registro do seu estabelecimento, ao alludido funcionario. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo da mencionada importancia. — Intime-se.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de março de 1918

Receita

	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior ?		
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em c/c no Banco do Brasil.....		—
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em poder do thesoureiro.....		51:817\$000
Saldo do mez anterior em títulos :		
21.953 apolices uniformizadas do valor de...	1:000\$000	21.953:000\$000
1 apolice uniformizada do valor de...	500\$000	500\$000
10 apolices uniformizadas do valor de...	200\$000	2:000\$000
113 apolices geraes de 4 % do valor de...	1:000\$000	113:000\$000
11 apolices geraes de 4 % do valor de...	600\$000	6:600\$000
2.097 apolices ao portador do emprestimo de 1903, do valor de.....	1:000\$000	2.097:000\$000
7.322 apolices da emissão para construccão de estradas de ferro, do valor de...	1:000\$000	7.322:000\$000
491 apolices da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de.....	1:000\$000	491:000\$000
32.003	31.990:100\$000	51:817\$000

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte..... 31.990:100\$000 51:817\$000
 Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 1 de abril de 1918. — Pelo thesoureiro, M. S. Carvalho. — O escriptão, 3º escripturario, J. A. A. Almeida. — Visto. O chefe Cozra de Sá, 1º escripturario.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 331 — Ao Sr. collector federal em Conquista, enviando o talão de recibo de pagamento das obras pedidas no officio n. 43 de 19 do mez proximo findo.

N. 332 — Ao Sr. João Jorge Weiman, enviando o talão de recibo de pagamento da publicação de um edital.

N. 333 — Ao Sr. Armando Watson Cordeiro, communicando que foi restabelecida a remessa do *Diário Oficial*.

N. 334 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando as relações nominaes para ser feita a concessão de passes.

N. 335 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo a petição do ex-operario Carlos da Conceição Pinheiro, que acompanhou o officio n. 42 de março proximo findo.

N. 336 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, pedindo que seja restituída a importância de 1868 á Companhia Mercantil Industrial.

N. 337, 338 e 339 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de diversas firmas para o respectivo pagamento.

Ns. 340 e 341 — Ao mesmo, enviando as folhas de auxilio para o aluguel de casa do Sr. director geral e do porteiro.

Requerimentos despachados

Arlindo Lopes de Oliveira. — Sim, em termos.

Companhia Mercantil e Industrial «Casa Vivaldi». — Restitua-se a differença reclamada.

Abel Joaquim da Silva. — Sim, em termos.

Antonieta Guerreiro. — Sim, em termos.

Diogo Cezar Garcez Palha. — Indeferido.

Francellina Martins da Silva. — Sim, em termos.

Accacio Herculano da Trindade. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de março de 1918

Ao representante da Mannheimer V. Gesellschaft:

N. 224 — Notificando a prestar, dentro de cinco dias, esclarecimento sobre a divergencia nas informações sobre os premios em 1917 e os recebidos em janeiro proximo findo e mezes seguintes e respectivo imposto de fiscalização.

— Aos directores da Auxilios ás Famílias e União Fluminense:

Ns. 225 e 226 — Devolvendo, visadas, as guias de pagamento de imposto de fiscalização, relativas ao mez de fevereiro;

Dia 26

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 227 — Devolvendo, devidamente informado, o requerimento do Dr. Augusto Sá Mendes, que acompanhou o officio n. 115, de 23 do corrente.

— Aos directores da Companhia Globo:

N. 228 — Communicando ter designado nesta data o fiscal de seguros Adriano dos Reis Quartim para assistir ao sorteio.

— Ao fiscal de seguros Adriano dos Reis Quartim:

N. 229 — Dando conhecimento da designação para assistir ao sorteio que a companhia de seguros Globo deve realizar em sua sede.

— Aos directores da companhia de seguros A Mundial:

N. 230 — Communicando ter designado o fiscal de seguros Dr. José Henrique de Sá Leitão para assistir ao sorteio.

— Ao fiscal de seguros Dr. José Henrique de Sá Leitão:

N. 231 — Dando conhecimento da designação para assistir ao sorteio que a companhia de seguros A Mundial deve realizar em sua sede.

— Aos directores da companhia de seguros Cruzeiro do Sul:

N. 232 — Declarando que, na relação de seguros enviada com o officio de 26 de fevereiro, não foi cumprido estritamente por essa companhia o disposto no art. 2º, n. II, do decreto n. 5.072, e notificando a satisfazer essa exigencia dentro de oito dias.

— Aos directores da associação Auxilios ás Famílias:

N. 233 — Declarando que as relações de seguros não satisfazem ás exigencias regulamentares, por faltarem informações referentes ás commissões e mais despesas, as quaes deverão ser enviadas dentro de oito dias.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 234 — Remettendo a relação de seguros da sociedade Iris, afim de providenciar de conformidade com as informações.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 235 — Identico ao de n. 234, com relação á relação fornecida pelo Montepio da Família.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de março de 1918:

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar as inclusas cópias dos decretos de 27 do corrente, promovendo e graduando, no Corpo da Armada, os officiaes constantes dos mesmos.

— Por outras de 1 de abril de 1918:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Didio Irotym Afonso da Costa, do cargo de auxiliar da 4ª secção do Estado Maior da Armada;

O 1º tenente Alberto dos Santos, do cargo de ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia para exercer o cargo de chefe de saúde da Divisão Naval do Centro;

O 1º tenente Gastão Henrique Madeira para exercer, interinamente, o cargo de secretario do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O 1º tenente Adalberto de Azevedo Rodrigues para exercer, em commissão, o cargo de adjunto do curso de praças da Escola Profissional de Artilharia.

Foram concedidos:

Sessenta dias de licença, de accôrdo com o parecer da junta medica e na forma da lei ao 2º tenente commissario Heitor Greenhalgh de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.623—Tendo sido feita a anotação a que se refere o vosso aviso n. 28, de 12 do corrente, no verso do documento de fls. 2 do incluso processo relativo á restituição da quantia de 2:133\$099, a fazer-se ao auditor auxiliar Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, que lhe foi cobrada a maior, a título de imposto, rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser aquelle funcionario indemnizado da referida importância.

Dia 1 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.625—Solicito a expedição de ordens no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas habilitada com o credito de 30\$630, afim de attender ao pagamento de passagens fornecidas a voluntarios contractados, durante o mez de dezembro ultimo, pela Companhia Great Western of Brasil Railway, á conta da verba 22ª—Fretes, passagens, etc., quota pessoal, do exercicio de 1917.

A annullação do referido credito fica feita na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.627—Solicito vossas providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso seja habilitada com o credito de 18:538\$735, á conta da verba «24ª—Addidos», quota Arsenal do Matto Grosso, sub-consignação «pessoal artistico», do orçamento de 1917, afim de attender ao pagamento dos vencimentos dos operarios addidos do Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

A annullação do direito fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

— Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 1.630—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 0.642-F-4ª classe, Cyrillo Ferreira da Silva, julgado invalido na inspecção de saúde a que foi submettido, assim vos declare para os devidos effeitos.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.629 — Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 5.044, de 2ª classe, invalido, Bernardino Ramos de Siqueira, assim vos declare para os devidos fins.

N. 1.631 — Resolvendo mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional grumete Benedicto Gomes da Silva, que se acha internado no Hospital Central da Marinha, recommendo-vos as necessarias providencias.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.628 — Havendo resolvido mandar admitir Custodio Tristão como interno gratuito no Hospital Central da Marinha, assim vos declare para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.632 — Em resposta a vossos officios sob ns. 1 e 3, de 9 e 11 de janeiro ultimo, tenho a honra de informar-vos que ás requisições de que tratam as inclusas facturas annexas ás notas ns. 115 e 116 foram feitas para transporte de bagagens de officiaes exonerados da flotilha de Matto Grosso o para remessas, para esta Capital, de tres caixões contendo cadinhos para fundição que estavam no Arsenal de Marinha do referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 1.634 A — Para que o Governo possa resolver sobre a concessão do credito da

20:500\$, para pagamento dos vencimentos dos operários do quadro do Arsenal de Marinha do Ladário, nesse Estado, solicito vossas providências, de ordem do Sr. ministro, para que por essa repartição seja demonstrada a despesa.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 de março findo foram transferidos na arma de infantaria os 2ºs tenentes João Moreira de Castro e Silva do 2º para o 6º regimento e Jorge Gonçalves de Pinho Junior do 6º para o 2º regimento.

— Por outro de 30 do mez findo, foram transferidos na arma de cavallaria:

Os 1ºs tenentes Carlos Alberto Kiel do 6º para o 2º regimento e Jorge Joaquim da Cunha deste para aquelle regimento;

Os 2ºs tenentes Pedro Gomes da Silva do 3º corpo de tren para 15º regimento o Firmiano Herculano de Moraes Ancora deste regimento para aquelle corpo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo a sua consideração papéis referentes ao acto praticado pelo 3º sargento Antonio Francisco de Oliveira, salvando com risco de sua vida a do civil Maurilio Garcia de Souza.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 20 do corrente que abre o credito de 80:000\$, para aquisição da igreja de Ipanema (aviso n. 474.)

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na delegacia fiscal na Parahyba, de 30\$600 ao cabo de esquadra reformado Guilherme Pereira de Araujo (aviso n. 463);

Na Delegacia Fiscal em Sergipe, de 273\$600, 993, 360\$, 138\$400, 900\$, 133\$, 447\$, 53\$380, 131\$760, 88\$200, 55\$080, 900\$000, 239\$400, 43\$920, 66\$240, 33\$120, 633\$333, 900\$, 497\$ e 600\$ ao alferes Samuel Lima, voluntario Domingos Francisco Batalha, alferes Olavo Gonçalves da Cruz e Octaviano de Oliveira Mesquita, 2ºs sargentos Luiz Antonio da Silva e Ramiro José de Oliveira, 2º tenente Misael de Mendonça, voluntarios Manoel Joaquim de Sant'Anna, Constantino José de Alcantara, Miguel dos Anjos e Francisco Seraphim da Costa, 2ºs tenentes Antonio Fontes Pitanga e Francisco Belgarbo Ferreira Lima, voluntarios Benedicto José dos Reis, Estevam de Lima Curvello e José Celestino dos Santos, major medico Dr. Manoel de Carvalho Nobre, 2º tenente João Baptista de Lima, capitão Manoel de Andrade Mello e major medico Dr. Alvaro Telles de Menezes (avisos ns. 452 a 454, 456 a 462, 464 a 473).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 71:226\$660, supplementar á verba 6ª do orçamento vigente.

Ao Sr. commandante da circumscripção militar de Matto Grosso, declarando que o sargento Roderico de Campos Miranda deve apresentar-se ao commando da 3ª região militar, afim de verificar praça, sendo addido a um dos corpos da mesma região e incluído no contingente da Capital Federal.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado ajudante de ordens do inspector da arma de artilharia o 2º tenente Joaquim Ribeiro Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 347 — Rio de Janeiro, 27 de março de 1918:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Manda elogiar em boletim do Exer-

cito o general de brigada Eurico de Andrade Neves pelos valiosos serviços que prestou no exercicio do cargo de director da coudelaria e fazenda nacional de Saycan, onde fomentou, com apreciaveis resultados, a criação do gado cavallar, fornecendo, por mais de uma vez, productos para a remonta do Exército, o que não acontecia anteriormente.

E' elle ainda merecedor de elogio pela dedicação, zelo e actividade, desenvolvendo nos serviços referentes á dita coudelaria, dando logar a que esta seja, como já disse em meu ultimo relatório apresentado ao Sr. Presidente da Republica, o melhor estabelecimento de criação de cavallos que possuímos, satisfazendo seus fins, sem onus para o orçamento deste ministerio.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 76 — Rio de Janeiro, 27 de março de 1918:

Sr. commandante da circumscripção militar de Matto Grosso — De posse do vosso officio n. 102 de 11 do corrente, declaro-vos que ao commandante da região compete superintender todo o serviço de recrutamento; que lhe cabe mandar fazer averiguações e inqueritos para apurar as irregularidades praticadas pelas juntas e, verificada a existencia de responsabilidade, applicar as multas e entender-se com o procurador seccional para processar os responsaveis.

Outrosim vos declaro que Jo inquerito póde ser encarregado qualquer official de patente, pois o dito encarregado é agente de confiança do commandante, que age em seu nome e por delegação sua e não profero julgamento, mas apenas relata as diligencias.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Ubaldo da Silva Duarte, reservista do Exército, pedindo rectificação em sua caderneta da classe de 1896 para 1895. — Faça-se a rectificação á vista da certidão de idade.

Themistocles Coutinho da Silva Rocha, voluntario de manobras, pedindo rectificação do nome na sua caderneta. — Faça-se á vista da informação.

Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auxiliar de auditor, pedindo restituição de imposto sobre seus vencimentos. — Passe-se título de divida.

Manoel Demetrio Salomão Kfuri, soldado, pedindo baixa do serviço do Exército. — Como pede.

Waldemar Augusto Cabral de Mello, alumno da Escola Militar, pedindo prestar exames de geometria, analytica e calculo transcendente e arte militar. — Como pede.

Honorio José Fernandes, soldado, pedindo exclusão do Exército. — Como pede.

Roberto Ramos de Oliveira, alumno da Escola Militar, pedindo prestar exame de geometria descriptiva. — Deferido.

Arthur Monteiro de Carvalho Junior, soldado, pedindo baixa do Exército. — Indeferido.

Noberto de Almeida Mello, pedindo engajamento. — Indeferido.

Raul Moreira Grasse, amanuense do Departamento da Guerra, pedindo consiguar á sociedade O Credito Popular. — Não póde ser attendido de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

B. Bevillacqua & Comp., pedindo informar si podem imprimir por sua conta e expor á venda os «Toques de Clarins e Cornetas». — Indeferido.

Sebastião Izidoro Pereira, 2º tenente intendente, pedindo permissão para continuar o seu tratamento fóra desta Capital. — Seja inspecionado.

Hermínio Castello Branco, capitão, pedindo contagem de tempo. — Junte o attestado.

Dr. Octaviano de Abreu Goulart, capitão medico, pedindo averbações em seus assentamentos. — Indeferido, á vista da informação do D. G.

Nelson da Cunha Woolf, pediu lo caderneta de reservista. — Sim, mediante indemnização.

Raymundo Bayma da Serra Martins, capitão, pedindo compensação de prejuizos. — Indeferido.

João Leonel de Alencar, capitão, pedindo forragem para um animal. — Indeferido.

Quinta Região Militar

Serviço de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Requerimentos despachados

Dias 27 e 30 de março de 1918

Heitor Rademaker Pinto Coelho. — Deferido.

Raul Angelo Pereira. — Deferido.

Guarino José Laito. — Deferido.

Noé Rodrigues Manso, por seu filho Noé Rodrigues Manso Junior. — Seja excluído por não ter attingido á idade legal.

José Gonçalves Torres Ribeiro. — Indeferido, por não se tratar de nenhuma das hypotheses previstas no art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, e bem assim por não provar o sorteado o motivo allegado.

Justino Pinto da Silva. — Deferido.

Olympio Carlos de Andrade. — Indeferido.

Benedicto de Miranda. — Indeferido, porque o motivo de molestia allegado, a que se referem os attestados medicos juntos, não é causa para as isenções previstas no art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 1 de abril de 1918

Francisco Pinto Ferreira Morado, agente de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos, relativos a férias. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1918

Persiliana Espreziosa Montes Clares. — Junte termo de inventariante dos bens do fallecido.

Mario da Cunha Arantes. — Certifique-se que o requerente foi dispensado por conveniencia do serviço da estrada.

Felix Celso e Arthur Henock dos Reis. — Certifique-se de accordo com as informações.

Augusto Barreto Coelho, Domingos Pedro, João Ribeiro Silvares, João dos Santos, José Cardoso, Luiza Maria da Conceição, Marianna Roque dos Santos, Olympio Martins de Araujo, Paulina Rodrigues da Silva e Silvino Cactano. — Certifique-se o que constar.

Carlos Torres Rangel Junior o Manoel dos Santos Carramão. — Certifiquem-se.

Theophilo de Oliveira Garcia. — Abonem-se os dias 24 a 30 de novembro, de accordo com o regulamento.

Alexandrino Costa. — Aggelo a fiança proposta.

Abaixo assignado moradores de Paracambi. — Não é possível attender o pedido.

Brum da Silveira & Comp. — Aceito a 68000, nas condições do edital.

Cicero de Figueiredo e Fernandes Villela. — Aceito a 68500, nas condições do edital de concorrência.

Djalma Reis & Comp. — Aceito a 68800, nas condições do edital.

Plínio Rosalino Franklin. — Aceito a 78000, nas condições do edital de concorrência.

Virgílio Machado. — Aceito nos termos do despacho de 27 de fevereiro, no papel 957-1 B-18, anexo adquirira-se em pequena quantidade, não excedendo de um conto de réis.

Randolpho Diniz, Pedro Polycarpo da Almeida, Manoel Procopio Rodrigues Valle, Mathias Jorge Rodrigues, M. Lopes da Silva, Miguel Carlos da Rocha, Luiz Guimarães, José Aureo Freire, José Benjamin, José Estevam Raposo, Jorge Antonio (2), Humberto Boratto, Francisco Xavier Lorena, E. E. L. Dzishas, Benjamin Pompeu Pinto Accioly, Antonio Olyntho Ribeiro (2), Antonio de Campos Leite, Alonzo Marques Ferreira e Adhemar Teixeira de Camargo. — Não convem.

Damião Christovam de Oliveira. — Archive-se.

Debelciano da Silva Climaco. — Sim, nos termos da informação da 5ª divisão.

Durisk & Comp. — Apresentem reclamação em impresso próprio.

Gustavo Adelino Ferrari e Gilseno Nunes Ribeiro. — Como pedem.

José Basílio da Silva e Guilherme Augusto da Silva Filho. — Concedo com 50 % de abatimento.

Inimá Tupy de Souza Faria. — Seile o requerimento.

José de Paula Vaz. — Como requer, sujeitando-se às condições do edital.

Dario Alves Pereira. — Averbe-se o tempo apurado.

Waldemar Martins Rodrigues, Romão Roberto, José Cardoso Coelho e Arthur Cardoso. — Não ha vaga.

Manoel Barbosa da Cruz, Joaquim Pereira Alves e João da Matta Faria. — Restituam-se mediante recibos.

Felisberta Emilia da Paixão. — Deferido, à vista das informações.

Francisco Santoro. — Deferido.

Julio Cesar Gomes Ribeiro e Nunes & Abras. — Indeferidos, à vista das informações.

Alvaro Dixon, Agostinho Dias Martins, Antonio José Urselino de Sá, Eduardo Luciano, Francisco Affonso, Gregorio da Silva, Leopoldino de Oliveira, Luiz Manoel dos Reis, Maximiano Mario Monteiro, Manoel Mendes de Lima, Oscar Coelho de Souza e Oswaldo de Miranda. — Indeferidos.

Mario Vieira Maciel. — Dê-se a certidão, de accordo com as informações.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 1 de abril de 1918

Communicou-se à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais ter sido autorizada a Companhia do Port de Rio de Janeiro a restituir a importância cobrada a maior pela armazenagem das mercadorias descarregadas do vapor ex-allema Poren e pertencentes a Julio de Almeida (aviso n. 99.)

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a necessaria autorização para que a Inspectoria da Alfandega de Pelotas forneca á fiscalizaçao do Porto do Rio Grande do Sul informa-

ções sobre a arrecadação das taxas cobradas na barra do Rio Grande (aviso n. 89.)

Requerimento despachado

Amphiloquio do Arango Ribeiro Junior, 2º escripturario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, pedindo certidão das informações e do despacho proferido em seu requerimento de 6 de julho ultimo. — Indeferido

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 1 de abril de 1918

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo para alterar, allegando força maior, o modo de fabrico do gaz a que é obrigada em face dos seus contractos. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo se verificado, conforme consta das actas e demais documentos juntos, relativos ás tomadas de contas da Companhia do Porto da Victoria, referentes ao 1º e 2º semestres de 1915, por mim approvadas, que o capital de construcção empregado nas obras daquelle porto importou, em 30 de junho e 31 de dezembro do dito anno, em 5.290:104\$968, papel, solicito-vos as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional e por conta da Caixa Especial de Portos, seja paga á referida companhia a quantia de 317:406\$298, papel, correspondente aos juros de 6% ao anno, sobre o alludido capital, a que tem direito na forma da clausula IV do decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1907 (aviso n. 1.297).

Havendo se verificado, conforme consta das actas e mais documentos juntos, relativos á tomada de contas da Companhia do Porto da Victoria, referentes ao 1º e 2º semestres de 1915, por mim approvadas, que o capital de construcção empregado nas obras daquelle porto importou, em 30 de junho e 31 de dezembro do dito anno em 5.290:104\$968, papel, solicito-vos as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional e por conta da Caixa Especial de Portos, seja paga á referida companhia a quantia de 317:406\$298, papel, correspondente aos juros do 6% ao anno, sobre o alludido capital, a que tem direito na forma da clausula IV do decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1907 (aviso n. 1.293).

Havendo se verificado, conforme consta das actas e demais documentos juntos, relativos ás tomadas de contas da companhia do Porto da Victoria, referentes ao 1º e 2º semestres de 1917, por mim approvadas, que o capital de construcção empregado nas obras daquelle porto importou em 30 de junho e 31 de dezembro do dito anno, em 5.290:104\$968, papel, solicito-vos as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga á referida companhia a quantia de 317:406\$298, papel, correspondente aos juros de 6% ao anno, sobre o alludido capital, a que tem direito na forma da clausula IV do decreto numero 6.559, de 11 de julho de 1907; escripturando-se a despesa á conta da consignação «Garantias de juros»—Porto da Victoria—da verba 16ª, art. 71 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.299).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do: Banco Alliança, na importância de 390\$;

Francisco Telles Barbosa, na de 69\$; Horacio Ribeiro, na de 404\$; Joaquim José da Silva Castro, na de 200\$; Julius Sauer, na de 309\$; Luna M. Santiago, na de 35\$; Lucilia Claudio da Silva, na de 250\$; Manoel Antonio da Costa, na de 124\$; Alfredo Carlo da Luz, na de 180\$; José Antunes da Costa, na de 60\$; Antonio Luiz, na de 30\$; Augusto Sampaio de Brito, na de 30\$; Avelino Bastos Paes Leão, na de 90\$; Avelino Alves do Nascimento, na de 29\$990; Francisco de Almeida Chagas, na de 90\$; Francisco Vianna de Oliveira, na de 90\$; Francisco Vicente da Silva, na de 30\$; Firmino José dos Santos, na de 30\$; Marcos Amorim do Valle, na de 89\$; Manoel José Tiburcio, na de 90\$, provenientes de alugueis de predios e transportes em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa no total de 2:822\$900 deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — título — Conservação e custeio da rede de distribuição — Trabalhos de custeio, etc., transportes para os guardas gerais e estafetas, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.316).

De posse do vosso aviso n. 68, de 23 de fevereiro ultimo, em que me communicas que o Tribunal de Contas respondeu negativamente á consulta sobre a possibilidade de ser feita a emissão de títulos necessaria para ocorrer ao pagamento da indemnização devida a Horacio Mario Miranda e Euripedes Coelho de Magalhães, conforme o laudo arbitral na questão referente aos portos de Corumbá e Jaraguá, a que se referiu este ministerio em aviso n. 1.185, de 19 de dezembro do anno proximo passado, cabe-me declarar-vos que a respeito dos fundamentos em que se deve basear a emissão de que se trata, semelhante á que será necessario fazer para pagamento da indemnização devida a Sir John Jackson (Sud America, Limited), este ministerio já se externou em aviso n. 1.196, de 16 do corrente mez. Pego-vos, pois, que o assumpto seja novamente submettido á deliberação do Tribunal de Contas, para ser resolvido de conformidade com a decisão que aquelle instituto proferir, tomando em consideração o pedido constante do citado aviso n. 1.196 (aviso n. 1.317).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 49:491\$516 á Companhia Edificadora; de 906\$120, a G. Guido & Comp.; de 311\$, a Luiz Macedo; de 18\$, a A. J. Teixeira, e de 318\$500, a Paulo Passos & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas e provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916.

A despesa, no total de 50:788\$136, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.318).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 1:326\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Viagem Maritima e Fluvial, no mez de janeiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Transportes e passagens, custeio de uma lancha, expediente, etc., da verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.319).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importância de 478\$100; Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 211\$861;

e Ambrosina Basília de Souza, na de 54\$200, provenientes de fornecimentos e serviços effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado.

A despesa, no total de 474\$164, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» — titulo — Conservação e custeio da rede de distribuição, etc. — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.321).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Leandro Martins & Comp., a quantia de 600\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» — Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas — verba 10ª, art. 74, da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso n. 1.323).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 3\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de dezembro do anno passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», titulo — Inspecção de canalizações e caixas de agua domiciliares — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.324).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 11\$900, proveniente de trabalhos executados por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de setembro do anno passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», titulo — Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc. — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso numero 1.325).

SEGUNDA SECÇÃO.

Expediente de 30 de março de 1918

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos os processos de montepio de Eponina Guedes Bittencourt (officio n. 184), de Alda de Azurara Medina (officio n. 185), e de Edgard e Odette, filhos de Antonio João Alles (officio n. 186).

A' mesma directoria foi devolvido, apostillado, o titulo de pensão do montepio de Ignez de Salles Lopes Freire (officio n. 187).

A' Delegacia Fiscal d Thesouro Nacional no Paraná foi devolvida a declaração de familia de Affonso Augusto Teixeira de Freitas, ex-chefe da Contabilidade do Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco (officio n. 188).

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1918

João Martins Duarte, tutor dos filhos, menores, de Julio Tupynambá, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Januaria Sacavem de Carvalho, viuva de Alfredo Magno de Carvalho, engenheiro-residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Apresente nova certidão do obtido

de seu marido, rectificada quanto ao seu nome, que é Januaria Sacavem de Carvalho, e não Januaria de Carvalho.

Pio de Carvalho Azevedo, ex-fiel do thesoureiro da succursal do Correio de S. Christovão, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 30 de março findo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, com a metade da diaria, a Anselmo Silva, trabalhador da 2ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Francisco Dantas Moreira, conferente de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Francisco Antonio, trabalhador da 5ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Leandro Alves Callado, operario-ajudante de 2ª classe, da 5ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Manoel Pedrosa de Araujo Caldas, conferente de 2ª classe.

Na Directoria Geral dos Correios: De um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Oscar Rubens de Paula, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

Expediente de 1 de abril de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados officiaes os telegrammas que sobre assumpto commercial forem dirigidos ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo Sr. Isidro Gomes, presidente da Associação Commercial da Parahyba do Norte, correndo as respectivas despesas por conta do ministerio referido (officio n. 224).

Deu-se conhecimento ao mesmo ministerio (aviso n. 183).

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado dos respectivos documentos, o processo de aposentadoria de Honorio José Vianna (aviso n. 182).

Requerimentos despachados

Alfredo Kuecht Kohlens, carteiro da agencia especial dos Correios de Santos, aposentado por decreto de 27 de março findo. — Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou. Prove si está quite dos pagamentos de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Arthur Drummond de Azevedo Soeiro, ex-estafeta expresso, da Directo-

ria Geral dos Correios, recorrendo do acto da referida directoria demittindo-o daquelle lugar. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1918

Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, amanuense desta directoria, pedindo abertura de concurso de 2ª entrância. — Abra-se a inscripção. Este despacho não importa em reconhecer ou não o direito do requerente a concorrer, uma vez classificado em concurso, ás vagas de 3º official juntamente com os amanuenses classificados em concurso anterior, sobre o que decidirá o Sr. ministro da Viação.

Amanuenses desta directoria, pedindo abertura de concurso de 2ª entrância. — Já tendo sido mandado abrir a inscripção, não ha o quo deferir.

Amanuenses da Administração dos Correios do Paraná, pedindo abertura do concurso de 2ª entrância. — Deferido.

Dia 30

José Bonifacio da Serra Pinto, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo cancellamento de penalidade. — Indeferido.

José de Andrade Teixeira, presidente da Cooperativa Economica, pedindo tornar extensivas á mesma sociedade as garantias constantes do art. 171 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (orçamento da Fazenda). — Requeira ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, querendo.

Dia 1 de fevereiro de 1918

David Paulino Coelho, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias, nos termos da legislação em vigor.

Manoel José Pereira, conductor de malas da linha de Soledade a Baependy, Minas, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos das informações.

Julia Maria de Oliveira Reis, agente de Mambucaba, Estado do Rio, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 29 dias, para os effectos de justificação de faltas.

José Marianno de Salles, estafeta interino desta directoria, pedindo justificação de faltas. — Deferido, nos termos do art. 470 do regulamento vigente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1918

John & R. Leissing, solicitando redução da armazenagem para a mercadoria despachada pela nota n. 4.494 de 17 de outubro do anno proximo passado, pelo vapor Sark, entrado em 20 de julho ultimo e que permaneceu no armazem devido á questão relativa á classificação. — Cobro-se a armazenagem devida sem a aggravação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 26 do mez proximo findo, foi tornada sem effecto a de 31 de janeiro do corrente anno, que designou

o chefe de culturas Olegario Guimarães para servir, em comissão, como assistente do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, no Estado do Rio Grande do Norte, voltando o referido funcionário a servir no Serviço de Agricultura Prática.

— Por igual acto de 27 do mez proximo passado, foi exonerado, por abandono de emprego, o director, addido, de extinto apprendizado agricola de São Simão, Alexandre de Souza Figueiredo e Mello.

— Por portaria de 16 de março ultimo, foi nomeado o agronomo Antidio de Brito Guerra para exercer, em comissão, o cargo de delegado do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo a gratificação mensal de 500\$, enquanto convier ao Governo.

— Por igual acto de 27 do mez proximo findo, ficou resolvido que cesse a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 26 de janeiro de 1917, o inspector veterinario, addido, do Serviço de Veterinaria, Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, sendo, ainda por igual acto da mesma data, nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de inspector veterinario do 3º districto do Serviço de Industria Pastoral.

— Por iguaes actos da mesma data, foram transferidos, respectivamente, o inspector veterinario do 3º districto, Dr. José Pires Filho, para o 7º e o inspector veterinario do 7º districto, Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, para o 5º, ambos do Serviço de Industria Pastoral.

Expediente de 30 de março de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar para servir em comissão, sem vantagens especiaes além dos vencimentos do seu cargo e até ulterior deliberação, na Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná, o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroatá Augusto Ferreira de Abreu (aviso n. 121).

De ordem do Sr. ministro e afim de que seja attendido na parte que diz respeito à repartição sob vossa direcção, incluso vos remetto, por cópia, o officio de 14 do corrente, da Sociedade Alagoana de Agricultura (officios ns. 624 e 625).

Identico ao director do Serviço de Informações.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar para servir em comissão, sem vantagens especiaes além dos vencimentos do seu cargo e até ulterior deliberação, na Inspectoria desse serviço no Estado do Paraná, o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroatá Augusto Ferreira de Abreu (aviso n. 122).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar, addido, da extincta Inspectoria de Pesca Virgínio Werneck Campello, actualmente servindo nesta directoria geral, compareceu sempre durante todo o mez de março, hoje findo (officio n. 622).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de serem impressos, por conta deste ministerio, 20.000 exemplares dos conselhos e instrucções que a este acompanham, em papel de jornal (igual a cópia junta), em typo 9 e com o clichê que será entregue pelo director do Serviço de Combate à Lagarta Rosea (officio n. 623).

— Sr. inspector Aluizio França — Inspectoria Veterinaria — Ponta Grossa — Estado do Paraná:

Em solução ao requerimento do Sr. Lyeurgo Costa Gomes, remettido com o vosso officio n. 59, de 1 do corrente, communico-vos, para que seja levado ao conhecimento do interessado, que este ministerio só pôde conceder transporte gratuito nas estradas de ferro da União.

Havendo sido, em circulares expedidas, solicitado transporte gratuito nas estradas de ferro particulares, com o fim de auxiliar a intensificação da produção nacional, este ministerio recebeu da Sorocabana Railway, em resposta, um officio communicando que faz, nos transportes de adubos com menos de uma tonelada, uma redução de 50 %, e, quanto a S. Paulo-Rio Grande, este ministerio ainda não obteve resposta á alludida circular (officio n. 626).

Dia 1 de abril de 1918

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusas vos remetto as portarias de 27 do mez proximo findo, transferindo, respectivamente, o inspector veterinario do 3º districto, Dr. José Pires Filho,

para o 7º e o inspector veterinario do 7º districto, Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, para o 5º.

Communico-vos que, por portaria da mesma data, ficou resolvido que cessasse a disponibilidade em que se encontrava o inspector veterinario, addido, Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, que ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado para exercer o cargo de inspector veterinario do 3º districto (officio n. 627).

— Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, e para os devidos effeitos, que, por portaria de 27 do mez proximo findo, foi transferido o inspector veterinario do 7º districto (Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, sede nessa cidade), do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, para o 5º districto, com sede em S. Paulo.

Outrosim, communico-vos que, ainda por igual acto da mesma data, foi transferido o inspector veterinario do 3º districto, com sede em Recife, Dr. José Pires Filho, para o 7º districto, com sede nessa cidade (officio n. 628).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 27 do mez proximo findo, foi transferido o inspector veterinario do 7º districto (Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, sede Campos), do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, para o 5º districto, nesse Estado o Matto Grosso, sede S. Paulo, do mesmo serviço (officio n. 629).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 27 do mez proximo findo, foi transferido o inspector veterinario do 3º districto (Estados do Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, sede Recife), do Serviço de Industria Pastoral, Dr. José Pires Filho, para o 7º districto, com sede em Campos.

Outrosim, communico-vos que, ainda por igual acto da mesma data, cessou a disponibilidade em que se encontrava o inspector veterinario, addido, Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, que, por portaria da referida data, foi nomeado para exercer o cargo de inspector veterinario do 3º districto, com sede em Recife, nesse Estado (officio numero 630).

Segunda seção

RELAÇÃO DOS LAVRADORES INSCRIPTOS NO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 1918

Estado de Minas Gerais

Nomes	Villa ou cidade	Numero de cabeças de gado	Fls.	Nomes	Villa ou cidade	Numero de cabeças de gado	Fls.
Antonio Marcellino de Mendonça	Uberaba	200	71	Braulio Irias Vieira	Passo Quatro	250	86 v.
Adelino de Oliveira Carvalho	Ituyutaba	80	74	Bernardo Theodoro da Costa	Dores do Indaya	2.000	87
Arantes e Ferraz	Silvestre Ferraz	300	80	Bernard José Franco	Ituyutaba	170	88
Adelino Macario	Pirapora	100	81	Braz Domingos de Araujo	Carmo do Parahyba	800	88
Aniceto Heitor da Silva	Prata	700	83	Bazilio Machado de Assumpção	Prata	1.100	89
Albertino Dias Ferraz	Christina	9.600	93	Carlos José da Silva Freitas	Barbacena	200	20
Adelino Theodoro de Oliveira	Ituyutaba	1.000	101	Candido José de Carvalho	Villa Platina	405	25
Antonio Thomaz Ferreira	Aryuruoca	65	35	Conrado José Rodrigues	Barbacena	80	27
Antonio Pereira Lima	Monte Santo	648	38	Clementino Cactano Pereira	Uberaba	130	31
				Cezario Bruno de Miranda	Alfenas	400	33
				Clementino Cactano Pereira	Uberaba	130	31
				Carlos Honorio de Paula	Rio Preto	500	8
				Cactano de Marcarenhas	Pirapora	410	16
				Coriolano Christostomo de Castro	Sacramento	100	17
				Etelvino Ferreira Maciel	Pyranga	240	120

Elias Salomão.....	Ponto Nova.....	40	123	Avilla Pinheiro Paes.....	Itaocara.....	80	68
Elisario Ribeiro do Nasci- mento.....	Uberaba.....	192	127	Albionides Joaquim Arêas...	Valença.....	—	69
Ernesto Giese.....	Barbacena.....	123	128	Arthur Marques de Abreu...	Vassouras.....	27	72
Francisco Gomes da Silva Junior.....	Abre Campo.....	151	112	Abreu e Oliveira.....	Parahyba do Sul.....	303	73
Fortunato Ribeiro de Lima...	Bom Sucesso.....	120	116	Alcio Mendes Vaz.....	Paulo Frontin.....	13	75
Francisco Firmino Pereira...	Itayutaba.....	190	118	Adolpho Ferreira da Costa...	Parahyba do Sul.....	26	76
Francisca Hilodoro de Assis...	Itayutaba.....	1.099	119	Afonso Gomes Dias (Dr.)...	Nova Iguaçu.....	13	88
Francisco Carlos da Rocha...	Barbacena.....	90	123	Americo Aurelio Erthol....	Gordeiro.....	309	91
Francisco Ribeiro Nogueira...	Eloy Mendes.....	803	129	Benedicto Guilherme Gari- baldi.....	Nova Iguaçu.....	—	85 v
Francisco Severo Guillher- melle.....	S. João Baptista.....	233	133	Bernardo Corqueira Rosado...	Parahyba do Sul.....	17	86
Francisco Mendes de An- drade.....	Barbacena.....	159	133	Beuto Paes Esteves.....	Idem.....	10	87
Ivo Theotonio da Agra.....	Rio Preto.....	70	28	Barbosa, Lima & Comp.....	Cachoeira de Macaçu...	55	89
José Felipe de Freitas Castro.....	Ponto Nova.....	80	163	Camello Cruz & Comp.....	Rezende.....	800	30
José Adolpho de Aguiar.....	Aracá.....	2.590	188	Carolina Avellar Albuquer- que.....	Paty.....	30	31
José Joaquim da Silva.....	Itayutaba.....	353	189	Carlos Henriques de S. Lopes	Palmeira.....	—	40
José Gomes Pinto.....	Virginia.....	110	193	Companhia Assucareira do Macaé.....	Macaé.....	—	41
José Elias de Oliveira.....	Bom Sucesso.....	110	197	Dib José Quinan.....	Cabo Frio.....	—	79
José Maximiano de Andrade...	Prata.....	1.103	203	Diogo Mendes Teixeira.....	Vassouras.....	—	80
José Afonso Ratto.....	Uberaba.....	509	207	Eduardo Soares da Costa...	Valença.....	250	120
José Alvares de Andrade...	Guanhães.....	—	209	Eugenio Magrani.....	Areal.....	12	121 v
José Bibiano Pereira da Rosa	Itajubá.....	—	215	Etelvino Antonio Antunes...	Eneruzilhada.....	—	122
José Afonso Ratto.....	Uberaba.....	609	218	Eugenio José do Amaral...	S. José do Rio Preto...	—	110
João de Carvalho Pedrosa...	Bello Horizonte.....	1	115	Emilio Zanatti.....	Pedra do Rio.....	80	150
João Alves Moreira Lara...	Uberaba.....	639	116	Ernesto Fernandes S. Neves.	Est. de Paulo de Al- meida.....	100	125
João Rodrigues Dias.....	Ponso Alegre.....	231	125	Felix José de Araujo.....	Valença.....	—	110
João Aredes de Mendonça...	Santa Rita Jacutinga...	309	129	Francisco Rodrigues do Cru- zeiro.....	Parahyba do Sul...	65	113
Joaquim Borges de Araujo...	Uberaba.....	621	127	Francisco Pereira Maia.....	Conceição do Ma- cáhu.....	—	117
Joaquim Ferreira de Paiva...	Santa Rosa.....	209	130	Francisco Simões de Carva- lho.....	Niteroy.....	—	121
Joaquim Tiburcio Junqueira...	Silvestre Ferraz.....	309	131 v	Francisco do Paulo Miranda...	Parahyba do Sul...	30	122
Joaquim Ferraz Junqueira...	Silvestre Ferraz.....	350	132 v	Francisco Adolpho de Car- valho.....	Macaé.....	100	131
Jhonas Baptista Franco.....	Itayutaba.....	1.050	140	Felisberto Borges de Carva- lho.....	Parahyba do Sul...	—	132
Julia Villela Junqueira.....	Prata.....	2.600	192 v	João José Teixeira da Costa...	Sambaitiba.....	—	102
Jacinto Ferreira de Oli- veira.....	Uberaba.....	109	114 v	João Manoel Rodrigues dos Reis.....	Parahyba do Sul...	200	105
Leticia de Araujo Leite...	Juiz de Fora.....	310	178 v	João Joaquim Paes da Silva...	Campos.....	660	107
Luiz Gonzaga F. Mendonça...	Pomba.....	115	141	João Miguel de Abreu.....	S. João da Barra...	200	108
Manoel Octavio de S. Alvim	Palmeira.....	20	163 v	João Luzitano de Albuquer- que.....	S. Fidelis.....	90	109
Manoel de Freitas Franco...	Prata.....	610	164 v	João Gomes de Carvalho...	Vassouras.....	130	110
Manoel Rodrigues de Olivei- ra.....	Itayutaba.....	330	165	João Paulino Pinto.....	Alberto Torres.....	180	121
Manoel Francisco Franco...	Itayutaba.....	239	165 v	João Loureiro.....	Areal.....	5	122
Manoel Bezerra Cavalcanti...	Uberaba.....	29	166	João Torres (capitão-tenente)	Vassouras.....	10	128
Manoel Augusto de Assis Lo- pes.....	Rio Novo.....	109	170 v	José Saturnino Rodrigues de Beito.....	Rio Bonito.....	—	184
Mathias Luiz Pinto Moreira...	Abre Campo.....	120	144 v	José Ventura Lopez.....	S. Antonio de Padua...	70	186
Me. Kilany & Comp.....	José Pedro.....	100	148 v	José Z. Alonzo de Farias...	S. Fidelis.....	60	191
Minervino Rodrigues de Aqui- no.....	Januario.....	300	149 v	José Gomes de Sá.....	S. João da Barra...	700	192
Margarida Monteiro Lobato e Filhos.....	S. P. de Alcantara...	150	151 v	José Campos Paes.....	S. João da Barra...	309	194
Octavio Furcalo de Mondon- ca.....	Furtado de Campos...	130	68 v	José Ferreira.....	Nova Iguaçu.....	—	195
Olimpio Castro de Rezende...	Vieira.....	—	70 v	José Maria de Castro.....	Eneruzilhada.....	—	196
Oscar José Bernardes.....	Itayutaba.....	490	72 v	José Gonçalves Ribeiro.....	Idem.....	—	198
Reginaldo Alves Trindade...	Uberaba.....	209	79 v	José Rivelto.....	Parahyba do Sul...	60	203
Trajano S. V. de Medeiros	Borayuva.....	1.201	64	José A. Pereira Junior.....	Governador Portella...	—	202
e Octavio Barbosa Car- neiro.....	Pomba.....	35	64 v	José Fabiano Alves (Dr.)...	Friburgo.....	90	206
Theodoros Lima.....	Cataguazos.....	—	67 v	José Paes Esteves.....	S. de Tira Dantes...	45	217
Taucredo Chaves de Rezende				Joaquim Francisco de Lima	S. Antonio de Padua...	—	126
				Joaquim Henrique Fraga...	Parahyba do Sul...	12	123 v.
				Joaquim Teixeira de Souza	Mont Serrat.....	25	127 v.
				Joaquim Alves N. da Silva...	Cabo Frio.....	109	128 v.
				Joaquim Jemino da Costa...	Parahyba do Sul...	—	129
				Joaquim Theodoro Teixeira	Amparo.....	100	129 v.
				Sampaio.....	Parahyba do Sul...	60	130 v.
				Joaquim Pereira da S. Ju- nior.....	Idem.....	4	131
				Joaquim Augusto Pereira...	Parahyba do Sul...	46	101 v.
				Jacinto Corrêa Salles.....	Entre Rios.....	69	112
				Jarbas Lucio de Figueiredo...	Parahyba do Sul...	36	113
				Januario Machado de Barros	Pirahy.....	35	113 v.
				Jorge Moller, capitão-te- nente.....	Mont Serrat.....	2	115
				Jovelino Magalhães.....	Eneruzilhada.....	—	116 v.
				Julio Henrique Fraga.....	Mendes.....	74	136 v.
				Lourenço Cavalcanti de Al- buquerque.....	Quirino.....	150	137
				Luiz Soares de Gouvêa (Dr.)...	Parahyba do Sul...	100	139
				Luiz Duarte de Moraes.....	Juparanã.....	49	139 v.
				Linolpho Gomes Carijó...	Areal.....	—	140
				Luiz José V. Afonso Junior...			

Estado do Rio de Janeiro

Antonio F. Montebello Bom- fim.....	Mangaratiba.....	—	36
Antonio Barbosa de Almeida	Rezende.....	—	37
Antonio Cordeiro de Oliveira	Campos.....	35	37 v.
Antonio Alves Corrêa.....	Nova Iguaçu.....	—	39 v.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.....	Rezende.....	83	49 v.
Antonio Pinto Freixoire Ju- nior.....	Parahyba do Sul.....	11	41
Antonio Garcia.....	Parahyba do Sul.....	—	42
Antonio Pierre.....	Parahyba do Sul.....	47	42
Antonio Celestino Salles...	Itaocara.....	50	43
Antonio Pereira da Silva...	Rio Claro.....	55	46
Antonio Celestino Salles...	Itaocara.....	50	46
Antonio Celestino Salles...	Itaocara.....	50	47
Antonio Pinto Ferreira...	Parahyba do Sul.....	61	49
Alvaro Monrat.....	Duas Barras.....	330	39
Amilcar Pereira Campos...	Parahyba do Sul.....	50	65
Alfredo Rodrigues.....	Itaperana.....	203	67

Lucas Borges de Oliveira...	Parahyba do Sul...	43	140 v.	Martiniano Martins de Al-			
Manoel José Rodrigues....	Parahyba do Sul...	43	166 v.	meia.....	Tibagy.....	800	143
Manoel José de Moraes....	Idem.....	—	167	Mathias Maciel de Camargo..	Pirahy.....	130	130
Manoel Gonçalves do Ama-				Sabino José Gomes.....	Castro.....	450	84
rante.....	Idem.....	—	170	<i>Parahyba do Norte</i>			
Manoel Jacintho de Medeiros	Idem.....	37	172 v.	Abilio Wanderley.....	Patos.....	630	61
Manoel dos Santos.....	Mont Serrat.....	35	171	Avelino Augusto de Araújo.	Santanna.....	600	70
Manoel Arthur da Costa....	Parahyba do Sul...	—	175 v.	Sebastião Horacio de No-			
Miguel Vallo dos Santos....	Barra Mansa.....	—	141	brega.....	Patos.....	2.000	820
Miguel Renner.....	S. João da Barra...	—	142	<i>Piauí</i>			
Maurício Gall.....	Parahyba do Sul...	44	143	Agenor Augusto de Miranda	Jurumenha.....	233	57
Mario Lobo Vianna.....	Macahé.....	—	144	<i>Espirito Santo</i>			
Maria Jacintho Neves....	Rezende.....	70	144	Diogo Pires do Amaral.....	Itapemirim.....	200	81
Macario Ramos da Silva....	Parahyba do Sul...	—	147	<i>Ceará</i>			
Negib Khaleb.....	Mangaratiba.....	—	22	Antonio Regino do Amaral.	S. Quitória.....	200	43
Octacílio Francisco Pessoa..	Engenheiro Neiva...	—	71	João de Paula Filho.....	Uruburetama.....	200	117
Pedro Ferreira da Costa....	Parahyba do Sul...	100	126	<i>Sergipe</i>			
Pedro Pitta.....	Cantagallo.....	170	129	José Ferreira Guimarães...	Aquidabam.....	150	212
Raul Barbosa Sista.....	Valença.....	—	80	Tancredo Campos.....	Aracaju.....	167	63
Sigisnando Fernandes de				<i>Goyaz</i>			
Souza.....	S. João da Barra...	135	84	Dolor Mariano da Silva....	Catalão.....	450	83
Serapião Ribeiro de Paiva..	Santa Thereza.....	178	83	Francisco Rabello de Souza.	Catalão.....	—	111
<i>Rio Grande do Sul</i>				José Albino Vieira.....	Campo Formoso.....	200	201
Antonio Albino Nascimento.	Santa Maria.....	200	44	Pio José da Silva.....	Campo Formoso.....	180	127
Armando dos Santos Lopes..	S. Burja.....	600	61	Ananias Fernandes Canedo			
Apparicio Rogerio Alvaro				& Filhos.....	Campo Formoso.....	311	91
Gomes.....	S. Thiago Boqueirão.	2.100	81	<i>Rio Grande do Norte</i>			
Achilles Brandio.....	Viamão.....	1.600	93	Antonio Martins de Miranda	Mossoró.....	130	36
Adroaldo Franco.....	Porto Alegre.....	1.200	97	Carvalho e Souza.....	Sant'Anna do Matto..	6.000	38
Benedicto Raymundo Dias..	Itaqui.....	800	90	Victorino Pautas.....	Jardim Seridó.....	200	39
Bento Manoel Francisco do				Francisco Querino de Me-			
Souza.....	Santa Maria.....	1.000	91	deiros.....	Serra Negra.....	1.000	111
C. Conceição & Comp.....	S. Sebastião do Cahy.	332	32	João Leite Monteiro.....	Sant'Anna do Matto..	500	111
Camargo & Silva.....	Rosario.....	4.750	7	João Damasceno Silva.....	Sant'Anna do Matto..	300	112
Candido Floriano Machado..	Itaqui.....	500	9	João Ferreira da Silva.....	Sant'Anna do Matto..	800	113
Claudio Gutierrez.....	Itaqui.....	600	11	Joaquim Ferreira Chaves...	Angico.....	120	123
Cincinato Jardim de Me-				Manoel Francisco da Cunha.	Sant'Anna do Matto..	600	167
nezes.....	Uruguayana.....	6.000	23	Manoel Pacifico de Andrade	Sant'Anna do Matto..	300	163
Cosmo Loureiro Corrêa....	Santa Victoria.....	700	28	Manoel Antonio de Assun-			
Clarimundo Hypolito Pinto..	Boqueirão.....	400	33	ção.....	Sant'Anna do Matto..	1.000	168
Eudoxio Zabala.....	Santa Victoria.....	910	120	Manoel Filipe de Souza....	Sant'Anna do Matto..	1.050	169
Eduardo Carlos de Oliveira.	Cachoeira.....	200	126	Manoel Americo de Car-			
Firmino Fernandes de Lima.	Itaqui.....	3.000	125	valho.....	Sant'Anna do Matto..	550	169
Frederico Moreira.....	Santa Maria.....	400	125	Heraclito Pires Fernandes..	Jardim do Seridó....	180	78
Guilhermino dos Santos....	Palmir.....	700	83	<i>Estado de S. Paulo</i>			
Horacylides Martins Baptista.	Santiago Boqueirão..	700	78	Antonio Fernandes da Silva.	S. José Barreiros....	65	31
Hederson Marques de Araújo	Itaqui.....	3.000	37	Antonio Norberto Ribeiro			
Juliano Curvello.....	Itaqui.....	600	116	Valle.....	Viradouro.....	300	44
José Antonio Saavedra....	Cachoeira.....	800	183	Arthur Canardo de Almeida.	Mogy-Micim.....	100	56
Marciano Gonçalves Terra..	Rio Grande.....	9.300	140	Adelino da Costa Figueiredo.	Palmeiras.....	32	56
Manoel Bicca de Almeida	Lapa.....	200	148	Benjamin Pinheiro.....	Pin la.....	330	93
Manoela Cesar Chagas....	S. Gabriel.....	6.000	149	Carlos Pereira da Silva Porto	Bananal.....	410	5
Minervino Rodrigues de				Francisco Ribeiro Barbosa..	Lowena.....	—	123
Aquino.....	Januaria.....	300	149	Gustavo de Lara Campos...	Botucatu.....	16	82
Maria José Gonçalves da Sil-				Ignacio de Mendonça Uchôa.	Descalvado.....	400	38
veira.....	Bagé.....	1.550	151	Joaquim Augusto Ribeiro do			
Oscar Pinto de Oliveira....	Santiago Boqueirão..	1.200	71	Valle Filho.....	Igarahy.....	240	123
Pedro Barbosa.....	Piratinia.....	2.300	126	José Fernandes de Souza...	S. Rita dos Coqueiros.	250	199
Porfirio Santiago Pompeu	Boqueirão.....	1.000	130	José Octaviano de Paula....	Itanaby.....	480	211
Rodolpho Dohneuer.....	Porto Alegre.....	500	70	Luiz Guimarães Vieira....	Taubaté.....	200	133
Sucessão Iribane.....	Itaqui.....	2.000	86	Octaviano Evangelista de			
Severino Lacuona.....	Alegrete.....	1.420	86	Paula.....	Rio Preto.....	100	69
Santos Pareira Castro....	Itaqui.....	800	83	Octavio Evangelista de Paula	Itanaby.....	300	70
Severino Azambuja.....	Boqueirão.....	810	88	Manoel Pere ra dos Reis...	Pirajuby.....	15	170
Taurino Hiram da Cunha...	Passo Fundo.....	400	67	Manoel de Pontes.....	Guaratinguetá.....	200	173
Virgilio de Oliveira Albu-				Manoel David Monteiro....	S. José do Barreiro..	—	175
querque.....	Camaquã.....	500	85	Manoel Navarro da Cruz...	Santa Branca.....	—	176
Vicente Solés.....	Itaqui.....	3.000	85	Rosa & Irma.....	Piquete.....	407	78
<i>Paraná</i>				Rodolpho Nogueira.....	Bauri.....	—	78
Alipio de Paula Marcondes..	Garapuvã.....	1.500	77	Theophilo de Carvalho.....	Araraquara.....	250	65
Afonso Marques de Souza...	Jaguarihyva.....	300	85	Tiburcio Heitor de Paula...	Franca.....	300	66
Jordão da Silva.....	Palmeiras.....	900	110	Urbano Procopio Souza Mei-			
Ernesto Justiniano de Araújo	Palmeiras.....	200	119	relles.....	Porto Ferreira.....	100	9
Antonio Fernandes dos Santos	Jaguarihyva.....	1.500	35	<i>Bahia</i>			
Antonio Rodrigues de Araújo	Castro.....	300	40	Antonio Lino da Rocha....	Catú.....	150	48
Antonio Carneiro Sampaio..	Jaguarihyva.....	2.000	47	Alvaro Tuvo de Mesquita...	Bahia.....	150	60
Francisco Pires da Rocha...	Guarapuvã.....	300	114	Alfredo Hensling.....	Itabuna.....	—	62
Indalecio Carmen Lob.....	Pirahy.....	200	39	Adriano dos Reis Gordilho..	Capital.....	200	63
José Lacorda.....	Lapa.....	80	210				
José Leite de Paula e Silva..	Jaboticabal.....	40	111				
Manoel Lopes de Araújo....	Guarapuvã.....	1.130	171				
Maria Rosa Guimarães Mas-							
carenhas.....	Castro.....	300	142				

das as correções indicadas, no exemplar juntamente remetido.

Dia 30

Communicou-se ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, que o Sr. ministro resolveu aprovar as tabeellas de porcentagens que acompanharam o officio n. 14, de 1 de fevereiro proximo findo, e o horario dos cursos e officinas e os programmas de ensino encaminhados com o officio n. 13, do mesmo dia.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Piahy, que os dous alumnos do quarto anno da officina de marceneiro a que se refere o officio n. 20, de 21 de fevereiro ultimo, devem receber o grão de aproveitamento obtido, de accordo com o art. 36 do regulamento, visto já ter sido resolvido que um aprendiz só pôde cursar a escola, durante quatro annos.

— Solicitaram-se:

— Ao director geral da Imprensa Nacional providências, no sentido de serem os duzentos e cincoenta exemplares, em avulso, do decreto n. 12.921, de 16 de março corrente, impressos, de accordo com a nova publicação feita no *Diário Official*, de 24 deste mez;

— O comparecimento do consultor juridico deste ministerio, nesta directoria geral, no dia 6 do proximo mez de abril, ás 13 horas, para assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um meio aperfeiçoado para arrolamento de garrafas e outros recipientes», para que pediu privilegio Jaguanharo Miranda, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1918

Leerec & Comp., pedindo guia para pagamento da 7ª annuidade da patente n. 6.445. — Deferido.

Dia 27

José Fernandino Costa, pedindo privilegio para «um novo preparado destinado a revestir as paredes externas das caldeiras de machinas a vapor, os canos conductores de vapor, para confecção das paredes dos frigorificos, para confecção de objectos usados a bordo dos navios». — Compareça nesta directoria geral.

Domingos de Meira, pedindo matricula no Instituto Profissional annexo á Escola de Engenharia de Bello Horizonte, para seu filho Alcides Elias Meira. — Selle o documento que apresenta.

Bernardino Gomes Bueno, pedindo privilegio para um preparado denominado «molho Brasil» e para «um preparado denominado «fermento Brasil». — Selle os documentos que apresenta.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de março de 1918

«Um aparelho protector para evitar desastres pessoais em estradas de ferro e semelhantes, denominado «Protector Aguiar Moreira», de Affonso Machado Ormond;

«Aperfeiçoamentos em material composto de pelle (por exemplo, pelle de renna) e papel», de Axel Whist;

«Artefactos de esteira impregnados de uma substancia insecticida desinfectante ou odorifera», de Max Jacobs & Comp.

Dia 23

«Um banco-carteira graduavel, denominado «Banco-carteira Brasileiro»; com melhoramentos introduzidos na mesma invenção e que faz objecto da carta patente n. 9.273, de Arthur Higgins;

«Uma caixa de madeira laminada, cravada, de menos de dous millimetros de espessura, de diferentes tamanhos e applicações, para acondicionamento de objectos, como sapatos, perfumaria, meias e semelhantes, sem emprego de colla forte»; de Manoel dos Santos Rocha;

«Aperfeiçoamentos em mãos artificiaes», da Société Française de Prothese Scientifique, Société Anonyme.

Dia 25

«Um novo processo de fabricação mecânica, de rodas de madeira e papelão, para brinquedos», de Juan Manoel Palomiro.

Dia 26

«Um novo systema de aparelhos para evitar desastres em estradas de ferro, denominado «Sel-Clock-system», de José Augusto Quirino dos Santos

Dia 27

«Um explosivo para pedreiras e para outros fins», de Porphyrio Dias.

Dia 30

«Um novo systema de ferro para predios em geral, denominado «Ferro Paulista», de Augusto de Toledo e José Custodio Cotrim.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Transmitindo a V. Ex. o incluso processo de divida do exercicio findo, n. 2.233, na importancia de 44\$100, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited, rogo-lhe se digne de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 939).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Maranhão, S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso sejam autorizadas, por telegramma, a fazer aos inspectores do Serviço de Protecção aos Indios indicados na relação os adeantamentos que por elles forem requisitados dentro dos respectivos creditos distribuidos por conta da verba 16ª, titulo «Material», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, independentemente das restricções estabelecidas nos arts. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e 89 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, para attenderem ás despesas a serem effectuadas no corrente anno pelas dependencias daquelle serviço, nos termos do art. 123 da citada lei n. 3.454 (aviso n. 944);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito por conta da verba 14ª titulo «Material», consignação «Para aquisição, encadernação etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ao encarregado da Expedição do Serviço de Informaçoes, Roberto de Oliveira Borges, o adeantamento da quantia de 500\$000 de que prestará contas opportunamente, para attender no corrente anno ás despesas urgentes e de prompto pagamento da alludida repartição (aviso n. 943);

Rogo V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito por conta da verba 14ª titulo «Material», consignação «Expediente, etc.», art. 96 da lei

n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, ao auxiliar interino do Serviço de Informaçoes, Sylvio Pacheco de Oliveira, o adeantamento da quantia de 6 000) de que prestará contas opportunamente, para attender no corrente anno ás despesas urgentes e de prompto pagamento da alludida repartição (aviso n. 942);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que na Collectoria das Rendos Federaes de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, seja autorizada a effectual-se o pagamento do pessoal da Inspectoria Veterinaria do 3º Districto, no corrente exercicio, visto dispor a mesma de rendas suficientes para occorrer áquellas despesas, ficando o pagamento do material a cargo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado (aviso numero 938);

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 31 de 5 do corrente, desse tribunal, declaro a V. Ex. que a ordem do pagamento constante do aviso deste ministerio n. 617 de 25 de fevereiro ultimo e da importancia de 499\$999 de accordo com a folha que devolve a V. Ex. pedindo que á vista deste esclarecimento se digne esse instituto de reconsiderar a decisão tomada em sessão de 23 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 940);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 4.923 do 28 de dezembro do anno proximo passado, devolve-vos a inclusa conta de Firmino Fontes na importancia de 990\$ afim de que seja a mesma desdobrada pelas consignações respectivas, de accordo com o pedido formulado pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 163 de 30 de novembro de 1917 (officio n. 941);

Transmittindo-vos a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de 133\$800 e que acompanhou vosso officio n. 722 de 18 de setembro de 1913, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar sómente o pagamento da quantia de 31\$700 por não ser funcionario deste ministerio o Sr. Emilio Kemp a quem foi concedida a passagem correspondente a outra parcella, cabendo portanto a essa directoria o inicio do processo depois de feita a competente glosa (officio n. 947);

De accordo com o despacho do Sr. ministro, no officio do Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, n. 51, de 1 de fevereiro ultimo, ficas autorizado a adquirir e enviar, com a possivel urgencia, para aquella estação o material constante da inclusa lista, caso não seja possivel obtelo, ou parte delle, no Jardim Botânico e no Instituto do Chimica.

Na hypothese de aquisição, a despesa deverá correr por conta da consignação «Compra e conservação etc.», titulo «Material» da verba 6ª, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (officio n. 948);

Em referencia ao vosso officio n. 702, de 1 de fevereiro ultimo, enviando a conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:573\$, proveniente do fornecimento de tubos de ferro galvanizado para o Aprendizado Agricola de Leopoldina, peço informes sobre as condições em que foi o referido material cedido áquello aprendizado, si a titulo de emprestimo e por quanto tempo, si a qualquer outro titulo e qual a disposição de lei que autoriza semelhante cessão (officio numero 950);

Em referencia ao vosso officio n. 954, de 15 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro vos autorizou a adquirir á firma Firmino Fontes os mil saccos de aniagem para acondicionamentos de sementes, pelo preço de 1:690\$, conforme a proposta apresentada na concorrência limitada aberta por essa directoria (officio n. 954);

Em referencia ao vosso officio n. 1.059, de 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos que não

pode ser concedido ao porteiro dessa directoria, Julio Antonio de Araujo, o adiantamento de 300\$ para occorrer ao pagamento de despesas miudas, visto que o referido funcionario é ainda responsavel pelo adiantamento de 500\$, concedido pelo aviso n. 1.407, de 21 de maio de 1913, que não comprovou (officio n. 930);

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 28, de 23 janeiro ultimo, encaminhando o requerimento em que o escriptuario Mario Justiniano Quintão, hoje secretario-bibliothecario dessa escola, pede o pagamento de diarias por serviços prestados fóra da sede dessa repartição, no anno findo, peço-vos indiqueis o numero exacto das mesmas diarias a que fez jus o requerente visto haver divergências entre os dados fornecidos a esta directoria geral por essa escola e pelo interessado (officio n. 943).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 146, de 28 de janeiro ultimo, transmitto-vos o incluso officio n. 24, de 19 do mesmo mez, da directoria da fazenda de Santa Monica, para que informeis, como determinou o Sr. ministro, sobre o assumpto a que se refere o mesmo officio (officio n. 946);

Em referencia ao vosso officio n. 1.380, de 14 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes os requerimentos em que o veterinario desse serviço Dr. Miguel de Lima Mendes e o auxiliar de 2ª classe Antonio Machado Freire pedem pagamento das diarias a que se julgavam com direito, referentes aos mezes de julho, agosto e setembro do anno proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro arbitrou em 6\$ a diaria do veterinario e em 4\$ a do auxiliar, de 19 de julho a 8 de agosto e de 1 a 12 de setembro de 1917, periodo em que estiveram em objecto de serviço publico nos municipios de Saure, Carutapera e Vizeu, nos Estados do Pará e Maranhão (officio n. 932);

Em referencia ao vosso officio n. 172, de 31 de janeiro ultimo, encaminhando o requerimento do veterinario do 4º districto, Augusto de Lemos, solicitando o pagamento de diarias a que se julga com direito por serviços prestados fóra da sede dos seus trabalhos, no anno findo, peço-vos informeis sobre a importancia da diaria a ser arbitrada pelo Sr. ministro (officio n. 938).

Communico-vos, para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 428, de 14 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admitir tres homens com a diaria de 3\$ e mais um com a de 2\$500 para se incumbirem especialmente da assistencia dos animaes de raça accommettidos de osteoporose, vindos da Republica Argentina entregues aos cuidados do Dr. Nunes de Aragão (officio n. 939).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Com referencia ao vosso officio n. 1, de 13 de janeiro do anno proximo passado, communico-vos que o pagamento dos vencimentos de janeiro de 1916 do ex-instructor agricola Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite, só poderá ser feito por exercicio findo, mediante o competente requerimento do interessado (officio n. 949).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 727, de 9 do corrente, encaminhando o requerimento em que o administrador addido do Campo de Demonstração de Lavras, Agenor Corrêa, em exercicio do cargo de zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, pede o arbitramento de diarias desde 15 de agosto de 1917, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no mesmo o seguinte despacho:

«As diarias só podem ser abonadas no caso do serviço fóra da sede» (officio n. 953).

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 851, de 17 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a attender ao pedido do Sr. J. Ethereit Tavares, encarregado da administração da Colonia Wenceslau Braz, quanto a informações verbaes sobre silicicultura a serem ministradas por vós aos colonos daquelle nucleo, desde que a respectiva despesa corra por conta do interessado (officio n. 935).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 411, de 26 de novembro do anno findo, peço-vos que remetteis a esta directoria geral a autorização dada pelo Sr. ministro para o abono de uma diaria de 6\$ ao encarregado do Centro Agricola de Mamanguape, no Estado da Parahyba do Norte, Antonio Pereira de Castro (officio n. 936).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Em referencia ao vosso officio n. 803, de 2 de julho do anno passado, com o qual remetteis diversas contas, communico-vos, para os fins convenientes, que, sendo a inclusa conta proveniente do transporte de productos nacionaes para a exposição de fructas realizada em 1917, o seu pagamento não pôde ser effectuado em virtude da alinea 11 do art. 89 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, que estabeleceu a gratuidade de taes transportes (officio n. 937).

—Sr. gerente de The National City Bank of New York:

De ordem do Sr. ministro, junto vos devolve o cheque que acompanhou vossa carta de 14 do corrente, visto nada constar neste ministerio sobre a procedencia da despesa de que se trata (officio n. 961).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 2.329, na importancia de 719\$300, de que é credor Ubaldo Querino do Bomfim, rogo-lhe se digne de providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903. (officio n. 967).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes torne extensivo ao Aprendizado Agricola de Barbacena o processo adoptado para pagamento dos funcionarios e trabalhadores da Escola Permanente de Lacticinios na mesma cidade, de adiantar mensalmente ao funcionario designado pelo director daquelle estabelecimento a quantia destinada aos vencimentos do pessoal titulado, dos salarios dos trabalhadores e das diarias dos alumnos do alludido estabelecimento (aviso n. 966).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, seja feito ao ajudante de engenheiro, addido, do Serviço de Povoamento, Gaudino de Faria, zelador do nucleo colonial Affonso Penna, o adiantamento de 2.000\$ para occorrer ás despesas com os salarios dos trabalhadores e outras de prompto pagamento por conta do credito de 7.000\$ distribuido á mesma delegacia, verba 3ª, titulo «Material», consignação «Fundação e custeio, etc.», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 963).

Em additamento ao meu aviso n. 298, de 1 de fevereiro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser feito ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria

de Estado Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho o adiantamento da quantia de 300\$, communico a V. Ex. que o referido adiantamento deverá ser feito ao 2º official da mesma directoria Henrique Barbachôa Cavalcanti (aviso n. 932).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 28, de 27 de fevereiro ultimo, declaro a V. Ex. que o inspector do fabrico da manteiga Emilio Thamsen, no periodo em que lhe foram abonadas as diarias no valor de 436\$ esteve fóra da sede da sua repartição dando instrucções sobre a fabricação do queijo do tipo estrangeiro, na fazenda de D. Francisca Manhães de Faria, no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, e acompanhando a installação da fabrica de queijos da Companhia Industria Campista de Lacticinios, em Campos, tambem naquella Estação (aviso n. 963).

—Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

Tendo o Serviço de Industria Pastoral desta ministerio necessidade do soro anti-ophidico, fabricado no Instituto de Butantan, para distribuir aos criadores e para o proprio gasto no serviço do Estado, peço a V. Ex. se digne providenciar para que o alludido producto, quando requisitado pela directoria do referido serviço, seja fornecido nas mesmas condições de gratuidade em que é feito por este ministerio o fornecimento, a esse Estado, de vacinas contra a peste da manqueira e contra a pneumo-enterite dos bozerros (aviso n. 964).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar, addido, do Posto Zootecnico de Lagos, Carlos Melchiatedos dos Santos, fez jus aos vencimentos integrais do seu cargo no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 968).

—Sr. director da Escola Agricola de Lavras:

Remetto-vos a inclusa autorização do passos n. 78 da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e communico-vos que foi solicitado ao Ministerio da Viação que a Estrada de Ferro Central do Brazil e a Repartição Geral dos Telegraphos, attendam vossas requisições de passagens e expellção de telegrammas no interesse da Quarta Exposição Nacional de Milho (officio n. 969.)

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 96\$, em quanto importa a conta de D. Ilydia Queiroz Soares Andréa, pelo tratamento de livros em proveito do Museu Nacional no corrente anno (aviso numero 872);

A quantia de 560\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de fevereiro do corrente anno, o cartographo, addido, Alberto Americo de Borja Pacca e o ajudante de engenheiro, addido, Gaudino de Faria, ambos do serviço de Povoamento, por serviços prestados fóra da sede da repartição (aviso n. 973);

A quantia de 130\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fez jus em fevereiro ultimo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, o naturalista viajante do Jardim Botânico, Felix Armando de Moraes Frazão (aviso n. 974).

A quantia de 100\$, emquanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado o agronomo do Serviço de Agricultura Pratica Alberto Ravache, por serviços prestados fóra da sede da repartição (officio n. 975).

A quantia de 310\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de janeiro do corrente anno o agronomo do Serviço de Agricultura Pratica Alberto Ravache,

por serviços prestados fora da sede da repartição (aviso n. 976).

A quantia de 181\$200 em quanto importam as contas de Arnaldo Braga & Comp. e Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de fornecimentos feitos e transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 977).

A quantia de 400\$ em quanto importa a conta de A. M. de Oliveira & Comp., proveniente do aluguel da sala occupada pela Junta de Corretores no mez de janeiro ultimo (aviso n. 978).

A quantia de 871\$500 em quanto importa a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 979).

A quantia de 59\$500, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado ao Museu Nacional (aviso n. 981).

A quantia de 40\$900 em quanto importam as contas de S. Lara & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Museu Nacional (aviso n. 982).

A quantia de 161\$500, em quanto importam as contas da Sorocabana Railway Company e Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos, no anno proximo findo, ao Museu Nacional (aviso n. 983).

A quantia de 1:95\$070 em quanto importa a folha de diarias do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de fevereiro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição (aviso n. 984).

A quantia de 168\$000, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de fevereiro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, o chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Bernardo Dias Ferreira (aviso n. 985).

A quantia de 280\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, do mez de fevereiro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, o agronomo do Serviço de Agricultura Pratica, Alberto Ravache (aviso n. 986).

A quantia de 616\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de fevereiro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, diversos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, na mesma mencionados (aviso n. 987).

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio concedido a D. Solange Vachod, azendeira na estação de Vargem Alegre, Estrada de Ferro Central do Brasil, municipio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pela construcção de um banheiro carreadeado (aviso n. 988).

A quantia de 72\$, em quanto importa a inclusa conta de F. Mendes & Soares, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica (aviso n. 989).

A quantia de 531\$176, em quanto importam as contas de Janot Rody & Comp., revista Fon-Fon e Empreza Fluminense da Força e Luz, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica (aviso n. 990).

A quantia de 1:98\$500 em quanto importam as contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos, no anno proximo passado, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 991).

A quantia de 57\$600 em quanto importa a conta da S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos, no anno proximo passado, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 992).

A inclusa conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 29\$300, proveniente de passagens concedidas em proveito da Escola de Aprendizagem Artífices do Estado do Amazonas, no anno proximo passado (aviso n. 993).

A quantia de 424\$ em quanto importam as duas contas de Luiz Macedo, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Museu Nacional (aviso n. 996).

A quantia de 73\$ em quanto importam as duas contas de Luiz Macedo, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Museu Nacional (aviso n. 997).

A quantia de 210\$800 em quanto importam as contas de Aurelio José Rodrigues e Firmino Fontes, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 998).

A quantia de 72\$880, em quanto importam as contas de Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Museu Nacional (aviso n. 999).

A quantia de 53\$ em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Museu Nacional (aviso n. 1.000).

O incluso processo de divida de exercicio findo, n. 2.222, na importancia de 167\$200, de que é credora a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 1.001).

A quantia de 1:711\$020 em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 1.002).

A quantia de 638\$ em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas, no anno proximo passado, ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 1.003).

A quantia de 4\$300 em quanto importa a conta da Companhia Estrada do Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de passagem concedida no anno proximo passado, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 1.004).

A quantia de 570\$330 em quanto importam as contas da Sorocabana Railway Company, S. Paulo Railway Company, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens e transportes concedidos no anno proximo passado, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 1.005).

Que sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 8ª, titulo «Material», consignação «Para sondagens de carvão de pedra, etc.», art. 61 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, o credito de 533\$200 para occorrer ao pagamento de passagens e transportes concedidos ao geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, José Fiuza da Rocha, conforme a demonstração (aviso n. 980).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 30:000\$ que ficará a disposição deste ministerio por conta da verba 23ª «Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio á Escola Agricola do Lyceu Salesiano de Campinas» art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 994).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar á Escola Agricola do Lyceu Salesiano de Campinas, nesse Estado, a inclusa folha na importancia de 7:500\$ correspondente á primeira prestação do auxilio concedido pelo Governo Federal á mesma escola, correndo a despesa por conta do credito de 30:000\$, verba 23ª «Subvenções e auxilios» consignação «Auxilio á Escola Agricola do Lyceu Salesiano de Campinas», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, distribuido á essa delegacia em virtude do aviso n. 994 do corrente mez (aviso n. 995).

Dir 92

Sr. ministro da Fazenda:
Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

O processo de divida de exercicio findo, n. 2.224, na importancia de 5:161\$889, de que são credores Mesquita Bastos & Comp., cessionarios de Augusto Dias Figueira (aviso n. 1.007).

O processo de divida de exercicio findo, n. 2.226, na importancia de 55:623\$, de que é credora a Sociedade Anonyma Casa Arens, sucessora e cessionaria de F. Buleão & Comp. (aviso n. 1.017).

Em additamento ao meu aviso n. 562, do 20 de fevereiro ultimo, em que solicito a V. Ex. providencias sobre a distribuição do credito necessario ao pagamento dos funcionarios addidos de este ministerio, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, por conta da verba 23ª «Empregados addidos», art. 61 da lei n. 3.232, de 4 de janeiro de 1917, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o referido credito é da importancia total de 225:736\$096, sendo 197:656\$102 ao Thesouro Nacional e 28:099\$994 ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados indicados na demonstração annexa ao referido aviso (aviso n. 1.033).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio de 13 do corrente, declaro a V. Ex. que o 2º official, reintegrado Honorio Bastos de Carvalho, foi nomeado, em virtude de concurso, para o cargo de 3º official desta Secretaria de Estado em 4 de dezembro de 1911.

Em 9 de setembro de 1912, foi promovido, por merecimento, ao cargo de 2º official deste cargo e sem processo regular foi exonerado a 5 de janeiro de 1914 (aviso n. 1.019).

Tendo presente o aviso desse tribunal numero 40 de 13 do corrente mez, refutou a V. Ex. a demonstração, rectificada, dos creditos na importancia total de 225:751\$046, sendo 197:656\$102 a serem distribuidos ao Thesouro Nacional e 28:099\$994 ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados indicados na mesma demonstração, para occorrer ao pagamento dos funcionarios addidos deste ministerio nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, por conta da verba 23ª «Empregados Addidos», art. 61 da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.032).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Para que informeis a respeito, transmitto-vos o incluso requerimento em que o professor ambulante, addido, Ignacio Garcia da Rosa Travassos pede pagamento das diarias a que tinha direito como encarregado do Centro Agricola de Sergipe (officio n. 1.008).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Afim de facilitar o processo de pagamento do pessoal extranumerario dessa directoria, peço providencias no sentido de ser organizada uma unica folha mensal para o mesmo pessoal, fazendo referencia, no cabeçalho da folha, ao artigo do regulamento que permite a sua admissão (officio n. 1.039).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Transmittindo vos os inclusos papeis, que acompanharam o officio dessa delegacia n. 36, de 13 de novembro de 1912, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, deve o requerente, ex-funcionario do Serviço de Veterinaria Ernesto Viola, solicitar á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pagamento dos vencimentos e diarias a que fez jus quando funcionario da Inspectoria Veterinaria que ahí funcionava, e á Delegacia Fiscal no Estado do Pará o pagamento dos vencimentos e gratificação quando em serviço na Inspectoria do 1º Districto.

Com relação á ajuda de custo, para pagamento da qual foi em tempo concedido credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, deve ainda o peticionario se dirigir á mesma repartição (officio n. 1.019).

— Srs. Fernandes Malmo & Comp.:

Tornando-se necessario ao Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões o material constante da inclusa relação, peço-vos proposta para o fornecimento dos citados artigos, devendo essa proposta ser apresentada nesta directoria geral até o dia 25 do corrente.

Além do preço dos artigos deverá essa firma declarar qual a importancia do encaixotamento para ser embarcado o material em navio do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.011).

— Srs. Merino & Maury:

Tornando-se necessario ao Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões o material constante da inclusa relação, peço-vos proposta para o fornecimento dos citados artigos, devendo essa proposta ser apresentada nesta directoria geral até o dia 25 do corrente.

Além do preço dos artigos deverá essa firma declarar qual a importancia do encaixotamento para ser embarcado o material em navio do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.012).

— Srs. Moreno Borlido & Comp.:

Tornando-se necessario ao Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões o material constante da inclusa relação, peço-vos proposta para o fornecimento dos citados artigos, devendo essa proposta ser apresentada nesta directoria geral até o dia 25 do corrente.

Além do preço dos artigos deverá essa firma declarar qual a importancia do encaixotamento para ser embarcado o material em navio do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.013).

— Sr. Moreira Barbosa, rua do Ouvidor n. 85:

Tornando-se necessario ao Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões o material constante da inclusa relação, peço-vos proposta para o fornecimento dos citados artigos, devendo essa proposta ser apresentada nesta directoria geral até o dia 25 do corrente.

Além do preço dos artigos deverá essa firma declarar qual a importancia do encaixotamento para ser embarcado o material em navio do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.014).

— Sr. director da Sociedade Anonyma Martinelli:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou o consul brasileiro em Barcelona a entender-se com o agente do Lloyd Nacional naquella cidade sobre o pagamento das despesas feitas com o sustento dos tratadores de animaes que vieram acompanhando os jumentos recebidos pelo vapor nacional Rio Amazonas (officio n. 1.015).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 758, de 14 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações que fizestes, resolveu autorizar seja feito ao segundo official dessa directoria, Antonio de Souza Monteiro Filho, o adiantamento da quantia de 500\$ para attender a despesas com a alimentação de colonos que se retiram para o interior do paiz, no corrente anno.

Outrosim communico-vos que já foi expedido aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando o referido adiantamento, do qual deverá o alludido funcceionario prestar as devidas contas opportunamente, de accordo com as disposições legais vigentes (officio n. 1.016).

Tendo o Sr. ministro ordenado que se pedissem preços á Directoria do Lloyd Brasileiro e a Lage & Irmãos para os reparos de que necessita a lancha *Quintilla*, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e tendo essa directoria cumprido o despacho citado, officiando a respeito do assumpto a esta Secretaria de Estado, peço-vos que remettaes uma cópia authentica do officio alludido, visto não ter elle tido entrada nesta directoria geral, nem na de Agricultura (officio n. 1.030).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Em referencia ao vosso telegramma de 5 de fevereiro ultimo, communico-vos que o credito para pagamento do funcceionario addido Lino de Moraes Mello, no quarto trimestre do anno findo, foi distribuido a essa delegacia pelos avisos ns. 2.577, de 19 de outubro de 1917, e 562, de 21 de janeiro ultimo (officio n. 1.030).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Em referencia ao vosso officio n. 14, de 8 de fevereiro ultimo, pedindo providencias sobre a indennização de 447\$800, já solicitada em officio n. 693, de 5 de julho do anno passado, declaro-vos que para se providenciar a respeito torna-se necessario que apresenteis documentos provando o que allegaes (officio n. 1.029).

— Sr. director de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 182, de 31 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 de fevereiro proximo passado, mandou que esse serviço proceda a um novo exame e avaliação dos animaes de raça, do que trata o alludido officio, designando para esse fim uma commissão composta de tres funcceionarios competentes no assumpto (officio n. 1.021).

Em referencia ao vosso officio n. 261, de 11 de fevereiro ultimo, communico-vos que o credito necessario ao pagamento do auxiliar de 2ª classe, addido, Manoel Bezerra de Mello foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pelos avisos numeros 2.677, de 19 de outubro de 1917, e 562, de 20 de fevereiro ultimo (officio n. 1.027).

— Sr. director da Escola Permanente do Lacticianos de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 140, de 10 de agosto do anno proximo passado, communico-vos que o pagamento da conta de Ulysses Alves, na importancia de 124\$, deve correr por conta da consignação «Diarias do pessoal, etc.» da verba destinada ao custeio desse estabelecimento e referente ao exercicio de 1917 (officio n. 1.022).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para os effeitos da revalidação do sello, transmitto-vos o incluso requerimento em que Pedro Pinheiro de Almeida pede pagamento da quantia de 1:194\$800, de fornecimento feito em proveito do Serviço de Protecção ao Indios (D. C. 1.173-9-1918) (officio n. 1.023).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo a extincta Inspectoria Agricola do Estado de S. Paulo cedido, por emprestimo, a diversos agricultores machinas e aparelhos agricolas, peço-vos que remettaes uma relação dos mesmos, com a indicação do nome de cada lavrador, a sede de sua fazenda ou estabelecimento agricola e a data do emprestimo (officio n. 1.024).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, arbitrou em 10\$ a diaria do chefe de culturas Paulino de Araujo Góes, encarregado da Estação Geral do Experimentação da Bahia (officio n. 1.025).

— Sr. Jorge Braga, presidente da Camara de Itajubá:

De ordem do Sr. ministro, peço informaes quanto está percebendo o Sr. Alexandre Grangier e quanto pretende elle para desempenhar como contractado, as funcções de instructor agricola no sul de Minas (officio numero 1.026).

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa demonstração de despeza que, por engano da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, foi

remettida para esta directoria geral (officio n. 1.028.)

— Sr. Diogenes Caldas, inspector agricola no Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso telegramma de 1 do corrente, communico-vos que o credito para pagamento dos funcceionarios addidos, a que vos referis no mesmo, relativo ao quarto trimestre do anno proximo findo, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelos avisos ns. 2.677, de 19 de outubro de 1917 e 562, de 20 de fevereiro ultimo (officio n. 1.029.)

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em 26 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos:

«De ordem ministro peço remetter com urgencia projecto e orçamento para obras necessarias pavilhão desso aprendizado» (officio n. 1.031.)

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

O processo da divida de exercicio findo, n. 2.230, na importancia de 398\$330, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 1.038);

O processo de divida de exercicio findo, n. 2.228, na importancia de 308\$340, de que é credor Frederico Lango (aviso numero 1.030);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.180, na importancia de 133\$, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 1.041);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.231, na importancia de 280\$330, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 1.042);

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, por conta da verba 20ª, «empregados addidos», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido ao Thesouro Nacional a importancia de 9.00\$ para attender ao pagamento do vencimento do instructor agricola, addido, deste ministerio, Ormino Rodrigues Vidigal, no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.034);

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, por conta da verba 20ª «empregados addidos», art. 64, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:800\$ para occorrer ao pagamento do vencimento que compete ao instructor agricola, addido, deste ministerio, Ormino Rodrigues Vidigal no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.035);

Rogo á V. Ex. se digno providenciar afim de por conta da verba 6, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Conservação, assieio», sendo 100:000\$ para a estrada do rodagem do Rio Branco á Manãos, art. 96 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o credito do 100:000\$, que deverá ser posto á disposição do Governo do referido Estado, para attender á despesas com a construção de estradas de rodagem (aviso numero 1.036).

Sendo difficil e prejudicial aos trabalhos da Fazenda Modelo de Criação na Ilha de Marajó, Estado do Pará, a vinda do pessoal titulado e assalariado á Capital do Estado para o recobimento dos seus ordenados, rogo á V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, a fazer ao director da mencionada Fazenda Modelo, pelos creditos distribuidos á conta da verba 13, titulo «Fazendas de Criação, etc.», art. 96 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, os adiantamentos mensaes necessarios a tal pagamento, obser-

vadas as disposições das leis em vigor (aviso n. 1.043).

Rogo a V. Ex. se digne do providenciar afim de que no Thesouro Nacional e por conta da verba 3ª, título— Material—consignação «Custeio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, etc.», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, seja feito ao 2º official da Directoria do Serviço de Povoamento Antonio de Souza Monteiro Filho o adiantamento da quantia de 300\$, para attender a despesas com a alimentação de colonos que se retiram para o interior do paiz neste anno, devendo o responsavel prestar contas opportunamente (aviso n. 1.046).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de que seja tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento do auxiliar do veterinario de 2ª classe Benjamin Botelho de Magalhães, pedindo ser levada em conta por occasião do pagamento do sell referente á sua nomeação para aquelle cargo a quantia de 38\$080 por elle já paga como picador do Exercito, conforme os documentos que seguem annexos ao seu requerimento (aviso numero 1.033).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Declaro a V. Ex. que o escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas Manoel Pinheiro Goulart exerceu o cargo de director da mesma escola no periodo de 21 de junho a 23 de agosto do anno proximo passado, por ter ido este ultimo funcionario em commissão deste ministerio ao Aprendizado Agricola de Satuba; ficando assim respondido o officio n. 23, de 5 do corrente mez, em que V. Ex. pede informação a respeito da substituição (aviso n. 1.017).

Em resposta ao vosso officio n. 90, de 8 de novembro do anno proximo passado, em que esse Tribunal solicitou esclarecimentos sobre a função exercida pelo Sr. José Bento, a quem foi concedida uma passagem na importância de 15\$710, a que se refere a factura da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro que acompanhou, entre outras, o aviso deste ministerio n. 2.668, de 19 de outubro do anno findo, declaro a V. Ex. que ao referido senhor foi concedida a passagem na qualidade do trabalhador da Directoria do Jardim Botânico, servindo no Horto Florestal, quando, a requisição do chefe de secção do mesmo jardim, esteve em serviço na cidade de Campinas (aviso n. 1.048).

— Sr. governador do Estado do Amazonas: Em resposta ao telegramma de V. Ex. de 9 de outubro do anno findo, declaro a V. Ex. que de accordo com o disposto no art. 96 da vigente lei orçamentaria, verba 6ª, título «Material», consignação «Conservação, asseio e iluminação, etc.» resolvi pôr a quantia de 100:000\$ ali consignada para estradas do rodagem do Rio Branco a Manáás á disposição desse Governo (aviso n. 1.037).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a entregar mensalmente, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, mediante as formalidades legais, por conta da verba 23ª, art. 96 da vigente lei orçamentaria, cuja distribuição foi solicitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 171, de 21 de janeiro ultimo, um duodecimo dos creditos distribuidos a essa delegacia para pagamento das subvenções devidas ao Instituto Technico Profissional (Instituto Parobé), Estação Experimental de Viamão, Posto Zootecnico de Viamão, Escola Média ou Theorico Pratica de Porto Alegre, Instituto Electro-Technico de Porto Alegre, o trimensalmente ao Serviço do Meteorologia de Porto Alegre, afim de attenderem ás despesas dos mesmos estabelecimentos no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso numero 1.039).

— Sr. consul do Brasil em Barcelona:

Autorizo a vos entenderdes com o agente do Lloyd Nacional nessa cidade sobre o pagamento das despesas feitas com o sustento dos tratadores de animaes que vieram acompanhando os jumentos recebidos pelo vapor nacional Rio Amazonas (aviso n. 1.044).

— Sr. Dr. Jorge Street:

Tendo o presidente da Camara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Geraes, communicado a esta secretaria do Estado que os representantes da Companhia Brasileira de Jute impuzeram aquella Camara o preço minimo de 2:000\$ pelo transporte em seus vapores de cada cabeça de gado que a mesma camara vac importará da India com auxilio do Governo Federal, peço vossa intervenção afim de que seja mantido o preço de 48 libras para o frete de cada animal, de Calcutá a Santos, proposto por este ministerio, e, no caso de ser isso impossivel, que seja feita uma redução no frete que a companhia pretende cobrar, de modo a se facilitar o desenvolvimento da pecuaria naquella zona, sem agravar demasiadamente os encargos do Thesouro Nacional (aviso n. 1.049).

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachado

Dia 30 de março de 1918

Luiz Obermüller, René Saillet, Théophile Corneau, Izidro Marcelino de Jesus e Theodor Semmer, colonos do nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo, solicitando prorrogação de prazo para pagamento de prestações. — Deferidos, nos termos da informação do zelador.

Rectificação

Augusto Enque, localizado no nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo, pedindo prorrogação de prazo para pagamento de prestações. — Indeferido.

Walter Bleck, localizado no mesmo nucleo, fazendo identico pedido. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

28ª sessão ordinaria em 30 de março de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, O SUBSTITUTO DR. MONTEIRO DE BARROS LIMA — SECRETARIO, O DIRECTOR, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministro Pedro Soares e directores F. J. Pereira de Oliveira e Luiz R. Rosado, em substituição aos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 63, de 19 do corrente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, enviando um exemplar do *Diario Official* de 20 de fevereiro ultimo, em que foi publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com o engenheiro Zerzedello Eugenio Benites Mendes, para servir na qualidade de geologo encarregado dos trabalhos do sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 2:419\$354 e 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta das verbas 29ª e 3ª, letra a, dos orçamentos de 1917 e 1918;

De 1:123\$ á no de Pernambuco, idem da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 1:203\$ á no de Goyaz, idem, idem;

De 800\$ á no do Pará, idem, idem;

Autorizou-se o registro.

De concessão:

De montepio civil a D. Mariana Barbosa do Patrocinio.

De aposentadoria a José Gonçalves de Lima, no lugar de marinheiro remador da Alfandega de Pernambuco.

Julgou-se legal e concessão do montepio e da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio civil a D. Rosa da Silva Braga. — Julgada illegal a concessão por constar do titulo o inicio do abono da pensão em periodo anterior á data do debito do contribuinte.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 18, de 22 do corrente, enviando exemplares do *Diario Official*, de 16 e 17 do mesmo mez, em que foi publicado o contracto celebrado com a S. A. Lavanderia Confiança, para o serviço de lavagem e engomagem de roupa dos alumnos do Collegio Militar desta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 169, de 8 de janeiro ultimo, acerca da distribuição do credito de 14:352\$ á Delegacia Fiscal, no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 12ª. — Mandou-se proceder ao registro, feita a necessaria annullação.

— Relatados pelo Sr. director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 535, de 19 de fevereiro ultimo com a tabella de distribuição do creditos para despesas da verba 11ª do orçamento de 1918. — Deu-se registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 2:447\$777 e de 800\$ á Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, por conta da verba 29ª do orçamento de 1917 e 5ª, letra a, de 1918;

De 551\$250 e 810\$ á no Ceará, idem, idem;

De 150\$ á no da Parahyba, idem, da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 3:670\$520 á no de Matto Grosso, idem da verba 10ª;

De 3\$162, 770\$ e 166\$128 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 16ª;

De 159\$635 á no de Alagoas, idem da verba 17ª. — Autorizou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 17, de 20 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.895, de 6 do mesmo mez, que abre o credito de 200:000\$, para auxiliar o governo do Estado do Paraná, na construção da estrada estrategica até a foz do Iguaçu. — Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.165, de 13 do corrente, acerca da distribuição do credito de 50:000\$, á Repartição Geral dos Telegraphos, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.865, de 31 de janeiro ultimo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 562 e 1.032, de 20 de fevereiro e 22 de março deste anno, acerca da distribuição de creditos no total de 225:756\$396, ao Thesouro Nacional e ás delegacias nos Estados, para despesas da verba 20ª do orçamento de 1917. — Mandou-se registrar.

N. 705, de 4 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 6:192\$887, para pagamento de vencimentos ao 2º official Honório Bastos de Carvalho. — O tribunal deliberou que se responda affirmativamente á consulta.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 997\$814 e 800\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta das verbas 29ª do orçamento de 1917, e 5ª, letra a, de 1918;

De 3:410\$ e 1:200\$ á no do Matto Grosso, idem, idem;

De 1:000\$ á no do Rio Grande do Norte, idem da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 5:000\$ á no da Parahyba, idem da verba 27ª;

De 5:130\$ á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 34ª.

Determinou-se o registro, feita a anulação indicada no ultimo processo.

De concessão:

De montepio civil a D. Elvira Marques de Araujo e menores Adelino e Paulina Pereira, Aggripino, Antonio, Geraldo e Maria;

De meio-soldo e montepio a D. Estella Marianna da Silva.

Julgada legal a concessão das pensões de que se trata, foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 271, de 19 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento de réis 2:072\$100 á The Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes realizados em 1917. — Negado registro á despesa, por ter havido excesso de peso do transporte da bagagem de que trata o documento n. 86, além de não constar o peso da bagagem do documento n. 31.

Finalmente, foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official*, em 27 e 28 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2 do proximo mez de abril para a seguinte sessão ordinaria.

Registrô diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 30 de março ultimo:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.668, de 19 do outubro ultimo, pagamento de 8:607\$315 a diversos, de fornecimentos em 1917;

N. 724, de 6 de março ultimo, idem de 214\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem;

N. 833, de 11 idem, idem de 592\$450 á Marinho Pinto & Comp., idem, idem;

N. 835, idem, idem de 275 á J. L. Costa & Comp., idem, idem;

N. 836, idem, idem de 38\$500 á Crashtley & Comp., idem, idem;

N. 816, idem, idem de 122\$600 á Macedo Silva & Comp., idem, idem;

N. 930, de 18 idem, idem de 1:293\$200 á Villas Boas & Comp., idem, idem;

N. 820, de 13 idem, idem de 1:091\$ á Amaro Prado & Comp., idem, idem;

Registre-se. Desde que o saldo da verba propria não comporta a despesa, a computação desta á verba suplementar impõe-se.

N. 843, de 14 idem, idem de 875\$ á Firmino Fontes, de fornecimentos idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda n. 295, de 19 de fevereiro ultimo, pagamento de 40\$200 á Casa da Moeda, de fornecimento em 1917;

Requerimento de Antonio Eduardo de Sennhoff Britto, idem de 2:400\$, de ajuda de custo;

Officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 40, de 2 de fevereiro ultimo, idem de 272\$150 á Roberto Campos, de gratificação por serviços prestados em 1917;

Requerimento de J. C. Costa & Comp., idem de 1:614\$100, de fornecimentos em 1917.

Exercícios findos:

60\$ á Cardoso & Pinto;

114\$800 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

416\$129 á Miguel dos Santos;

1:200\$ á José Eurico Dias Martins;

474\$ á Pedro Alcantara de Araujo;

3:722\$350 á Alexandre Ribeiro & Comp.;

125\$100 á Empresa Estrada de Ferro Therezopolis;

79\$228 á Virginia de Ramos Silva;

1:200\$ á Bastos Dias;

196\$871 á Souza de Ramos.

525\$ á José Gonçalves da Silva;

1:740\$558 á Souza Pestana;

7:100\$300 á Souza & Torres;

320\$ á Alfredo Schid;

321\$354 ao mesmo;

356\$205 ao mesmo;

420\$ á Antonio Herculanio Carneiro;

219\$996 á Estandisla de Andrade;

146\$ á Francisco Marmello;

146\$ á João Machado;

219\$ á João Pereira Barroso;

4:000\$ á José Alvaro da Silveira;

109\$500 á José Joaquim;

146\$ á Luiz Alves;

243\$090 á Mamed A. Ferreira;

840\$ á Manoel Elias;

657\$ á Manoel P. dos Santos;

466\$560 á Thereza Madeira da Silva Costa;

511\$ á Tobias Ferreira de Moraes;

255\$500 á Lindolpho Ferreira dos Santos;

164\$250 á José Rodrigues. — Registre-se a despesa de 164\$250 com o pagamento da gratificação adicional a que fez jus em 1915, e José Rodrigues, trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

255\$500 á Joaquim Francisco Jeronymo;

360\$ á João Victor;

960\$ á Alvaro Pereira de Figueiredo;

24\$ á Celina Sampaio de Figueiredo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 564, de 31 de janeiro ultimo, pagamento de 385\$200 á The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens em 1917;

N. 1.060, de 6 de março ultimo, idem de 11\$650 á Rede de Vição Paraná-Santa Catharina de telegraphias, idem, idem;

N. 1.079, de 9, idem, idem de 25\$ á Casa de Correção, de trabalhos em 1917.

N. 1.081, idem, idem de 525\$ á Oliveira Souza & Comp., idem de fornecimentos, idem;

N. 1.100, de 11, idem, idem de 9\$712 á Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 1.185, de 14, idem, idem de 41\$ á Firmino Fontes, idem, idem;

N. 1.138, de 12, idem, idem de 6:750\$ á Maria Constança da Cunha Moreira, de despesas effectuadas pela mesma com pagamentos de alugueis.

Registre-se. Os documentos já foram apreciados pelo Congresso e serviram de base á fixação do quantum do credito.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.358, de 12 de março ultimo, pagamento de 264\$, á Cecilia Guimarães de Almeida, de lavagens de roupa em 1917.

— Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.622, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 13:141\$ á diversos, de fornecimentos em 1917;

N. 157, de 10 de janeiro ultimo, pagamento de 81\$310 á Arnaldo Braga & Comp., idem, idem;

N. 262, de 14, idem, idem de 14:989\$800 á diversos, idem, idem. — Registre-se, de accordo com a decisão já proferida em caso identico.

N. 518, de 22, idem, idem de réis 15:487\$600 á diversos, idem, idem;

N. 669, de 29, idem, idem de 2:872\$800 á M. Lopes da Silva, idem, idem;

N. 853, de 5 de fevereiro ultimo, idem de 3:284\$400 á João Vasco Cabral, idem, idem;

N. 1.190, de 15 de março, idem, idem de 543\$ á diversos, idem, idem;

N. 1.191, idem, idem de 560\$ á Hime & Comp., idem, idem;

N. 1.192, idem, idem de 574\$100 á diversos, idem, idem;

N. 1.199, de 18, idem, idem de 21\$800, á diversos, idem, idem;

N. 1.211, de 18, idem, idem de 351\$300 á Silva Figueiredo, idem, idem;

N. 1.210, idem, idem de 161\$ á Chas H. Pratt, idem, idem. — Registre-se.

No verso da factura encontra-se o visto do director geral interino, o que é sufficiente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 1 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA; SECRETARIO, O AMARCANSE JOÃO LUIZ FINEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Machado Guimarães.

Não houve julgamento por falta de causa com dia.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 341, 2.379, 2.428, 2.520 e 2.637 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Embargos de nullidade

N. 617 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.619, 2.617, 2.650 e 2.651

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Fallencias

Maccira & Dominguez.—Nomeados syndicos Nobrega & Santos.

Roberto de Paiva Araujo.—Deferido a petição de fls.

Embargos de terceiros

Autora, The Leopoldina Railway Company Limite!; réos, Costa Mourão & Braga.—Julgado por sentença o accôrdo.

Inventarios

fallecido, Manoel Maria Del Castillo.—Julgado por sentença o calculo de divisão.

Fallecido, Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino.—Digam os interessados.

Annullação de casamento

Autôr, Delphim Castilho; ré, Alzira Diniz.—Vista ao Dr. 3º promotor.

Verificação de conta

Supplicantes, Barbosa Albuquerque & Comp.; supplicados, Fernandes & Mattos.—Julgada verificada a conta de fls.

Despejo

Autores, Dias Almeida & Comp.; réo, Marcelino Tavares da Silva.—Decreta lo o despejo.

Habilitação de credito

Supplicante, Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil; supplicada, massa fallida de Vital Cavalcanti.—Digam os liquidatarios sobre a conta de fls. 81.

Rescisoria

Autôr, Maximino Lopes Brazão; réos, Oscar Felipe & Comp. e A. Bonnard & Comp.—Julgada improcedente a acção, condemnado o autor nas custas.

Requerimento

Supplicante, Horacio Antonio de Campos, ex-syndico da cessão de bens de Oliveira Arthur & Comp.—Indeferida a petição de fls. 76.

Liquidação de firmas

Costa & Ferreira.—Declara a dissolução e em liquidação essa sociedade, que tinha o commercio de lenha á praia das Palmeiras n. 91. Indiquem os socios pessoa para exercer o cargo de liquidante.

João da Cunha & Comp.—Digam os interessados.

Prestação de contas

Supplicante, Horacio Antonio de Campos, ex-syndico da cessão de bens de Oliveira Arthur & Comp.—Ouvido o responsavel, vista ao Dr. curador das massas.

Supplicante, Dr. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, ex-inventariante do espólio da finada D. Amanda de Carvalho Figueira de Mello.—Julgados provados em parte os artigos de fls. 223 para fixar em 6:295\$993 o valor dos alugueis recebidos pelo ex-inventariante o Dr. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, quantia essa que o executado deverá entrar para o espólio no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

Manutenção de posse

Réos, Nicolino Candido Lopes de Souza, Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, por si e como presidente da Sociedade Granja Agricola e Pastoril e como procurador de Frederico Carlos de Azevedo.—Julgada improce-

dente a acção e condemnando os autores nas custas.

Autôr, Francisco de Souza Costa; réo, Francisco Bastos Ribeiro.—Julgada improcedente a acção, condemnado o autor nas custas.

Ordinarius

Autores, Joaquim Pereira e sua mulher; réos, José Agostinho Coelho e Joaquim Marques Corrêa.—Julgada improcedente a acção e condemnados os autores nas custas.

Autora, Companhia Agricola e Pecuaría; ré, Sociedade Constructora Brasileira sob a firma Richard & Comp.—Nomeado perito desempatador o Sr. Manoel A. de Oliveira Maceio.

Autôr, Francisco Goulart de Souza; réos, Odette, Alayde, Lelia e Antonia, filhas do finado Alberto Gomes Paes.—Julgada improcedente a acção, condemnado o autor nas custas.

Autores, Ary e Antonio, menores impuberes, filhos de Antonio Manoel dos Santos; réo, o Banco do Brasil.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo Banco do Brasil a pagar aos autores a quantia pedida, juros da mora e custas, ficando salvo ao mesmo réo o direito de haver a restituição da importância paga a quem indevidamente recebeu.

Autôr, Joaquim Alves Ferreira; réos, Henrique Cabral de Mello e Abel Rodrigues de Carvalho.—Julgada procedente a acção, em parte, para condemnar os réos solidariamente ao pagamento de 2:178\$263, a titulo de alugueis e impostos devidos e mais os que se forem vencendo até a entrega das chaves e juros da mora e improcedente quanto aos prejuizos e danos causados no immoveel.

Autores, Henrique Spagno e Carvalho & Spagno; réos, João Leopoldo Modesto Leal (conde Modesto Leal), Manoel Chrysostomo de Carvalho e M. A. Silva Ferreira.—Julgada improcedente a acção, condemnados os autores nas custas.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 4 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, quem mais dêr e maior lance offerecer com o abatimento de 10 %, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Antonio José Ribeiro e que são os seguintes: dous toilettes com pedra marmore e espelho; duas cadeiras para barbeiro, usadas; quatro cadeiras arstriacas, com assento de pallinha; dous quadros com paysagens, um cabide proprio para parede, uma escarradeira de agatho, um banco de madeira. Avaliados esses objectos em 68\$, abatimento de 10 %, 6\$800, liquido: 61\$800, preço pelo qual será apre-goado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltarão os bens novamente á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais

dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, em 1 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vára

De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 4 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo mencionados, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Andrade & Comp., cuja descripção é a seguinte: 18 mesas pequenas de pinho do Paraná; 50 cadeiras austriacas em bom estado; duas vitrines para guardar comidas; uma copa de pedra marmore, tendo o balcão uma curva, tambem de tampo de marmore; seis quintos de vinho verde, contendo 700 garrafas; uma prateleira corrida, sem vidraças; 40 garrafas de vinho do Porto, de varias qualidades; 20 ditas de vermouths francez e italiano; 100 meios litros de Agua Salutaris; um relógio de parede, dous espelhos de parede e uma escrevaninha grande. Avaliados esses objectos em 939\$, preço pelo qual serão apre-goados. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, sobre o preço da avaliação, voltarão os bens moveis á 2ª praça, com o mesmo intervalo de tres dias e abatimento de 10 %, se ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso serão, arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, 1 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De intimação de tutores e curadores de incapazes

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem e interessar possa que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no *Diario Official*, ficam intimados todos os tutores e curadores a apresentarem os balanços da receita e despoza referentes á administração annual dos bens de seus tutelados e curatelados, de conformidade com o art. 435 do Código Civil, sob pena de, não o fazendo no prazo ora marcado, serem compellidos judicialmente a prestação de contas nos termos do art. 263 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 26 de março de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—Leopoldo Augusto de Lima. Está conforme.—Renato Gomes de Campos.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Cachamby n. 106, pertencente aos herdeiros do finado tenente-coronel Thomé Barbosa Peixoto.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de praça virem que findo o dito prazo no dia 2 do proximo mez de abril, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação acima da offerta de 23:000\$, base para venda, o predio assobradado á rua Cachamby, n. 106, pertencente aos herdeiros do finado tenente-coronel Thomé Barbosa Peixoto, o qual tem a seguinte descripção: predio assobradado á rua Cachamby n. 106, construido de uma vez de tijolos e frontal de um lado, coberto de telhas nacionaes em feição de chalet, tendo na frente quatro janellas, por um lado uma porta com escada de degraus cimentados e tres janellas, e por outro lado duas janellas, portadas de madeira, medindo de largura 11,80 por 14, e 20 de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado construido de frontal de tijolos, coberto de telhas nacionaes, tendo uma porta com escada para o quintal, medindo de largura 3, e 50 por 7, e 60 de comprimento. Dividido o predio em duas salas, duas saletas, quatro quartos e corredor, assoalhados e forrados, cozinha e despensa, ladrilhadas e de telha vã. Este predio acha-se em máo estado de conservação, sendo edificado dentro de um terreno cercado de madeira na frente, por um lado e fundos cercado de arame farpado e pelo outro murado, medindo de testada 87,50 de comprimento por um lado 107 metros e pelo outro 115 metros, existindo nelle uma dependencia de frontal de tijolos e coberta de telhas, servindo de alojamento para criados. Este predio vac á praça com a base de 23:000\$. E quem o dito immovel pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados para licitar com dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo, sendo o producto liquido depositado na Caixa Economica á disposição deste juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres que serão publicados e affixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1918. E eu, Augusto Bizzerra, escrivão, o subscrevo. — *Angra de Oliveira*. Está conforme. Rio de Janeiro, 9 de março de 1918. No impedimento occasional do escrivão, *Guilherme Barbosa*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, dos predios á rua D. Luiz n. 145 e rua Leite Leal n. 18

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 16 do corrente mez, logo depois da audiencia que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação. Predio de sobrado á rua Leite Leal n. 18, em Laranjeiras, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, beira de 16-

lhado, tendo na frente, no pavimento terreo, uma janella larga e uma varanda com escada de marmore, e no sobrado, duas janellas e um terraço do lado, portadas de massa; mede de largura 6,75 por 9,50 de comprimento o corpo principal. O pavimento inferior é dividido em duas salas, vestibulo e um quarto forrados e assoalhados, despensa, cozinha, banheiro e privada forrados e ladrilhados. O pavimento superior é dividido em tres quartos, vestibulo, forrados e assoalhados; banheiro, privada e terraço, ladrilhados. Um puxado da mesma construção com uma porta e quatro janellas, medindo 3,50 de largura por 7,70 de comprimento. O predio é edificado em um terreno murado, tendo na frente gradil e portão de ferro sobre sapatas de cantaria, o qual mede de frente 10 metros por 20 metros de comprimento. Avaliado em 37:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 33:300\$000. Predio de sobrado á rua Senador Candido Mendes, antiga D. Luiz n. 145, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, beira do telhado, tendo na frente no pavimento terreo uma porta e duas janellas de peitoril e no pavimento superior tres janellas de sacadas com gradil de ferro; ao lado, tres janellas de peitoril em cada pavimento, portadas de cantaria e madeira; medindo o corpo principal oito metros e oitenta centímetros (8,80) por 14,40 de comprimento. O pavimento terreo é dividido em duas salas, um quarto e saleta forrados e assoalhados, copa e cozinha ladrilhadas. O pavimento superior é dividido em cinco quartos forrados e assoalhados. Um puxado medindo de largura 5,30 por 7,70 de comprimento, dividido em quatro commodos forrados e assoalhados. Este predio está em máo estado de conservação e é edificado em um terreno fechado na frente por muro, gradil e portão de ferro, o qual mede de frente 26,70 e de extensão até o paredão existente nos fundos. Avaliado em 25:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 22:500\$. Estes predios que pertencem ao espolio do finado Abel Travassos, vão a esta praça a requerimento do inventariante e concordancia de todos os interessados. Quem pretender arrematar os deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora designados, fazendo o arrematante o pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Angra de Oliveira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno no lugar denominado Agua Grande, freguesia de Jacarépaguá, estimado em 700\$, pertencente ao espolio do finado José Joaquim da Cunha, do qual é inventariante D. Alzêmira Maria da Cunha

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, findo o dito prazo ou no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, o porteiro dos

auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação o terreno acima referido, medindo de frente 60 metros e de fundo 100 metros, tendo por base o valor de 700\$000. E quem o dito terreno pretender arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados afim de fazer a licitação acima de 700\$, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despesas judiciais e laudemio por conta do comprador, e depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste juizo. A venda é feita a requerimento da inventariante, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador de orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahiram este e mais tres ignaes, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. E eu, Antonio Bizzerra, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, subscrevo. — *Antonio Angra de Oliveira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alberto Dias Carneiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alberto Dias Carneiro & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Roberto de Paiva Araujo

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de «Reclamação reivindicatória», entre partes, reclamante Chas H. Pratt, e reclamada, a massa fallida de Roberto de Paiva Araujo, nos quaes o reclamante pede lhe sejam entregues as machinas registradoras typó 336, n. 1.596.506 e typó 306 V, n. 1.654.209, de sua propriedade, alugadas ao fallido. Em virtude do que, e na forma do art. 139, § 2º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da 1ª publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, serem articuladas em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. — O escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que, terminadas as férias forenses, as audiencias deste juizo terão lugar ás

terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 132.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ao 1º de abril de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.— José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido por Manoel Gomes da Costa e sua mulher contra Josepha Belmonte, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes Manoel Gomes da Costa e sua mulher o executada Josepha Belmonte, nos quaes pelos exequentes lho foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia vinte e seis de abril do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados no referido executivo, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo sito á rua Cachamby numero cento e trinta e oito, antigo oito A, esquina da via publica conhecida pela denominação de travessa da Olaria, edificado em centro de terreno, este dividido na frente com cerca e cancella de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo com uma porta e tres janellas, consistindo as divisões em duas salas, tres quartos e cozinha forrados e assoalhados, seguindo-se no quintal tanque para lavagens e mais para os fundos uma edificação em forma de meia agua com telhas francezas, formando dous compartimentos cimentados. O predio mede de frente cinco metros e oitenta centímetros, por dez metros e trinta centímetros de fundos, puxado com dous metros e setenta centímetros de comprimento por dous metros e vinte centímetros de largura, medindo o terreno vinte e dous metros de frente, trinta e quatro metros e dez centímetros na linha dos fundos e de extensão por um lado, cincoenta e dous metros e noventa centímetros e pelo outro, cincoenta metros e sessenta centímetros. A construção é parte de frontal e parte de vez de tijolo, em bom estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em oito contos de réis (8:000\$000), por quanto vaca a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado). Está conforme.— O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Commissão de inquerito para apurar faltas attribuidas ao escrivão Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal do Districto Federal

A commissão abaixo assignada nomeada pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral do Districto:

Faz saber a todos que venham a ter conhecimento do presente que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias uteis, das 14 ás 16 horas, na rua dos Invalidos n. 132, Forum, na sala do cartorio da 1ª Vara Criminal, queixas ou reclamações contra o escrivão Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal, accetando quaesquer documentos devidamente autenticados e depoimento de pessoas que se julguem prejudicadas por culpa do referido escrivão ou saibam de alguma irregularidade. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente devidamente assignado. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. Eu, Octavio Meilhac, escrivão nomeado para este fim, o escrevi.— Luiz Pio Duarte Silva.— Murillo Fontainha.— Galdino Siqueira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos bens penhorados a Demetrio Peres Lourenço e sua mulher, na acção executiva que lhes move Antonio de Oliveira Tarré, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, move Antonio de Oliveira Tarré uma acção executiva por nota promissoria contra Demetrio Peres Lourenço e sua mulher D. Adelaide Martins Peixoto, e que por estar em termos foi deferida a expedição de editaes de segunda praça, com o prazo o abatimentos legais, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com a deducção legal, no dia 2 de abril proximo, ás 13 horas, primeira audiência deste juizo após a terminação das férias forenses, á praça da Republica n. 24, metade do predio e respectivo terreno da rua Dr. Agra numero doze, em Catumbi, o qual é de feição de beirada de telhas, afastado do alinhamento da rua, com um pequeno porão, tendo duas janellas e uma porta na fachada e com tres degrãos na porta de entrada; o corpo principal mede quatro metros e oitenta centímetros de largura (4m.80) por treze metros e trinta e cinco centímetros de comprimento (13m.35) e compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados; segue-se um puxado com cozinha ladrilhada e um quarto e um telheiro com lairina e tanque. O terreno tem a mesma largura do predio por trinta e dous metros (32m.0) de extensão, mais ou menos, tendo portão e gradil de ferro na frente. O predio é de regular construção e se acha sob a guarda do depositario judicial solicitador Oscar Kistermann Ferreira; avaliado em 4:000\$000 (quatro contos de réis) foi a primeira praça a metade penhorada do dito immovel, por 2:000\$000 (dous contos de réis), e não tendo havido licitante vaca a segunda, feito o abatimento legal de dez por cen-

to sobre a avaliação, por 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis); e quem a quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora acima designados para fazel-o em praça mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias; do que para inteira publicidade e fins de direito, passaram-se este e dous outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 25 de janeiro de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo, Cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Dr. Odin Dorr com Ethel Gladys Kerr, Dr. Tarquino Oliva da Fonseca com Maria Luiza Rego da Serra Martins, Dr. Antonio Fernandes Pereira Sobrinho com Maria Vera-Cruz de Faria, Manoel Pinto Dias com Joaquina Ermida, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira Filho com Evangelina Ferreira de Lamare e Henrique Luiz Gomes com Julieta Kengen.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — O official do registro civil, Solferi de Albuquerque.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e Official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Octavio de Oliveira com Carlota Maria Villaga, Antonio Virgilio da Silva com Carmelina Rosa de Oliveira, Albino Amêdo Barreiro com Rosa José de Almeida, Joaquim da Costa Reis com Laura do Nascimento, Joaquim Matheus com Amelia da Conceição, Salim David com Amelia Bassut, Antonio Joaquim Pinto com Miquelina, exposta numero 41.948, Man-Asen com Orminda Tavares Macedo, general Gasparino de Castro Carneiro Leão com Henriette Cazeaux, Virgilio Damasceno com Adelaide Cysneiros da Costa Reis.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio situado á rua Bueno Brandão numero dezeseis, em Uberaba, onde funciona a Sub-administração dos Correios daquella cidade, que faz o doutor Thomaz Pimentel de Uthua, á Administração dos Correios de Minas Geraes, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira secção desta Administração

dos Correios de Minas Geraes, nesta cidade de Bello Horizonte, compareceu como outorgante o doutor Thomaz Brandão, digo, Thomaz Pimentel de Ulião, representado por seu bastante procurador, senhor doutor Argemiro de Rezende Costa, e como outorgada arrendataria a Administração dos Correios de Minas Geraes, representada pelo seu respectivo administrador Candido José de Almeida Valle Junior. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante, representado pelo seu procurador, que é senhor e possuidor do predio numero dezessete, sito á rua Bueno Brandão em Uberaba, o qual se acha livre e desembaragado de qualquer onus que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio, pelo aluguel annual de quatro contos e oitocentos mil réis, que serão pagos em prestações mensaes de quatrocentos mil réis, depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar do dia primeiro janeiro de mil novecentos e dezoito e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correo só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correo; ou rescindido, no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas

nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até á data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá, no presente exercicio pela verba segunda — Correios — capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, etc.», do credito distribuido á Sub-administração de Uberaba, no corrente exercicio, de conformidade com o artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. Nos dous exercicios seguintes, pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis organimentarias de despeza.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, sendo, porém, observada a observação constante do artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, revigorada pela lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e concordado foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que, de facto, contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceito e assigno este contracto como está lavrado. Bello Horizonte, dezoito de março de mil novecentos e dezoito. — *Candido José de Almeida Valle Junior.* — Por procuração, doutor *Argemiro de Rezende Costa.* — Testemunhas: *Cesalpino de Souza e Silva.* — *Francisco Balbino Noronha Almeida.* Estavam coladas estampilhas federaes no valor de trinta mil réis, devidamente inutilizadas. Conforme o original. — *Antonio Rabello.*

riores: Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viagem e Obras Publicas; Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura; Dr. Nilo Pecanha, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, em audiencias especiais, no Palacio do Catete, SS. EEx. os Srs. Arthur Peel, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Grã Bretanha, e commendador Luigi Mercatelli, enviado extraordinario o ministro plenipotenciario da Italia, ambos juntos ao Governo do Brasil.

O sr. ministro da Inglaterra apresentou ao Chefe do Estado o Sr. almirante Hibbert, da armada real ingleza, e o Sr. ministro da Italia agradeceu ao Sr. Presidente da Republica a assignatura de S. Ex. e de varios membros do Governo do Brasil, no emprestimo de guerra do seu paiz.

Essas audiencias tiveram lugar no salão de despachos, por motivo de se achar em reparos o salão de honra do Palacio do Governo.

Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores J. J. Seabra, Mendes de Almeida, Costa Rodrigues, Ribeiro Gonçalves, Alfredo Ellis e Cunha Pedrosa; deputados Moreira da Rocha, Vicente Piragibe, Pereira Leite, Costa Ribeiro, Cocibo Netto, Vespucio de Abreu, Hermenegildo de Moraes, Verissimo de Mello e Alberto de Abreu.

Em audiencia previamente marcada, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Lourival Souto e Costa Pinto, este secretario do Centro Industrial e aquelle membro da comissão dos industriaes de tecidos do Districto Federal, os quaes se despediram do Sr. Presidente da Republica, por terem de embarcar para a Republica Argentina, onde se vae realizar uma exposição de tecidos brasileiros.

Tambem foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. general Bento Ribeiro, chefe do estado-maior do Exercito, que se despediu de S. Ex. por ter de seguir para o Estado do Rio Grande do Sul.

Na pasta da Agricultura, foram assignados os decretos:

Instituindo favores em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral;

Instituindo favores em proveito da industria siderurgica; e

Nomeando o lente cathedratice da cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Candido Firmino de Mello, para exercer o cargo de director da mesma escola.

O Sr. Presidente da Republica regressou a Petropolis, no trem que partiu da estação de Praia Formosa ás 20 horas e 15 minutos.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica desceu hontem de Petropolis, acompanhado de sua Exma. esposa e filhos e dos Srs. capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu estado-maior, e 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, seu ajudante de ordens. O trem em que S. Ex. viajou deu entrada na gare da estação de Praia Formosa ás 9,40, e alli aguardavam a chegada do Chefe do Estado, entre outras autoridades civis e militares, os Srs. marechal Caetano de Faria, ministro da Guerra; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia, os membros do gabinete da Presidencia da Republica, e officiaes do seu estado-maior.

No Palacio do Catete receberam S. Ex., logo que chegou, os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Inte-

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 31 de março de 1918.

Zona Norte — O tempo está em geral incerto nesta zona. Choveu hontem á tarde em Fortaleza e Guaramiranga, chuveou em outra localidades; foram registradas algumas chuvas esta manhã. A temperatura manteve-se estavel. Zona Centro — O tempo está bom em toda a zona. Choveu e trovejou hontem em S. L. de Cáceres; chuveou em outros pontos. A temperatura, em geral, declinou. Zona Sul — Exceptuando Santa Catharina e norte do Rio Grande, o tempo manteve-se bom; no resto está incerto. Choveu hontem em Torres, Brusque, Paranaguá e Santos; chuvas mais fracas foram verificadas em outras localidades. A temperatura declinou, excepto no Rio Grande, onde teve uma ascensão. A maior temperatura do hontem 35°,4, em Cascadura (Districto Federal); a menor 7°,0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal. Tempo bom (1). Temperatura — estavel ou ligeiras ascensão (1). Ventos normaes, predominando os do quadrante sul (1). 1) muito-provavel. 2) provavel. 3) probabilidades. Nota — Recebemos 60 % do nosso serviço meteorologico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 31 de março de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 1/2 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	758.0	25.0	-1.0	E	2	7	Tranquillo.	I.	28.0	21.0	4.4	C. pm.
Barra do Corda.....	59.4	25.0	2.0	Calma	0	8	—	I. (o. manhã).	31.0	21.0	—	R. pm.
Fortaleza.....	58.9	24.0	2.0	SS	8	12	—	Ch. i. (c. man.)	31.0	21.0	16.7	—
Quixeramobim.....												
Natal.....												
Parahyba.....												
Recife.....	59.7	29.0	-1.0	SE	5	6	Chão.	B. (c. n. man.)	31.0	22.0	0.4	R. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	27.0	4.0	SE	12	6	—	I. (u. manhã).	33.0	21.0	—	Ch. ai. pm.
Aracajú.....	62.6	27.5	2.3	E	6	6	—	V. i.	29.4	22.5	—	I. am. pm.
Bahia.....	62.4	26.0	-1.0	SE	12	6	Pqs. vagas.	B. (c. manhã).	30.0	22.0	—	V. pm.
Cacitá.....	61.4	21.0	0.0	SE	12	10	—	I.	27.0	17.0	—	—
Januária.....	69.6	21.0	-3.0	E	2	4	—	B.	23.0	17.0	—	—
Bello Horizonte.....	62.4	21.0	1.0	SE	4	0	—	B. (o. manhã).	28.0	18.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	62.8	25.0	4.0	Calma	0	3	—	B. (n. i. manhã).	22.0	19.0	—	O. n. am. pm.
Uberaba.....	62.0	25.0	0.0	E	3	0	—	B. (o. b. man.)	29.0	17.0	0.3	R. pm.
Caxambu.....												
Goyaz.....												
Santa Luzia.....	59.0	22.0	0.0	E	4	3	—	B.	27.0	14.0	—	—
Cuyabá.....												
Corumbá.....	59.5	25.2	-0.8	SE	1	6	—	B. (b. manhã).	30.0	21.4	0.2	Ch. am.
Victoria.....	61.3	28.0	2.0	NE	1	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	29.0	21.0	—	—
Capital Federal.....	63.2	26.4	-0.4	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (nt. manhã).	33.6	24.0	—	—
Campos.....	64.1	28.0	1.0	NE	3	0	—	B. (o. manhã).	33.0	21.0	—	—
Friburgo.....	63.2	22.0	-2.0	Calma	0	0	—	B.	30.0	14.0	—	—
Petropolis.....	62.2	24.0	1.0	NE	1	1	—	B. (o. manhã).	29.0	18.0	—	R. pm.
Rezende.....	63.6	21.9	1.0	Calma	0	0	—	B. (o. b. manhã).	33.0	18.0	—	—
Cabo Frio.....	64.4	26.0	0.0	NE	1	0	Chão.	B. (b. manhã).	30.0	22.0	—	—
Theresopolis.....	62.9	23.0	0.0	N	1	1	—	B. (o. manhã).	28.0	16.0	—	—
S. Paulo.....	62.8	22.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	30.5	15.5	—	—
Santos.....	61.9	27.0	-3.0	SW	3	4	Pqs. vagas.	B.	31.0	21.6	23.2	C. t. pm.
Paranaguá.....	63.6	23.0	-4.0	Calma	0	10	Chão.	I. (c. manhã).	29.0	19.0	30.4	C. t. pm.
Curitiba.....												
Florianopolis.....												
Lages.....	—	15.0	-2.0	SW	1	3	—	B.	26.0	7.0	8.5	C. pm.
Porto Alegre.....	63.5	23.0	4.0	E	1	0	—	B. (b. o. manhã).	22.8	18.3	—	—
Uruguayana.....	60.5	22.0	1.0	NE	1	10	—	I. (i. manhã).	26.0	18.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....												
Buenos Aires.....												

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos : **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **nt**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	35.0	22.2	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	36.0	21.3	Pão de Assucar (alto).....			
Penha.....	0.0	34.5	22.1	Copacabana (forte).....			
Horto Florestal.....				São Januario.....	0.0	34.5	22.5
Lagoa Rodrigo da Freitas.....	0.0	30.6	22.0	Morro da Urca.....	—	29.2	21.2
Jacarapaguá.....				Cascatuba (H. N. S. das Dores)...	0.0	33.4	21.5
Rapirú.....				Bangú.....			
				Tijuca (mula).....			

Nota (N) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de abril de 1918.

Zona norte — Pelos poucos telegrammas recebidos podemos inferir ser o estado do tempo incerto, tendo-se registrado de hontem para hoje e esta manhã chuvas. Zona centro — Afóra o extremo norte de Minas, onde o tempo é incerto, reina bom tempo em toda a parte: choveu e trovejou à tarde em S. Luiz de Cáceres e alguns pontos do Estado do Rio, tendo cahido forte aguaceiro em Therezopolis. A temperatura pouco variou. Zona sul — O tempo apresenta-se incerto e máo em os Estados de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, continuando bom em S. Paulo. Choveu hontem à tarde e esta manhã, em Paranaguá, em toda a extensão de Santa Catharina e em varias localidades do Rio Grande. A temperatura mantem-se estavel em S. Paulo, subindo nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 34.º em Pão de Assucar e Rio Ouro; a menor, 7.º em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: — Tempo, bom (1). Temperatura em ascensão (1). Ventos normaes (1). Nota 1 muito provavel, 2 provavel, 3 algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia de 1 abril de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	59.7	24.5	-0.5	Calma	0.0	10	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.5	22.0	10.1	C. r. pm.
Barra do Corda (X)...	58.4	23.0	-1.0	S	2	8	—	I. (c. t. manhã)	30.0	22.0	32.4	C. am.
Fortaleza	59.8	26.0	0.0	SE	2	7	—	I. (c. manhã.)	29.0	22.0	4.3	Chs. r. pm.
Quixeramobim (X).....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	59.8	28.0	-1.0	SE	5	8	Chão.	V. i. (c. manhã)	30.0	24.0	6.0	C. am. pm.
Pão de Assucar	61.4	27.0	0.0	SE	3	0	—	R. (chs. manhã)	32.0	20.0		
Aracajú.....	62.3	27.8	0.3	E	4	2	—	B.	29.2	23.0	—	C. am. pm.
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januária.....	60.4	23.0	1.0	E	4	6	—	B.	32.0	18.0		
Bello Horizonte.....	63.4	22.0	-2.0	SE	2	0	—	B.	29.0	16.0	—	O.
Theophilo Ottoni.....	63.4	24.0	-1.0	NE	1	8	—	I. (chs. manhã.)	28.5	21.0		
Uberaba.....	63.1	26.0	1.0	NE	3	3	—	B. (u. manhã.)	30.0	16.0	—	R. pm.
Caxambu (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	60.6	20.0	-2.0	E	2	5	—	B.	27.0	14.0		
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	64.3	23.0	-3.9	SW	2	9	—	M. ag.	27.5	24.0		
Capital Federal.....	64.2	24.4	-2.0	ESE	2	2	Chão.	B. n. (o. manhã)	27.5	23.8	—	T. pm.
Campos.....	64.4	26.0	-2.0	N	3	3	—	B. (u. manhã.)	32.0	19.0		
Friburgo.....	63.7	22.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	30.0	12.0		
Petropolis.....	63.1	22.5	-1.5	NNE	2	4	—	B.	29.5	16.5	1.7	C. t. pm.
Rezende (X).....												
Cabo Frio.....	64.1	26.0	0.0	NE	1	0	Chão.	B.	29.0	21.0		
Theresopolis.....	63.5	21.0	-2.0	N	2	3	—	I. (u. manhã.)	28.0	14.0	59.2	C. t. pm.
São Paulo.....	63.5	21.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	28.5	18.5	—	Chs. t. pm.
Santos.....	64.0	27.0	0.0	S	1	3	Vagas.	B.	29.0	23.6	—	Chs. pm.
Paranaguá.....	63.6	27.0	4.0	W	1	7	Tranquillo.	I.	24.0	18.0	0.3	C. t. pm.
Curitiba (X).....												
Florianopolis	63.2	24.0	—	N	2	10	Chão.	I.	24.4	19.0	0.3	C. pm.
Lages	—	16.0	1.0	NE	1	10	—	I.	24.0	7.0		
Porto Alegre	63.0	22.0	1.0	Calma	0	10	—	Ch. i. (chs. mh)	23.0	17.5	0.8	
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nd, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 1 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho...	0.0	33.8	24.0	Flamengo...			
Eugenho de Dentro...	0.0	34.1	21.1	Pão de Assucar (Alto)...			
Penha...	0.0	32.3	22.2	Copacabana (Forte)...			
Horto Florestal...				S. Januario...	0.0	32.8	21.6
Lagoa Rodrigo de Freitas...	0.0	27.6	22.0	Morro da Urca...	0.0	25.0	21.0
Jacarapaguá...				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	33.6	21.0
Itapirú...	0.0	31.4	21.5	Bangu...			
				Tijuca (Muda)...			

Nota — (X) Não veio telegramma.

No Internato do Collegio Pedro II, serão chados a exames de admissão, hoje, às 9 horas, para prova oral, os seguintes candidatos:

Turma effectiva — Edgard Bandeira Junior, Eugenio Roberto, Francisco Ernesto Paces Leme, Francisco Raymundo, Fernando Pereira Villaca, Fabio Fabrizzini Junior, Gilberto da Silveira Rocha, Gabriel Grum Moss, Guilherme Muniz de Brito, Gualter Barreto Gitaby, Guilherme Catramby, Germinal Farina Roméro, Ismail Martins Junior, Ito Dolabella, José Joaquim Corrêa, José Rocha de Figueiredo Lima, Joaquim de Almeida Corrêa, José Carlos da Fonseca, João Porto, João da Silva Balthazar, João Pizzolante, Jurandyr Alves Carajurú, Jurandyr Valença dos Santos, Josué Rodrigues, Jonathas Rodrigues, João Joaquim Soares, José Ramos, José Leitão Mathias, Lamentino de Azevedo Nascimento Junior e Pedro de Freitas.

Turma suplementar — Mario Ferreira Barbosa Pinto, Mario Militão, Manoel Carlos da Fonseca, Moacyr Caramurú Waldeck e Mario Catramby.

— O resultado dos exames de admissão, realizados no dia 1 de abril, foi o seguinte: Attila Onofre de Barros 10, Alfredo Augusto Soelinger Fleury 9 2/3, Achilles Coutinho da Silva Rocha, 9 2/3, Waldemar Carrilho 9 2/3, Waldeck Porto 9 2/3, Waldemar Maracajá Ramalho 9 1/3, Waldemar Bier, 9 1/3, Renato Flores 9, Arthur Cordeiro da Fonseca 8 2/3, Sylvio Manoel Nunes 8 1/3, Armando Mendonça Pereira 8 1/6, Armando Corrêa Pagols de Lacerda 8, Bolivar Moreira de Souza e David Pillar 7 2/3, Waldemar Guimarães Pinheiro, Carlos Alberto Ferreira Barbosa Pinto e Sylvestre Gonçalves de Andrade Filho 7 1/3, Ary Abalo Monteiro 7 1/6, Angelo Couto, Alberto de Araujo Rangel Netto, Decio Bello de Amorim e Damião Dias 7, Djalma José Alves Moraes 6 2/3, Aldo Trinas de Lima 6 1/3, Ubyrajara Miranda 6 1/2, Augusto Fioravante 5 1/6, Tito Pinheiro Machado 4 2/3, Antonio Torres 5 2/3. Dous reprovados.

— Os candidatos que tenham sido aprovados nos exames de admissão, deverão, até às 15 horas do proximo dia 4 do corrente, apresentar, neste internato, os seus pedidos de matricula.

O serviço de vacinação e revaccinação, a ser feito na semana de 2 a 6 de abril de 1918, pela 1ª Delegacia de Saude, é o seguinte:

Terça-feira — Ruas Salvador Corrêa, Bambina e Marechal Hermes;

Quarta-feira — Ruas Faro e Sorocaba;

Quinta-feira — Ruas Polixena, Salvador Corrêa e Marechal Hermes;

Sexta-feira — Ruas Sorocaba e Bambina;

Sabbado — Ruas Faro e Polixena.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 2º dia util, as seguintes folhas:

Secretaria da Agricultura, Instituto de Musica, Casa da Moeda, avulsa da Justiça, Archivo Publico, Caixas do Amortização e Conversão, Secretaria da Viação, Secretaria da Justiça, Imprensa Nacional e *Diario Official*, Estatística Commercial, Fiscaes de Bancos, Loterias, avulsa da Viação e Secretaria do Exterior.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 79ª loteria do plano 345ª, 73ª extracção do anno de 1918, realizada em 1 de abril de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

34.310.....	100\$000
51.373.....	100\$000
34.419.....	200\$000
1.735.....	200\$000
7.604.....	100\$000
10.888.....	200\$000
61.380.....	100\$000
26.380.....	100\$000
35.663.....	100\$000
13.512.....	10 \$000
39.401.....	200\$000
43.496.....	100\$000
20.361.....	100\$000
65.378.....	100\$000
15.469.....	100\$000
40.349.....	100\$000
61.129.....	200\$000
61.427.....	2.000\$000
48.263.....	200\$000
1.020.....	100\$000
52.148.....	100\$000
69.678.....	100\$000
44.538.....	100\$000
48.217.....	200\$000
48.697.....	100\$000
61.383.....	200\$000
23.650.....	200\$000
2.260.....	100\$000
41.547.....	200\$000
37.616.....	100\$000
45.491.....	200\$000
11.715.....	100\$000
41.311.....	100\$000
44.121.....	100\$000
6.640.....	200\$000
63.558.....	100\$000
47.079.....	100\$000
69.435.....	200\$000
20.901.....	100\$000
33.230.....	1.000\$000
61.509.....	200\$000
15.076.....	1.000\$000
63.353.....	100\$000
17.115.....	1.000\$000
25.108.....	100\$000
66.480.....	200\$000
42.332.....	100\$000
14.379.....	20.000\$000
66.017.....	100\$000
34.041.....	200\$000
17.913.....	100\$000
39.481.....	200\$000
2.838.....	100\$000
18.623.....	200\$000
6.696.....	100\$000
8.040.....	200\$000
51.360.....	100\$000
67.103.....	100\$000
30.454.....	200\$000

14.378 e 14.380.....	200\$000
61.426 e 61.428.....	100\$000

Dezenas	
14.371 a 14.380.....	40\$000
61.421 a 61.430.....	20\$000

Centenas	
14.301 a 14.400.....	8\$000
61.401 a 61.500.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 79 teem 45 e os terminados em 9 teem 25, exceptuando-se os terminados em 79.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na Caixa de Amortização pagam-se a partir de hoje, terça-feira, 2 de abril, às terças, quintas e sabbados, das 10 às 14 horas, os juros em deposito de apolices da divida publica.

No Collegio Militar devem comparecer, afim de effectuar matricula, hoje, às 11 horas, acompanhados dos respectivos responsáveis, os candidatos abaixo mencionados:

Gratuitos — Alberto Americano Freire, Aphrodisio Borba Filho, Carlos Tamoyo da Silva, Aginaldo Costard Portugal, José da Silva Guimarães, Newton Pontes, Guttemberg Kepler Ayres de Miranda, Benedicto Olavo Jansen de Mello, Agildo da Gama Barata Ribeiro, Cyro Perdigão Souza Silveira, Cid de Abreu e Lima, Oscar Felipe Short, Fernando Bustamante, Antonio Ferreira de Almeida e Nerval João de Abreu.

Contribuintes — Antonio Faro, Clovis Salgado Gama, Sylvio Cunha de Oliveira Machado, Clovis Bandeira Brasil, Carlos Bandeira dos Santos, Carlos de Faria e Albuquerque, Caetano de Albuquerque e Oliveira, Carlos Augusto de Borges Palhares, Celestino Alves Bastos Sobrinha, Duquesne Pereira Lima, Djalma Gomes da Silveira, Decio Lopes da Cruz Junqueira Guimarães, Djalma Williams Allan, Djalma Antero de Mattos, Decio Correa de Oliveira, Edgard de Abreu e Lima, Eduardo Guimarães Fonseca Junior, Ernesto Bento Lusardo e Orlando Gomes Ramagem.

Pela Diretoria do Serviço do Povoamento, foram embarcados, com destino a trabalhos de lavoura e de construção de estradas de ferro, 91 desoccupados, seguindo 54 para o Estado do Rio de Janeiro, 34 para S. Paulo e tres para Minas Geraes.

A directoria continúa a manter um funcionario junto ao Corpo de Segurança Publica, que prestará aos interessados todas as informações de que necessitarem para sua collocação no interior do paiz.

As passagens e transportes de bagagens serão fornecidos, gratuitamente, pelo Serviço de Povoamento.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 30 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.287; estrangeiros, 618; total, 1.905; entraram: nacionaes, 28; estrangeiros, 9; total, 37; sahiram: nacionaes, 28; estrangeiros, 15; total, 43; falleceram: nacionaes, 7; estrangeiros, 5; total, 12; existom: nacionaes, 1.280; estrangeiros, 607; total, 1.887.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no mesmo dia de 351 consultantes, para os quacs se aviaram 351 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes, 66 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 29 de março o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.280; estrangeiros, 614, total, 1.894; entraram: nacionaes, 46;

estrangeiros, 17; total, 63; saíram: nacionais, 31; estrangeiros, 11; total, 42; falleceram: nacionais, 8; estrangeiros, 2; total, 10; existem: nacionais, 1.287; estrangeiros, 618, total, 1.905.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 1.447 consultantes, para os quaes se aviaram 1.387 receitas.

Fizeram-se 63 extracções de dentes, e 339 curativos e pequenas operações

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 31 de março o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.280; estrangeiros, 607; total, 1.887; entraram: nacionais, 35; estrangeiros, 16; total, 51; saíram: nacionais, 30; estrangeiros, 12; total, 42; falleceram: nacionais, 6; estrangeiro, 0; total, 6; existem: nacionais, 1.279; estrangeiros, 611; total, 1.890.

O movimento na sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 1.868 consultantes, para os quaes se aviaram 1.951 receitas.

Fizeram-se 80 extracções de dentes, 2 obturações e 280 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 28 de março, 53 pessoas, sendo: nacionais, 41; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 40; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 24; gratis, 18.

*Sepultaram-se, no dia 29, 50 pessoas, sendo: nacionais, 40; estrangeiras, 10; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 21; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 19; gratis, 15.

Sepultaram-se, no dia 30, 53 pessoas, sendo: nacionais, 45; estrangeiras, 7; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 26; gratis, 18.

Sepultaram-se no dia 31 de março 67 pessoas, sendo: nacionais, 54; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 35; do sexo feminino 32; maiores de 12 annos, 41; menores de 12 annos, 36; gratis, 18.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 18 de março de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Dussault, Clivil & Sons, Inglaterra, para o registro da marca «Giraffe» Brand em rotulo com a figura de uma girafa, que

distingue oleos, de sua fabricação. — Deferido.

Da American Piano Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Marshall & Wendell», «Haines Bros», que distinguem pianos, e «Ampico», que distingue pianos tocadores, tocadores de pianos e tiras de notas (musica), para os mesmos de sua fabricação. — Deferido.

De Pedro Storm, Republica Argentina, para o registro da marca «Storm», que distingue resinas, graxas e azeites, mineraes, vegetaes e animaes, fibras de algodão usados na manufactura, calefaccão e allumiao, tintos não mineraes, etc., de seu commercio. Deferido.

De Udolpho Wolfe Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «W. A. S.» em rotulo com dizeres e «Shic-dam Schnapps» em rotulo com dizeres, que distinguem licor de sua fabricação. — Deferido.

De Aragão & Comp., para o registro de suas marcas «Aragão» e «Salão Elite» que distinguem perfumarias, escovas, pentes, etc., e pentes, escovas e esponjas para pó de arros, de seu commercio. — Deferido.

De A. C. Pereira & Comp., para o registro da marca «Joffre» em rotulo com dizeres e a figura em busto desse general francez, que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Bennet & Calder, para o registro da marca «Witch Hazel Sol Brand» em rotulo com dizeres e a figura do sol com as iniciais «B.C.», que distingue um preparado liquido curativo para a pelle, bocca, fricções musculares e antiseptico, de seu commercio. — Deferido.

De Paiva Rozende & Comp., para o registro da marca «Maison Bertini» que distingue chapéus para senhoras e meninas, flores, fantasias e véas para chapéus, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Costa, Guimarães & Comp., para o registro da marca em rotulo com dizeres e as iniciais «C.G. & C.» em monogramma em um circulo, que distingue armariinho, ferragens, tintas, drogas e objectos de fantasia, de seu commercio. — Deferido.

De Martins Araújo & Comp., para o registro da marca «Invicta» em rotulo com a figura de uma biga (carro romano), puxado por tres cavallos, que distingue camisas, ceroulas, cuecas, pyjamos, punhos e collarinhos, de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Souza Cruz para o registro da marca «3» em rotulos com dizeres que distingue fumos, cigarrilhos e cigarros, artigos para fumantes; etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De João Severiano Rodrigues da Cunha, para o registro da marca «Fricricida» em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Alfredo F. Gomes Savedra, para o registro da marca «Old Tom Brazil» em rotulo com dizeres, a figura da cabeça de um cachorro e uma cruz do Malta, que distingue o old tom de sua fabricação. — Deferido, menos na cor vermelha na cruz, que a lei prohibe.

Do mesmo, para o registro da marca «Paraty Gloria», em rotulo com dizeres e a figura de um frade com um calice na mão, que distingue o paraty de sua fabricação. — Deferido.

De R. de T. Lopes & Comp., para o registro da marca «O Jornal» em rotulo com dizeres que distingue trabalhos typographicos, lithographicos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Alfredo e Henrique, para o registro da marca «Casa Herules», que distingue couros e demais artigos para sapateiro e sapateiro, de seu commercio. — Deferido.

De Henrique Tocci & Comp., para o registro da marca «Musica», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos, de sua fabricação. — Deferido.

De Pring, Bastos & Comp., para o registro da marca «Pring», que distingue batatas, cebolas, carnes, farinhas, feijão, binha, manteiga, sal, azeites, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Emmanuel Nery para o registro da marca «Contundina» em rotulo com dizeres, que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Oliveira & Alves, para o registro da marca «ABC» que distingue o seu commercio. — Deferido.

De J. Pereira, para o registro da marca «Gente» que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Almeida Cardoso & Comp., para o registro da marca «Capivaroleum» em rotulo com dizeres e a figura de um anjo, que distingue medicamentos de sua fabricação. — Deferido.

De Guichard & Comp., para o registro da marca em rotulo formado de selo com as iniciais G. & C., em monogramma, que distingue bobelas de sua fabricação. — Deferido.

De H. Simon, para o registro das marcas F F dentro de um losango, que distingue canos de ferro para agua e gaz; «Duplex» que distingue tarrachas e machinas para abrir roseas em canos e porcas, e machos para abrir roseas; «Plumb» em rotulo com as palavras «Anchor Brand» e o desenho de uma ancora que distingue martello, machadinhos, machados, marretas, picaretas, ferramentas para ferreiro, letra T atravessando um D, dentro de outro grande D, que distingue bracas de aço, frisas de aço e alargadores de aço, e F S que distingue rolemens para automoveis e machinas, de seu commercio. — Indeferida a marca F F, por imitar a nacional n. 3.837 já registrada e deferidas as outras.

De Prista & Comp., para o registro da marca «Morzadinha» que distingue manteiga e banha de sua fabricação. — Deferido.

De Jules Blum para o registro da marca Protée em rotulo com dizeres e a figura em busto de uma mulher, que distingue o papel para cigarros, de seu commercio. — Deferido.

De Alfredo F. Gomes Savedra para o registro da marca Savedra (Quinado), em rotulo com dizeres e medalhas de exposições, que distingue o vinho nacional quinado, de sua fabricação. — Deferido.

De Augusto dos Santos para o registro da marca Depurativo Vegetal Composto em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, por não estar o rotulo de accordo com a descripção da marca.

De Manoel & Fucci, para o registro da marca Caspalina que distingue perfumarias de sua fabricação. — Indeferido por não ter junto a prova de ser commerciante ou industrial, como a lei exige.

De João Severiano Rodrigues da Cunha, para o registro da marca Boldoquinol que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido por imitar a marca nacional n. 7.003, já registrada.

De A. Dixon & Comp., para o registro da marca «Richmond» que distingue presuntos e artigos de alimentação, de seu commercio. — Indeferido, por imitar a marca de n. 3.260, já registrada.

De Camillo Mourão & Comp., para o archi-vamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 9.454 e 9.657, com a annotação da transferencia feita para seu nome. — Deferido.

Da Manufatura Sol Americana de Meias e da Companhia de Calçados Flora para o archi-vamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiram publica las as certidões do

deposito feito nesta junta de suas marcas registradas na de S. Paulo sob ns. 3.403 e 3.408. — Deferido.

De Frederico Mèrat & Comp., para o cancelamento do registro de sua marca «White Hunter» registrada nesta junta sob n. 12.321. — Deferido.

De The Pyle-National Company, American Fastener Co., Basic Products Corporation, The Puratex Company, A. W. Harris Oil Company, Ajax Rubber Company, Inc., The Auttoyre Co., Hoof Rubber Company, Pilkington Brothers, Limited, J. & E. Atkinson Limited, Luiz Hermann Filho & Comp., V. Werneck & Comp., F. Sampaio, Santos Moreira & Comp., Antonio Neves & Comp., J. A. de Freitas Dantas, Alvear & Comp., Companhia Nacional de Industria Chimica, Ferroira Irmão & Comp., José Fernandes Hallen e Alfredo Concini, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.358, 5.371, 5.361 a 5.362, 5.357, 5.356, 5.360, 5.363 a 5.366, 5.373, 5.367, 12.780, 12.836 a 12.810, 12.919, 12.967, 12.951, 12.841, 12.973 a 12.281, 12.943, 12.944, 12.963 e 12.918. — Deferidos.

De J. B. de Camargo Mendes, para o deposito de sua marca de Pilulas Pretas em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.421. — Deferido.

De Fraelli Romani, para o deposito de sua marca de azeite doce em rotulo com dizeres e a figura symbolica de uma mulher sobre nuvens, tendo na mão direita um ramo de oliveira e a de um demonio. Registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.420. — Deferido.

De Granada & Brandão, para o deposito de sua marca de azeite «El Pincho» em rotulo com dizeres e a figura de um cozinheiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.449. — Deferido.

De João Jorge e Figueiredo & Comp., para o deposito de suas marcas de sal e sabão «Trinão» em rotulo com dizeres e o desenho de uma carta de jogar: de ariete farpado, cimento, alvaia, zinco, anil, sapão, sabão, etc. «Onça» com a figura desse animal e dos mesmos artigos, denominada «Javalí» em rotulo com a figura desse animal, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros 3.413, 3.445 e 3.446. — Deferido.

De Gesualdo Castiglione, para o deposito de sua marca de preparado para dores de dentes «Mentholina Castiglione» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.444.

Da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, para o deposito de sua marca «Bágre» em rotulo com a figura de um indio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.447. — Deferido.

De Alfredo Carion, para o deposito de sua marca de lamparinas «Universal» em rotulo com dizeres e a figura de um globo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.418. — Deferido.

De Barbosa Filho & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Dalva», em rotulo formato de carteira, com dizeres, registrada na Junta Commercial da Parahyba, sob numero 119. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma American Warehouse & Warrants Company, para o archi- vamento do balancete de armazens geraes, de 1 de agosto a 31 de dezembro do anno proximo passado. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Terras e Constru- ções, para o archi- vamento da acta da assem- bléa geral de sua liquidación. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, para o archi- vamento de um exemplar do *Diario Official*, contendo a pu- blicação da alteração de seus estatutos. — De- ferido.

Da Companhia de Seguros Maritimos e Ter- restres Garantia, para o archi- vamento de um exemplar do *Diario Official*, em que sahiram

publicadas as alterações de seus estatutos. — Deferido.

De M. Gomes & Ribeiro, Queiroz, Leal & Comp., João Basile & Comp., Hardman & Comp., Fernandes Gil & Comp., Vieira, Souza & Ribeiro, Guimarães, Menezes & Comp., Gaspar Loureiro & Comp., Dias & Leite, Brites & Comp., J. P. de Magalhães & Comp., Ma- chado & Nelson, Reis, Alves & Comp., Rebello Lourenço & Comp., para o archi- vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Sobral Barcellos & Comp., para o archi- vamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como re- quierem.

De Miguez & Comp., para o archi- vamento de seu contracto social. — Existiu lo firma identica registrada, regularizem e voltem.

Da União Beneficente dos Militares, para o archi- vamento de seu contracto commercial. — Cumpra a exigencia do parecer e volte.

De Norival Ferreira & Comp., para o archi- vamento de seu contracto social. — Inde- ferido por falta de visto da Saude Publica.

De Justino de Souza & Irmão, para o archi- vamento da alteração de seu contracto social. — Cumpra a exigencia do parecer e voltem.

De Vieira Monteiro & Comp., e A. Boavista & Comp., para o archi- vamento da alteração de seus contractos sociaes. — Requerida a ne- cessaria annotação, como requerem.

De Miguez & Alvarez, Garrido, Ribeiro & Comp., Perez & Souza, Joaquim da Costa Santos, Reis, Alves & Comp., J. P. de Ma- galhães & Comp., P. Almeida, Braga & Comp., A. Spoori & Comp., para o archi- vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De G. de Rezende & Comp., para o archi- vamento de seu distracto social. — Cumpram a exigencia do parecer e voltem.

De Alberto Fernandes & Comp., e José Pe- dro de Oliveira & Comp., para o archi- vamento de seus distractos sociaes. — Estando cum- prido o despacho anterior, como requerem.

De Fiorito & Comp., J. Mesquita & Comp., M. Guilherme Borgarib, Manoel Barbosa da Rocha, Mme. de Flaville, Souza & Silva, Ara- gão & Comp., Avelino G. de Figueiredo & Comp., P. Lopez, Rodrigues & Comp., Ribe- ro & Moura, J. Roriz & Neves, Marques Sam- paio & Comp., João Antonio d'Almeida & Comp., Manoel G. de Carvalho & Comp., Maia Costa & Comp., Mourão & Comp., Campos & Pinto, para o registro de suas fir- mas. — Deferidos.

De Felismino Soares & Comp., para o re- gistro de sua firma. — Declararam a data do archi- vamento do contracto social e voltem.

De Jacob & Ferreira, para o registro de sua firma. — Declararam a sede social e voltem.

De V. Migliora & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

De Fry Youle & Comp., para se anotar no registro de sua firma abertura de uma filial á avenida Martins Burchard ns. 53 a 55. — Deferido.

De Boris Tehorne, para se anotar no re- gistro de sua firma a elevação de seu capital a 80:000\$000. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes archi- vados na sessão de 18 de março de 1918

Contractos:

De Sobral Barcellos & Comp., firma com- posta do socio solidario João Baptista Sobral Barcellos e do socio de industria Custodio Gregorio Martins de Almeida, para o com- mercio de pharmacia, á rua da Lapa n. 18, com o capital de 7:000\$000;

De M. Gomes & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes e João do Nasimento Ribeiro da Silva, para o com- mercio de artigos de alfaiataria, á rua Uru- guayana n. 81, com o capital de 80:000\$000;

De Rebello Lourenço & Comp., firma com- posta do socio solidario Antonio Rebello Lou- renço e dos socios de industria Joaquim Alves e Salvador Antonio de Carvalho, para o com- mercio de espelhos e outros artigos, á rua S. José n. 14, com o capital de 120:000\$000;

De Dias Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios Alzira Gonçalves Dias e An- tonio Leite Junior, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Relação n. 29, com o capital de 6:000\$000;

De João Basile & Comp., composta dos so- cios solidarios Andréa Giorlano e João Basile, para o commercio de padaria, á rua do Riachuelo n. 419, com o capital de 9:000\$000.

De Harman & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo John Hardeman e John Alfred Hardeman, para o commercio de com- missões e consignações, á rua S. José n. 66, com o capital de 150:000\$000.

De Guimarães Menezes & Comp., firma com- posta dos socios solidarios Hermann Guima- rães Menezes, Gabriel Guimarães Menezes e Mario Guimarães Menezes, para o commercio de botiquim, á rua da Candelaria n. 73, com o capital de 21:000\$000.

De Vieira, Souza & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios João Vieira Junior, Nar- ciso de Sousa e Manoel Ribeiro da Costa, para o commercio de fabrico de fechaduras, á rua Theodoro da Silva n. 362, com o capital de 15:000\$000.

De Machado & Nelson, firma composta dos socios solidarios João Pereira Machado e Nelson Coelho Pereira, para o commercio de com- missões e consignações, á rua Traversa do Commercio n. 21 com o capital de 21:000\$000.

De J. P. de Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Pinto Magalhães e Armando Augusto Barros, para o commercio de moveis e colchoaria, á rua Haddock Lobo n. 10 com o capital de 50:000\$000.

De Gaspar Loureiro & Comp., firma com- posta dos socios solidarios Gaspar Pinto Lou- reiro e José Pinto de Magalhães, para o com- mercio de seccos e molhados, á rua Estácio de Sá n. 8, com o capital de 40:000\$000.

Contractos:

De Reis, Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro José dos Reis, José Eduardo Alves e Alvaro José dos Reis Junior, para o commercio de ferragens e artigos de armario, á rua General Camara n. 82, com o capital de 200:000\$000.

De Brites & Comp., firma composta do so- cio solidario Alfredo Brites e do commandita- rio Manoel Lourenço Junior, para o commercio de botiquim e bilhares, á rua Visconde de Itabora n. 71, com o capital de 12:000\$, sendo 10.000\$ do commanditario.

De Fernandes Gil & Comp., firma composta dos socios solidarios José Fernandes Gil e Er- nesto Alves Pinha, para o commercio de bo- tiquim e bilhares, á rua Dr. Manoel Victorino n. 159, com o capital de 25:000\$000.

De Queiroz Leal & Comp., firma composta dos socios solidarios Aristides Cesar Leal, Luiz de Oliveira Queiroz, Hermogenes de Oliveira Queiroz e Alfredo Clemente de Oliveira, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De A. Boavista & Comp., pela retirada do socio Ambrosio Freire de Meirelles recebendo 3:000\$; o capital social fica reduzido a 35:000\$000.

De Vieira Monteiro & Comp., pela creacão de duas filiaes.

Distractos:

De Garrido Ribeiro & Comp., que se dissolve pela saída do socio José Garrido Torres, recebendo 52:000\$, ficando com o activo e passivo os dous socios restantes, na importância de 80:000\$000;

De Perez & Souza, que se dissolve pela saída do socio Amancio Perez Rodriguez, recebendo 3:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Souza Lemos, sendo seus haveres de 4:000\$000;

De A. Spoery & Comp., que se dissolve pela saída do socio Alberto Spoeri, recebendo 15:444\$611, ficando com o activo e passivo o socio Arnaldo Spoeri na importância de 6:000\$000;

De J. P. de Magalhães & Comp., que se dissolve pela saída dos socios Gaspar Pinto Loureiro e Armando Augusto Bastos, nada recebendo, ficando com o activo e passivo na importância de 40:000\$ o socio Joaquim Pinto de Magalhães;

De Santos & Romariz, que se dissolve pela saída do socio Eladio Rey Romariz, recebendo 8:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim da Costa Santos, sendo seus haveres de 8:000\$000;

De Alberto Fernandes & Comp., que se dissolve pela saída do socio Alberto Fernandes Granja, recebendo 1:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio João Martins Pimenta, sendo seus haveres de 5:000\$000.

De Reis Alves & Comp., que se dissolve pela saída do commanditário Manoel Ignacio de Mattos recebendo 113:913\$903, ficando com o activo e passivo os socios restantes, sendo seus haveres de 203:614\$836;

De João Pedro de Oliveira & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Sabino Gomes da Costa, recebendo seus herdeiros a quantia de 8:259\$000; os socios José Pedro de Oliveira e João da Costa Gomes retiram-se, recebendo 1:806\$200;

De P. Almeida Braga & Comp., que se dissolve pela saída dos socios Pedro Francisco de Almeida e Romulo Braga nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio Manoel Joaquim Ramos na importância de 5:000\$000;

De Miguez Alvarez, que se dissolve pela saída do socio Benjamin Alvarez recebendo 10:000\$; fica com o activo e passivo o socio Joaquim Miguez, sendo seus haveres de 12:000\$900.

Rectificação

De Rodrigues Ferreira & Comp., prorogando seu contracto social e admitindo como socios solidarios os Srs. José Augusto Maia, Francisco da Silva Carvalho, Irineu Presgrave e Mario Delgado Motta, e elevado o capital social a 1.403:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1918.—O 3º official, G. Barbedo.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 17/64	13 9/64
Sobre Paris.....	667	\$676
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$450
Sobre Portugal.....	—	23240
Sobre Nova York.....	—	38860
Lit. esterlina em moeda	—	21\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$733
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$991
Sobre Hollanda (dórim).....	—	—

Apolices geraes miudas.....	86\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	804\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	851\$000
Apolices Compromisso do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	833\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	836\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	181\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	183\$000
Apolices municipales de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	83\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	843\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	93\$000
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	57\$000
Companhia Transporte e Carrua-gens, nom.....	58\$000
Companhia Tecidos Magéense....	60\$000
Companhia E. do F. Minas São Jeronymo.....	84\$500
Debentures da Companhia Tecidos Magéense.....	150\$000
Debentures da Companhia Fiat Lux.....	180\$000

Vendas a prazo

300 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo v/c. 30 dias,	86\$000
100 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c. 30 dias.....	87\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Districto Federal**

Renda arrecadada em 1 de abril de 1918,.....	233:507\$606
	233:507\$606

Alfandega do Rio de Janeiro**MEZ DE ABRIL**

Renda arrecadada em 1:	
Em ouro.....	103:597\$135
Em papel.....	182:914\$470
Total.....	288:511\$605
Diferença a maior em 1918.	288:511\$605

MARCAS REGISTRADAS**N. 5.384**

Pedro Storm & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um circulo, no centro do qual se lê o nome característico "Storm" entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá os seguintes artigos de seu commercio; resinas, graxas e azeites mineraes, vegetaes e animaes usados na manufactura, calefaccão e allumiado. tintos não mineraes, fibras de algodão e demais textis vegetaes, lãs, seda, linho, pellos, plumas, cortiça, ossos, crinas, tartarugas, marfim, jambar, madrepero-la, coral, baleia, chifre em bruto ou por

meio elaborar, esponjas, carvões natu-raes e artificiaes, combustiveis solidos e liquidos, cal, gesso, cimento, velas e cêra em geral, mosaico, madeiras de construção, alcatrão, asphallos, cinzas, terras, pedras em bruto ou traba-lhadas, saibros, ladrilhos, tijolos, canos não metallicos, azulejos, telhas, ardo-sias, marmores, cêras, molduras de ges-so, terras cozidas, cimento e demais para edificação. Rio de Janeiro, 6 de março de 1918.—Por procuração, José Constante. (Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e cinco minutos do dia 7 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.384, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.996

Aragão & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Chile n. 1, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome característico "Ara-gão" entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tama-nho, servirá para distinguir perfuma-rias, escovas, pentes e bem assim em notas, facturas, reclames, annuncios re-ferentes ao seu ramo de commercio. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1917.—Aragão & Comp. (Sobre estampilhas no valor de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 55 minutos do dia 18 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.996, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.997

Aragão & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Chile n. 1, apresentam a marca acima, a qual consiste na deno-minação característica «Salão Elite», entre aspas. A referida marca que po-drá variar de tipo de letra e ta-manho, servirá para distinguir pentes, escovas e arminhos para pós de arroz, de seu commercio, e bem assim em notas, facturas e reclames referentes ao seu ramo de commercio. Rio de Ja-neiro, 28 de dezembro de 1917.—Aragão & Comp. (Sobre estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 55 minutos, do dia 29 de de-zembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.997, por des-pacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado es-tava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.023

Ilustrissimos senhores presidente e mais ministros da Junta Commercial da Capital Federal—Jules Blum, nego-ciante, estabelecido nesta praça, á rua General Camara n. 105, e filial em

S. Paulo, rua Paula Souza n. 7, com commercio de comissões, representações, consignações e exportação, apresenta a Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, denominada «Protea», a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito, de forma rectangular e sentido vertical, tendo no centro em forma de medallha, o busto de uma mulher, ladeada superior e inferiormente por festões de flores e folhas e da inscripção «Papier Protea». A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada em papel para cigarros, em resmas, bobinas, mortilhas, livrinhos, tubos, etc., para bem distinguir e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 600 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — *Jules Blum*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas, do dia 14 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.023, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 13.458

Certifico que a marca de artigos para polir metais, etc., «Pyramid Quality Products» em rotulos, com figura de uma pyramide, de English & Panton, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o numero treze mil quatrocentos e cincoenta e oito, foi depositada nesta junta hoje, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de abril de 1918. *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas, devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de 1\$100).

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

JUNTA APURADORA

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara e presidente da Junta Apuradora das eleições realizadas no dia 1 de março do corrente, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, e interessar possa, que tendo a junta concluindo os trabalhos de apuração das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, havidas no dia 1 do corrente mez, que o resultado total da referida apuração foi o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 48.745 votos e 28 em separado; Dr. Nilo Procopio Peganha, 765 votos e 18 em separado; Dr. Nilo Peganha, 688 votos e 41 em separado; Dr. Ruy Barbosa, 159 votos; General Emygdio Dantas Barreto, 57 votos; General Dantas Bar-

reto, 42 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 41 votos; Dr. Lauro Sodré, 28 votos; Dr. Lauro Severiano Müller, 25 votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, 20 votos; Americo Felix Soares de Aguiar, 19 votos; Dr. Lauro Müller e Assis Brasil, 18 votos cada um; Dr. José Lopes da Silva Trovão, 17 votos; Conselheiro Antonio Prado, 15 votos; Dr. Luiz de Moraes Rego, 13 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, 12 votos; Nalberto Augusto do Amaral e Dr. Borges de Medeiros, nove votos cada um; Dr. Melciades Mario de Sá Freire, Dagoberto M. de Carvalho, Dr. José Joaquim Seabra e Dr. Gabriel Osorio de Almeida, oito votos cada um; Paulo de Frontin, sete votos; Hilario de Oliveira, Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Dr. Joaquim Baptista de Magalhães e Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, seis votos cada um; Rodrigues Alves, cinco votos e um em separado; Evaristo de Moraes, Major Aranha da Silva, Carlos Pereira de Souza, Francisco Rodrigues Alves, Francisco Assis Brasil e Mauricio Paiva de Lacerda, cinco votos cada um; Raul Leite de Vasconcellos, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Antonio da Silva Moraes, Euclydes de Souza Mendes, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Francisco de Assis Brasil, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Marechal Hermes da Fonseca, José Francisco de Assis Brasil, Dr. Aristides Ferreira Caire, Antonio Simeão dos Santos Leal, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. Wenceslau Braz, D. Luiz Bragança de Orléans, Pedro Paulo de Lima Castro, Dr. Homero Baptista e Dr. Delfim Moreira, quatro votos cada um; Dr. Alexandre Barbosa Lima, Antonio José de Menezes, José Mendes Tavares, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, Luiz Bastos Guimarães, Luiz de Moraes Rego, Dr. Ubaldino do Amaral, Dr. Vicente F. da Costa Piragibe, Cardenal Arcoverde, Dr. Francisco Antonio de Salles, José Maria de Mello Castello Branco, e João Alfredo Corrêa de Oliveira, Dr. Joaquim José Seabra e Dr. Oscar Rodrigues Alves, tres votos cada um; Dr. José Pedro Carneiro Lessa, João Francisco de Assis Brasil, Leopoldo da Camara Lima, Alberto Couto de Souza, Dr. Epitacio Pessoa, Dr. Fernandes Mendes de Almeida, João Pompilio Dias, Dr. Antonio Francisco de Azeredo, Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Dr. Octavio Mangabeira, Raul Tavares de Araujo, Dr. J. J. Seabra, D. Luiz de Bragança, Manoel de Lima, França, Dr. Miguel Calmon, Norberto Augusto Freire do Amaral Junior, Dr. José Augusto de Magalhães Castro, João Baptista de Magalhães, Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, Dr. Luiz Gonzaga Leite e monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, dois votos cada um; Alvaro Baptista, capitão Antonio da Silva Alvares, Alberto Alves de Sá, Alfriso da Costa Fernandes, arcebispo de Olinda, Antonio de Paiva Ramos de Gusmão, Armando de Oliveira Flores, Antonio Gonçalves Pereira, Alcides Demby Corrêa, Alberico Dias de Moraes, Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Alberto Salema Garção, Dr. Aristides Caire, Dr. Aurelino Leal, Agenor Motta, Antonio Pereira, Arthur de Ascensão Ferreira, Cincinato Braga, Carlos Domício de Oliveira Falcão, Delio Guarani de Barros, Dunches de Abrantes, Edgard de Castro Rebello, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, Dr. Epitacio Pessoa, Francisco Manso de Paiva Coimbra, Eugenio Cactano da Silva, co-

ronel Agnello Pitorra de Vasconcellos, Francisco da Almeida Cardozo, José Teixeira Sampaio, João Carvalho de Oliveira, Manoel Borba, Marcellino Brito, Moraes Rego, general Pires Ferreira, Pedro Reis, Tancredo Amaral, Vicente Piragibe, Wenceslau Pereira Braz, Custodio José Ribeiro, Ernesto Joaquim do Porto, Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, Eugenio da Silva Borges, Francisco Salema Garção Ribeiro, Francisco Guimarães Guerra, Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, Francisco Eugenio Leal, Gastão dos Santos Figueiredo, Gastão Gomes da Costa, Garção Alberto Salema, Hemeterio José dos Santos, Henrique Rodrigues da Fonseca, José Leopoldo de Bulhões Jardim, Julio Augusto Teixeira da Costa, Joaquim Querino Simões, João Francisco Pinheiro, Julio Villar, João da Gente, João Almeida Serra, José Mattozo Sampaio Corrêa, Dr. Juliano Moreira, Joaquim Marcellino de Bulhões, Dr. João Cordeiro da Graça, José Candido Gui lhobel, D. Luiz de Bragança, Luiz Moreira de Souza Filho, Lindolpho Octavio, Laurentino Pinto, Manoel de Pinho França, Mario Veiga da Silva, Manoel Moreira Dias, Manoel Pereira Simões, Marco de Gusmão Horta, marechal Hermes R. da Fonseca, Mario Mello, Manoel Tiburcio dos Santos Ribeiro, Manoel Coutinho do Espirito Santo, Norberto do Amaral Junior, Manoel Paiva Coimbra, Manoel do Nascimento Vaccani, Mario Milton de Figueiredo, Floriano Peixoto, Francisco Antonio de Salles, Germano Boetcher, Dr. Hermes Fontes, Idilio Augusto Ramos, Isidoro José Ribeiro Campos, José Antonio Moutinho, Jeronymo Monteiro, João Procopio Teixeira, José Damazio de Assis Brasil, Dr. José Rufino Furtado de Mendonça, Dr. Luiz Olympio Guilhon Ribeiro, Luiz Barboza, Manoel Antonio Pereira Barboza, Melciades Sá Freire, Manoel Timotheo da Costa, Nicanor do Nascimento, Dr. Oliveira Botelho, Oscar Lemos de Carvalho, Olhon Leonardos, marechal Olympio da Fonseca, Octavio F. de Souza, Pedro Paulo de Oliveira, Dr. Pedro Lago, Dr. Pedro Moacyr, Pedro Moutinho dos Reis, Rodolpho, Vilanova Machado, Rodolpho Mamede, Rigoletto Baptista de Almeida, Servulo Gereoffre, capitão Rosauro de Almeida, Victor Rodrigues Junior, Vicente Edmund de Macedo Soares, Victor Magalhães Bastos, A. J. Borges de Medeiros, Albino Costa e Souza, Americo Gomes Ribeiro da Luz, Arthur Menezes, Dr. Amaro Cavalcanti, Armenio Jouvin, Antonio Timotheo de Sá, Antonio Borges de Medeiros, Arthur de Miranda Ribeiro, Pacheco Leão, Pedro Delamare São Paulo, Dr. Pedro Carneiro Lessa, Raul Smith de Vasconcellos, Rodolpho Custodio, Antonio Azeredo, Antonio Ennes de Souza, Antonio Carlos de Andrade Silva, Antonio da Costa Menezes, Antonio Pedro, Ardilando Dutra Xavier, Affonso Coelho, Antonio Alves Macedo, Adelino Manoel de Almeida, Adalberto de Abreu Mello, Antonio Evaristo de Moraes, Dr. Antonio Paulino da Silva, Dr. Antonio Borges de Medeiros, Dr. Alfredo Ellis, Antenor Vieira dos Santos, Candido Mariano Rondon, Cincinato Cesar da Silva Braga, coronel Correia de Mello, um voto cada um, Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 48.904 votos e 41 em separado; general Dantas Barreto, 192 votos; general Emygdio Dantas Barreto, 176 votos; Dr. Nilo Peganha, 79 votos; Dr. José Joaquim Seabra, 59 votos; Francisco Juvencio Saddoch de Sá, 50 votos; André Gustavo Paulo de Frontin, 43 votos; Dr. Nilo Procopio Peganha, 40 votos;

Frederico Moss de Castro, 36 votos; Dr. Lauro Sodré, 36 votos; Dr. Miguel Calmon, 33 votos; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 33 votos; Dr. Jayme Pombo Bricio Filho, 28 votos; Dr. Lauro Müller, 21 votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, 23 votos; Assis Brasil, 22 votos; Dr. Lauro Severiano Müller, 19 votos; Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, e Dr. José Antonio de Magalhães Castro, 17 votos cada um; Dr. Rufy Barbosa, Dr. J. J. Seabra, Francisco Assis Brasil e Dr. Paulo Frontin, 14 votos cada um; Dr. Alfredo Backer, 12 votos; Manoel de Souza Bastos, 11 votos; Dr. Albuquerque Lins e Dr. Alfredo Ellis, 10 votos cada um; Dr. Borges de Medeiros, Dr. Delphin Moreira e Dr. Mauricio de Lacerda, oito votos cada um; Dr. Aurelio de Amorim, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Dulcilio de Menezes, Dr. Homero Baptista, José Valentim Dunham e Antonio Augusto Borges de Medeiros, sete votos cada um; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, João Francisco de Assis Brasil e Dr. Aristides Ferreira Caire, seis votos cada um; Arthur Innocencio Machado, Enilio Dantas Barreto, Dr. Pedro Lessa, Irineu de Mello Machado, cinco votos cada um; Aurelio Amorim, Alvaro Fonseca da Cunha, Tavares de Lyra, Antonio Francisco de Azeredo e Dr. Luiz de Moraes Rego, quatro votos cada um; Carlos Teixeira de Souza, Evaristo de Moraes, Francisco Januario Sadoch de Sá, Dr. Geraque Collet, Hippolyto Dutra da Fonseca, Lucilio de Menezes, Dr. Alcino Guanhara, capitão José Valentim de Aguiar, Diogo Fernandes Machado, José Joaquim Seabra Junior, Sadoch de Sá, Thomaz Delphino, Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, Dr. Hercilio Luz, tres votos cada um; Antonio Innocencio Machado, André Gustavo de Frontin, Alcino Fonseca da Cunha, Arthur Machado, Augusto Tavares de Lyra, Dr. Arlindo Baptista Leoni, Dr. Altino Arantes, Dr. Antonio Carlos, Francisco Sadoch de Sá, Hippolyto Fonseca, doutor Honorio Coimbra, Juvenio Sadoch de Sá, doutor Lopes Trovão, Dr. Leopoldo de Bulhões, Pio Dutra da Rocha, Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, general Tasso Fragozo, Victor Ferreira Alves, Dr. Antonio Azeredo, Antonio Braz Pereira, Dr. Aurelino Leal, Dr. Barbosa Lima, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, Dr. Epitacio Pessoa, Francisco Alves Bueno de Paiva, Frederico Beckel, João Baptista da Fonseca, Dr. Pandiá Calogeras, Dr. Mauricio Teixeira de Lacerda, Attila Pinheiro, Candido Elias, Erico Coelho, Honorio Corrêa de Brito, José Antonio da Silva Maia, José Pacheco de Assis, Laurentino Pinto Filho, Melciades Mario de Sá Freire, Mendonça de Carvalho, Carlos Antas Rangel de Vasconcellos, Cicero de Souza Coutinho Dr. C. Monteiro de Barros, Dr. Pedro Moacyr, Dr. Sampaio Ferraz e Dr. Vicente Piragibe, dous votos cada um; Adalberto Ferreira da Silva, Alvaro Paes de Barros, Antonio Gonçalves, Antonio Camargo, Antonio Freire Ramos, Antonio Pinheiro Bastos, Antonio Feliciano dos Santos, Antonio Silveira do Amaral, Adalberto Guerra Duval, Agrippino de Azevedo, Albino Mendes, Abilio Innocencio Machado, Abelardo de Mello, Armando Vidal Leite Ribeiro de Almeida, Dr. Antonio Evaristo de Moraes, Arnaldo Fraga, Dr. Alfredo Russell, almirante Alexandrino Faria de Alencar, major Bernardo de Oliveira, Balthazar Pinto de Almeida, Bricio Filho, Bernardo Castello Branco, Bernardino Pinto Coelho, marechal Caetano de Faria, Carlos Au-

tran Dourado, Cypriano Gonçalves, general Caetano de Albuquerque, Demetrio Nunes Ribeiro, Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, Euticiano Chagas, Eugenio Rocca, Fernandes Machado, Francisco Pereira Lima, Dr. Francisco Mendes Pimentel, Dr. Francisco Augusto Chaves, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, Gastão de Orleans, Gervasio Pires Ferreira, José Bezerra, Joaquim de Assis Brasil, José Julio Balduino, José da Silva Trovão, João Baptista da Fonseca, Dr. José Joaquim Palma, Jayme Baptista Machado, João Gonçalves Pereira Lima, Julio de Castilho, José da Rocha Soutello, Jeronymo Bernardo de Oliveira, general Luiz Barbedo, Luiz Soares dos Santos, Luiz Horta Barbosa, Luiz de Oliveira Baptista, Miguel do Amaral Pimenta, Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Mario de Gusmão Horta, Manoel de Paiva Coimbra, Nicanor do Nascimento, Oscar Costa, Orestes de Medeiros, Orlando Xavier da Fonseca, major Pinho de França, Dr. Prudente de Moraes Filho, Rodrigo Moreira, Roque de Moraes Costa, Rodolpho Nogueira de R. Miranda, general Taumathurgo de Azevedo, Augusto Ferreira da Rocha, Dr. Afranio de Mello Franco, Antonio Giti-rana, Augusto Machado Vieira, Antonio Arantes Marques, Alvaro Augusto de Carvalho, Alvaro de Azevedo Cunha, Antonio Vieira Coelho Junior, general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, Dr. Bueno de Paiva, Cincinato Cezar da Silveira Braga, Domingos Pereira, Dr. Ernesto Torres, Franklin Alves Freitas Campos, Frederico Beckel, Dr. Galeão Carvalhal, Joaquim Vieira Landy, José Lopes da Veiga, Dr. José Pires, Dr. Julio de Azurem Furtado, João Pedro de Carvalho Vieira, José Santiago de Assis, José Alexandre Barbosa Lima, Jorge de Souza Santos, João Luiz Vianna, Dr. Luiz Frederico Carpenter, major Luiz Gonzaga, Luiz Vargas da Silveira, Dr. Martins Francisco, Manoel Corrêa de Freitas, Luiz Vasques da Silveira, Othon Leonardos, Oscar L. de Carvalho, Pedro Molina Leivas, Roberto Gonzaga Galnato, Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer, Alvaro Mendes, Antonio Coutinho Gomes Pereira, general Augusto Tasso Fragozo, Antonio Borges de Medeiros, Alvaro Baptista, Alberico Dias de Moraes, Aristides Caire, Alexandrino de Alencar, Alfredo Silveira Coelho, Bernardo Ribeiro de Freitas, Carlos de Almeida Serra, Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, Dr. Carlos de Laet, Delphin Moreira dos Santos Ribeiro, Demetrio Ribeiro, Demetrio Nunes Ribeiro, Dr. Esmeraldino Bandeira, Dr. Eurico Cruz, Felipe Jorge da Silva, Francisco Guimarães Guerra, Francisco Paulo da Silva Rego, Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, Francisco Modesto, Francisco de Paula Ramos, Frederico Sussekind, Francisco Antonio de Salles, Dr. Gomes de Paiva, ministro Guimarães Natal, Gil Lauro do Amorim, Henrique de Oliveira, Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, Julio Bueno Brandão, Jorge Cavalcanti de Albuquerque, José Gomes da Costa, João Coelho de Mello, José Marcellino da Costa Sá Filho, João Diniz de Abrandes Moura, Juliano Moreira, Jorge Pellinea, Julio Thiers Terissé, José Eduardo Bittencourt Piragibe, Joaquim Baptista Duval, João Dunches Beanches Moura, Joaquim Pires Ferreira, Lourenço da Silva Oliveira, Luiz Gracindo Fernandes de Sá, Manoel Pedro Villaboin, Mario Hermes, Mario Meirelles, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Nelson Moniz Brito, Oscar Rodrigues da

Silva Chaves, Octaviano F. Souza, Pandiá Calogeras, Dr. Pedro A. Carneiro Lessa, Placido José de Mello, Pinto da Rocha, Pedro Gonçalves Moacyr, Rodolpho Mamede, Severiano Lauro Müller, Sabino Barroso Junior, Sinezio Valeriano dos Santos, Alvaro Emilio Gonçalves dos Reis, Alvaro Sodré, Augusto de Mello Mattos, Athanagildo Coutinho Vilhena, Fabio Luz, J. A. Lemos, D. Luiz de Bragança, Nestor Areas, Dr. Urbano dos Santos, Dr. Ubaldino do Amaral, Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, barão de Telfé, coronel Tancredo Andrade dos Santos e Thiers Terissé, um voto cada um. Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 21.263 votos e 57 em separado; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 154 votos; general Dantas Barreto, 46 votos; Dr. Mauricio de Lacerda e Dr. Edgard de Castro Rahello, 38 votos cada um; Affonso Vizeu, 34 votos; Julio Gonçalves Furtado, 29 votos; Herbert Moses, 27 votos; Arthur Alfredo de Menezes, 25 votos; Olympio de Araujo Guedes, 22 votos; Dr. José Lopes da Silva Trovão, 21 votos; Dr. Nilo Pegannia, 17 votos; Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, 15 votos; Sampaio Ferraz, 14 votos; Dr. Lopes Trovão, 13 votos; João de Souza Carvalho, 11 votos; Bernardo de Mattos Trindade, Dr. Joaquim da Silva Gomes e Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, oito votos cada um; Eugenio Waldemiro Braga, seis votos; Dr. José Maria Metello Junior, Evaristo de Moraes, Jacyntho Alves da Rocha, Eduardo da Costa Barreto, Euripedes do Nascimento e Victor Rodrigues Junior, cinco votos cada um; Dr. Aristides Caire, Dr. Carlos de Laet, Alberico Dias de Moraes, Luiz Corrêa Picango, Dr. Luiz de Moraes Rego, Dr. Paulo de Frontin, Dr. Arthur Pinto da Rocha e Orestes de Medeiros, quatro votos cada um; Honorio Gurgel do Amaral, Jorge Gonçalves de Pinho Junior, Antenor Vieira dos Santos, Angelo Tavares, Dr. José Mendes Tavares, Antonio Evelino de Moraes, Leoncio Manoel Bahia e Francisco Augusto Chaves de Faria, tres votos cada um; Dr. Aristides Ferreira Caire, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, Laurentino Pinto, Dr. Aurelino Leal, Adalberto Ferreira da Silva, Dr. Melciades Mario de Sá Freire, Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Diomedes de Figueiredo Moraes, Augusto Ramos, Dr. Candido Mendes de Almeida, Dr. Nilo Procopio Pegannia, João Candido de Andrade, Affonso Coelho, Arthur Pinto da Rocha, Dr. Homero Baptista, José Francisco de Paula e Silva, Otto Rosa e Ubaldino Amaral, dous votos cada um; conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, Dr. Arthur Nunes da Silva, Dr. Francisco de Mattos, Francisco Ferreira da Costa Piragibe, Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, João Baptista Pereira, João Braz Fernandes de Oliveira, professora Daltro, Dr. Luiz Ferreira Coelho, Mario Mello, Müller dos Reis, Manoel Mamede Monteiro da Rocha, Nilo Moreira Maia, Pedro Moulinho dos Reis, Paulino Veiga de Mello, Theophilo Dias, Dr. Alfredo Pinto, Dr. Amaro Cavalcante, Armonio Jouvin, Arthur Menezes, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, Alexandre dos Santos Barbosa Lima, Cincinato Americo Lopes, Candido Brandão Rego Barros Junior, Diomedes Figueiredo Marques, general Emygdio Dantas Barreto, Eduardo Pompeu, Eli-seu Cesar, Ernesto Lopes da Costa, Francisco Joaquim Bothencourt da Silva Filho, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Francisco Villayerde de Carvalho, Francisco da Silva Scuto, Gustavo Paulo

de Frontin, Hemeterio José dos Santos, Henrique Ceidezo Sampaio, Honório Gurgel, Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, João da Cruz Zamith, José de Medeiros Albuquerque, Dr. Jayme Pombo Bricio Filho, Laudelino Freire, Luiz R. Vieira Souto, Medeiros e Albuquerque, Mamede Monteiro, Paulo Gustavo de Frontin, Dr. Ruy Barbosa, Sebastião Baptista Quintanilha, Severino Campello de Rezende, Dr. Tamanguera, Otto Leonardo, José Fernandes Netto, Diogo Rodrigues de Vasconcellos, Clito Gomes de Mattos, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, Domingos Pepe, Milton de Souza Santos, Arthur Trajano da Silveira, Alfredo Jansen Tavares, Alberico Dias de Moraes, Antonio Alves de Macedo, Albino Alves de Macedo, Albino Mendes, Bricio Rocha Pombo Filho, Benedieto Alves do Nascimento, Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, Edgard da Costa Ribeiro, Francisco de Campos Valladares, Francisco Machado de Oliveira, Ignacio Corrêa Machado, Joaquina de Mello Pires, Pelagio Borges Cornelio, Rufino Francisco da Paula, João Figueiredo Rocha, Eugenio de Barros Raja Gabaglia, Galdino Fonseca do Amaral, Irineu Climaco dos Santos, Julio Henrique do Carmo, Dr. Pedro Moacyr, Fidelis Telles de Meirelles, Carlos Augusto de Miranda Jordão, Julio de Azurem Furtado, Bento Joaquim Nunes, Eugenio Haddock Lobo, Alberto Baulica (Pacea, Barbosa Lima, marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Cunha Mello, Octacilio de Camará, Dagoberto de Carvalho, José Antonio Guttenberg, Honório Axelino Figueiredo, Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, major Frederico Barkel, José Joaquim da Silva, Fernandes Couto, Pedro José, Mauricio Campos de Medeiros, Julio da Silveira Lobo, João Sampaio Ferraz, João Mattoso Gama, João Ferraz Joaquim Marcellino Britto, Dr. José Pires Domingues Junior, José Luiz Silva Ferreira, Lindolpho Camara, Manoel Frederico Higler, Manoel Paiva Coimbra, Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, Octavio Maggioli Reis Maia, marechal Olympio da Fonseca, Olympio de Araujo Gama, conego Rodrigues, Raphael AWO, Theodomiro Vaz, Theovaz Delfino dos Santos e Vicente Augusto Lopes, um voto cada um. Para deputados — Primeiro districto: Dr. Octavio da Rocha Miranda, 6.561 votos e 17 em separado; Dr. Edmundo de Azurem Furtado, 6.211 votos e 42 em separado; Dr. José Maria Metello Junior, 4.493 votos e 27 em separado; Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 4.129 votos e quatro em separado; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 3.741 e quatro em separado; Dr. Bartlett James, 3.603 votos e 44 em separado; Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, 3.511 votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 2.953 votos; Dr. Flavio Amaro Corrêa da Silveira, 2.932 votos e 16 em separado; João Serzedello, 2.764 votos e 13 em separado; coronel João de Figueiredo Rocha, 2.604 votos e seis em separado; Dr. Antonio Evaristo de Moraes, 4.455 votos; Laurentino Pinto Filho, 1.343 votos e dois em separado; Dr. Bento Borges da Fonseca, 1.315 votos e 21 em separado; Othon Leonardos, 1.276 votos e um em separado; Antonio Muller dos Reis, 1.088 votos e seis em separado; Dr. José Teixeira Lima, 987 votos e dois em separado; Amaro Corrêa Flavio da Silveira, 72 votos; Flavio Xavier Corrêa da Silveira, 57 votos; contra-almirante José Carlos de Carvalho, 34 votos; Evaristo de Moraes, 25 votos; Muller dos Reis, 24 votos; Lindolpho Pinto, 19 votos; Antonio Lopes dos

Reis, 18 votos; Francisco Bittencourt, 14 votos; Francisco Bittencourt da Silva Filho, 14 votos; Antonio Muller dos Reis, 13 votos; Francisco Joaquim Bittencourt Filho, 12 votos; Bittencourt da Silva Filho, seis votos; Ernesto Garcez, Sampaio Corrêa e Dr. Azurem Furtado, cinco votos cada um; Francisco de Paula Santiago, José Barbosa Lima, Henrique Roxo, Nicanor do Nascimento, Bittencourt Filho, Herculanio Pinheiro, Humberto Aulunes, Mario Alencar, Albino Augusto da Silva e Hamilcar Nelson Machado, quatro votos cada um; Fernando Mendes de Almeida Junior, Octaviano Valle e Bento Borges, tres votos cada um; José Pereira Lima, Manoel Joaquim dos Santos, João Serzedello Sobrinho, Francisco Mendes de Almeida Junior, Francisco Salema Garção Ribeiro, Flavio Corrêa da Silveira, Garpar Martins Moreira, Joaquim Francisco Bittencourt Filho, José Serzedello, Luiz Baptista Lopes, Dr. Lauro Severiano Muller, Dr. Mauricio de Lacerda e Paulo C. Maurity, dois votos cada um; João Mattoso de Sampaio Corrêa, Otto Lindones, Alberto da Cunha Brandão, José Carvalho, Flavio da Silveira, B. James, Mattoso Sampaio Corrêa, João G. Sampaio Corrêa, Mario de Salles Filho, Luiz Barcellos, Almeida Couto, Angelo Gomes Bevilacqua, Alexandre Stotcler Pinto de Menezes, Breno dos Santos, Barren James, Caio Monteiro de Barros, José Raposo de Azevedo Corrêa, João Baptista Guimarães, J. M. Sampaio Corrêa, J. Lopes da Silva Trovão, João Serzedello Corrêa, Metello Junior, Nicanor Gonçalves do Nascimento, Otto Bernardes e Paulo Costa, um voto cada um. Segundo districto: Dr. Octacilio Carvalho de Camará, 7.517 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 7.362 votos e 40 em separado; Dr. Aristides Ferreira Cairo, 7.342 votos e 11 em separado; Dr. José Mendes Tavares, 6.867 votos e 10 em separado; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 6.332 votos e um em separado; coronel Pedro Moutinho dos Reis, 5.193 votos e 26 em separado; Dr. Floriano Corrêa de Brito, 4.694 votos e sete em separado; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, 4.666 votos; Amancio de Campos Cardoso, 192 votos; Dr. Luiz de Moraes Rego, 152 votos; Dr. José Placido Barbosa, 138 votos; Antonio Mariano Garcia, 28 votos; Aristides Cairo, Placido Barbosa e Angelo Tavares, 12 votos cada um; Octacilio Camará e Vicente Piragibe, nove votos cada um; Dr. Dunshee de Abrahams, seis votos; Antonio Placido Barbosa, cinco votos; Albertino Ferreira Dias, Antonio Evaristo de Moraes, Dr. Bernardo José de Figueiredo, Placido Barbosa da Silva, Moraes Rego e Nicanor do Nascimento, quatro votos cada um; Mendes Tavares e Pedro Reis, tres votos cada um; Aristides F. Cairo, Flavio Amaro Corrêa da Silveira, Henrique Tavares Lageden, Othon Leonardos, Vicente Carlos da Silva Piragibe, Floriano de Souza Brito e Dr. Mario Piragibe, dois votos cada um; Antonio Campos Cardoso, André Gustavo Paulo de Frontin, Evaristo de Moraes, Dr. Francisco R. S. Filho, Francisco Antonio de R. S. Filho, José Mattoso Sampaio Corrêa, João Serzedello, José de Moraes Rego, Nelson do Espírito Santo, Raul Noronha de Sá, Vital de Oliveira, Augusto Rezende, e Mariano Garcia, um voto cada um. Durante os trabalhos da apuração exhibiram procurações o Dr. Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite por parte do candidato Dr. Bartlett James; o Dr.

Octacilio Carvalho de Camará, por parte do candidato Dr. André Gustavo Paulo de Frontin e o Dr. Breno dos Santos por parte do candidato Dr. Octavio da Rocha Miranda. Foram apresentados tres protestos: — o 1º, pelo procurador do Dr. Bartlett James, especialmente contra a apuração de Copacabana arguindo haver sido feita em desacôrdo com o que dispõe o art. 30, paragraphos 3º e 40, n. 5 da lei n. 3.298, de 1916; o 2º, pelo Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, por não terem sido apurados os votos que lhe foram dados em cedulas que continham o seu nome de modo incompleto; o 3º, pelo Sr. Floriano Corrêa de Brito, alludindo a vícios e fraudes que no seu entender affectam a verdade do pleito.

Todos estes protestos, depois de rubricados pela Junta, terão o destino legal.

A Junta deliberou: — a) adicionar aos votos liquidados os tomados em separado pelas mesas a eleitores que exhibiram os títulos e carteiras, mas cujos nomes não constavam das listas de chamada ou nelleas se achavam errados ou incompletos; b) conservar em separado os votos dados por eleitores que as mesas tinham como de identidade suspeita; c) adicionar os votos dos fiscaes que ás mesas provaram ser eleitores do respectivo districto eleitoral; d) não apurar os votos dados a candidatos, cujos nomes fossem lançados nas actas, revelando emendas e rasuras não ressalvadas. Occorreram os seguintes incidentes: — 1º) a Junta verificou que a acta da 2ª secção da Gavea não continha o resultado da solução para Vice-Presidente da Republica; 2º) ao apurar a secção de Copacabana, o procurador do candidato Bartlett James requereu que não se proseguisse na apuração dessa secção, porquanto constava da acta a existencia de uma cedula a maior ao numero de assignaturas lançadas pelos eleitores. A Junta indeferiu o requerimento, por não haver prova de que a cedula em questão tivesse sido lançada na urna, por eleitor que deixasse de assignar a acta, não se verificando, como se infere desta, nenhum dos casos previstos no art. 30, § 3º, da lei citada, únicos em que não serão apuradas as eleições; 3º) apurar a eleição procedida na 2ª secção da Candelaria, a despeito, de ter sido por equívoco lançada a solução da eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica e senador no livro destinado a deputados e vice-versa, facto que se reproduziu na acta de uma outra secção, decidindo a Junta de igual modo; 4º) a Junta não reputou exigível para autenticidade dos livros eleitoraes neste Districto a rubrica do presidente da mesa e desde que se achem rubricados pelo juiz federal e por esta autoridade assignados os termos de abertura e encerramento, estão revestidos das formalidades legais; 5º) na quarta secção da Gambôa a Junta deixou de apurar os votos dados a candidatos cujos nomes estavam emendados sem ressalva, tendo por appellidos Figueiredo Rocha, Mattoso Sampaio Corrêa, o mesmo succedendo na 2ª secção do Espirito Santo, cujo appellido era Ribeiro; 6º) a Junta manteve em separado dos votos assim tomados pela mesa da 1ª secção de S. Christovão e a que se referem as oito cedulas de que trata a acta somente os que dizem respeito aos nomes incompletos ou com divergência no appellido; 7º) a Junta resolveu man-

ter em separado o voto de um eleitor da 2ª secção do Andaraý, cujo título não tinha a assignatura do juiz do alistamento; 8º) a Junta verificou que das actas da 4ª secção de Inhaúma não consta a solução para Vice-Presidente da Republica. Em virtude do que, mandou o presidente passar o presente edital do qual extrahir-se-hão copias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1918. Eu Hemetério José Pereira Guimarães, secretario, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUNTA APURADORA

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, presidente da Junta Apuradora das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, que se procederam no dia 1 do corrente mez, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que em continuação dos trabalhos de apuração das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, havidas no dia 1 do corrente, apurou hoje as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções de Inhaúma, as 1ª e 2ª secções de Itajá, a secção unica de Jacarépaguá, as 1ª, 2ª e 3ª secções de Campo Grande, as 1ª e 2ª de Santa Cruz e a secção unica de Guaratiba, cujo resultado foi o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 5.301 votos e 12 em separado; Dr. Nilo Peganha, 390 votos e 11 em separado; Dr. Barbosa, 22 votos; Dr. Nilo Procópio Peçanha, 20 votos; Maria Leite de Carvalho, 13 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, 11 votos; general Emygdio Dantas Barreto, 10 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, oito votos; general Dantas Barreto, oito votos; Dr. Gabriel Osório de Almeida, oito votos; Dr. Lauro Müller, seis votos; Assis Brasil, cinco votos; major Aranha da Silva, cinco votos; Dr. Paulo de Frontin, oito votos; Luiz Bastos Guimarães, tres votos; coronel Agnello Titoira de Vasconcellos, Dr. Lauro Sodré, Dr. Lauro Severiano Müller, Dr. Octavio Mangabeira, Raul Tavares de Araujo, dous votos cada um; Cardeal Arcoverde, Antonio Gonçalves Pereira, Dr. Aurelino Leal, Agenor Motta, Antonio Pereira, Americo de Oliveira Borges, Arthur Ascensão Ferreira, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Borges de Medeiros, Curiacio de Azevedo, Fernandes Mendes de Almeida, Francisco de Almeida Cardoso, Hermes da Fonseca, Dr. Joaquim de Assis Brasil, Remes Rodrigues da Fonseca, João Baptista Sampaio Ferraz, coronel José Teixeira Sampaio, João Carvalho de Oliveira, José Joaquim Seabra, Manoel Borba, Marcellino de Britto, Moraes Rego, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Norberto Augusto Freire do Amaral, general Pires Ferreira, Pedro Reis, Servulo Genoffre, Dr. Tancredo do Amaral, Vicente Piragibe, Wenceslau Pereira Braz, um voto cada um. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 5.115 votos e 17 em separado; general Dantas Barreto, 112 votos; Emygdio Dantas Barreto, 35 votos; Miguel Calmon, 30 votos; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 23 votos; Nilo Peganha, 16 votos; Alfredo Backer, 12 votos; Dr. José Joaquim Seabra, 11 votos; Lauro Müller,

oito votos; Dr. Assis Brasil, Dr. Aristides Ferreira Caire, cinco votos cada um; Paulo de Frontin, quatro votos; Dr. Albuquerque Lins, tres votos; Herclio Luz, tres votos; Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, Dr. Alfredo Ellis, Dr. Borges de Medeiros, tenente Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, Cicero de Souza Coutinho, D. C. Monteiro de Barros, Lauro Sodré, Pedro Moacyr, Saddock de Sá, Sampaio Ferraz e Vicente Piragibe, dous votos cada um; Alfredo Vieira de Mello, Alvaro Emilio Gonçalves dos Reis, Alvaro Sodré, Augusto de Mello Mattos Athanagildo Coutinho Vilhena, Dr. Alcindo Guanabara, André Paulo de Frontin, Fabio Luz, Francisco Juvenio Saddock de Sá, Dr. J. J. Seabra, J. A. Lemos, Juvenio Saddock de Sá, Laurentino Pinto Filho, D. Luiz de Bragança, Nestor Arcas, Dr. Ruy Barbosa e Vicente Ferreira da Costa Piragibe, um voto cada um. Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 5.427 votos e 20 em separado; general Dantas Barreto, 39 votos; Herbert Moses, 27 votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 24 votos; Nilo Peçanha, 15 votos; José Lopes da Silva Trovão, 10 votos; Dr. Bernardo de Mattos Trindade e Dr. Joaquim da Silva Gomes, oito votos cada um; Lopes Trovão, seis votos; José Maria Metello Junior, Vicente Ferreira da Costa Piragibe, cinco votos cada um; Aristides Caire e Carlo Laet, quatro votos cada um; Honorio Gurgel do Amaral, João de Souza Carvalho e Jorge Gonçalves de Pinho Junior, tres votos cada um; Edgard de Castro Rabello, dous votos; conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, Arthur Nunes da Silva, Affonso Coelho, Aristides Ferreira Caire, Professora Daltro, Evaristo de Moraes, Dr. Francisco de Mattos, Francisco Ferreira da Costa Piragibe, Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, João Baptista Pereira, João Braz Fernandes de Oliveira, José Candido de Albuquerque Mello Mattos, Laurentino Pinto, Dr. Luiz Ferreira Coelho, Müller dos Reis, Mario Mello, Manoel Mamede Monteiro da Rocha, Nilo Moreira Maia, Pedro Moutinho dos Reis, Paulino Veiga de Mello, Theophilo Dias, um voto cada um. Para deputados: Dr. Octacilio Carvalho de Camará, 6.336 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 4.762 votos e 40 em separado; Pedro Moutinho dos Reis, 4.422 votos e 26 em separado; Aristides Ferreira Caire, 2.483 votos e seis em separado; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 2.442 votos; Dr. José Mendes Tavares, 2.228 votos e seis em separado; Dr. Floriano Corrêa de Britto, 1.362 votos e dous em separado; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, 1.028 votos; Amancio dos Campos Cardoso, 114 votos; Dr. Luiz de Mendes Rego, 71 votos; Dr. José Placido Barbosa, 66 votos; Antonio Mariano Garcia, 14 votos; Antonio Placido Barbosa, cinco votos; Nicanor do Nascimento, quatro votos; Dr. Angelo Tavares, Floriano de Souza Britto, Dr. Mario Piragibe, dous votos cada um; Augusto Rezende, Gmino Carioca e Mariano Garcia, um voto cada um. E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o presidente passar o presente edital, do qual extrahir-se-hão copias, que serão affixadas e publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1918. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, secretario, o escrevi. — Octavio Kelly.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

SENTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 110 § 7º do decreto n. 10.824, do 18 de março do 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal Sr. Thomé Fernandes Paranhos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, no prazo de 10 dias, desocupar e fechar o predio n. 108 da rua d) Lavradio, que não se acha em condições de ser habitado. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será affixado no local acima referido e publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. Visto. — Dr. Th. Torres, delegado de saude. O inspector sanitario, Dr. J. P. Fontencle.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 6 de abril proximo proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua dos Arcos n. 46 ás 14 horas;
Praça D. Antonia n. 1 ás 14 horas e 30 minutos;
Praça D. Antonia n. 3 ás 14 horas e 35 minutos;
Praça D. Antonia n. 5 ás 14 horas e 40 minutos;
Praça D. Antonia n. 7, ás 14 horas e 45 minutos;
Praça D. Antonia n. 9 ás 14 horas e 50 minutos;
Praça D. Antonia n. 11 ás 14 horas e 55 minutos;
Praça D. Antonia n. 13 ás 15 horas;
Praça D. Antonia n. 15 ás 15 horas e 5 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 10 de abril proximo, proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Caruzú n. 43, ás 14 horas.
Rua Caruzú n. 72, ás 14 horas e 15 minutos.
Rua Caruzú n. 74, ás 14 horas e 25 minutos.
Rua Caruzú n. 109, ás 14 horas e 45 minutos.
Rua Caruzú entre os ns. 43 e 49 sem numero dous barracões, ás 15 horas.
Rua Avila n. 132, ás 15 horas e 15 minutos.
Rua General Argollo n. 93, ás 15 horas e 30 minutos.
Rua Senador Alencar n. 99, ás 15 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Gabinete de Identificação e Estatística

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, ficam sem efeito de folha corrida as cartoeiras de identidade n.ºs. 27.941, 20.721, 27.367 e 19.383, concedidas por este gabinete de acordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Adolpho Victor Paulino, Antonio Francisco Marques Junior, Manoel José Pimenta Barreto e André Ignacio da Silva, os quaes estão sendo processados como incursores: os dous primeiros no art. 303 do Código Penal; o terceiro no art. 306 e o ultimo no 31 da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Distrito Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de acordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de março de 1918. — *Aristides de Menezes*, major secretario.

Brigada Policial do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragrafo unico do art. 596 do Regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas, até 30 de setembro do corrente anno, á saber: Ex-soldados Raul dos Santos Lima, Ernesto Guimarães, Lydio José dos Santos, corneteiro Antonio Lourenço da Silva, soldados Antonio de Castilho Couto, João de Andrade, Olyntho Tiradente Pessoa, Waldemiro Pereira Franco, Manoel Antonio de Souza, João Netto dos Anjos e João Baptista de Lima.

Contadoria, 1 de abril de 1918. — *Francisco Henrique Stilben*, 1º tenente escriptuario.

Brigada Policial do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE

De acordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 27 de março findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 565, do regulamento actual, por não terem pago as respe-

ctivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-pracas abaixo declaradas: José Primavera Cabral, Severino Ferreira da Silva, Albino de Albuquerque Maranhão, Argemiro Washington de Senna Campos, Antonio Ferreira de Carvalho, Alfredo de Souza Mello, Manoel Vieira da Silva, Gregorio Ferreira do Nascimento, José Romano, Alfredo Ramos de Albuquerque, Angenor Ferreira Guimarães, Dyonisio Alves Barreto, Antonio Filgueiras Linhares, José Carlos do Amaral, Aneober Gomes de Souza, Joaquim Sobrinho de Oliveira e Pedro da Rocha Bal.

Contadoria, 1 de abril de 1918. — *Francisco Henrique Stilben*, 1º tenente escriptuario.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, declaro que as certidões, destinadas a produzir efeito junto ás instituições de credito autorizadas por lei a transigir com os funcionarios publicos e os pensionistas deverão ser requeridas a esta directoria, no minimo dous dias antes daquelle em que os interessados tenham necessidade dellas.

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 25 de março de 1918. — *João Drumond Camargo*, auxiliar da directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Convocação de foreiros

O abaixo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para syndicar das faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numeros de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convida a todos os foreiros e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até esta data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado verbalmente, para o que, acha-se o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, durante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquelles que não se manifestarem dentro deste prazo, nada teem a depôr ou a reclamar.

Santa Cruz, 22 de fevereiro de 1918. — O chefe de secção, *Luiz de Mello Marques*, em commissão de syndicancia.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n.º 568 — CHC: Cem saccos ns. 2.819 a 2.909 e 7.345 a 7.353, consignados a Rebello Valente & Comp., (manifestou fardos); Sem marca e sem numero: Um encapado (não consta do manifesto), vindos de Genova, no vapor nacional *Campinas*, em 19 de setembro de 1917.

Manifesto n.º 575 — CCC Ltd.: Uma caixa sem numero, consignada a Crown Cork Co. Ltd.; JM—2.357: Uma caixa consignada a João Moura & Comp.; Sem marca: Uma barreira sem numero (não consta do manifesto); Sem marca e sem numero: Mil trescentos e oitenta e cinco (1.385) kilos de folhas de Flandres, a granel, (não constam do manifesto), vindos de Nova York, no vapor norueguez *Tyr*, em 21 de setembro de 1917.

Manifesto n.º 1.061 — ATC: Uma caixa n.º 50, consignada a American Trading Co., vinda de Nova York, no vapor americano *Iowan*, em 22 de novembro de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n.º 588 — Losango W—AG: Duas caixas ns. 14 e 15, consignadas a Arnaldo Guinle; Losango W: Um barril n.º 1.501, consignado a Wilson Sousa & Co. Ltd., vindos de Londres, no vapor inglez *Cantocns*, em 26 de setembro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

ULTIMO DIA DE EXAMES

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que amanhã, dia 2 de abril, ás 10 horas será dado o ponto para prova oral de Arithmetica e Algebra (concurso para os seguintes candidatos:

José Barreto Leite.
Nicolau Izetti.

Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães
Observação — Todos os candidatos acima declarados devem comparecer ás 10 horas em ponto.

Escola Naval, 1 de abril de 1918. — O sub-secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de Machinas, acham-se abertas as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento de dez vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, a contar desta data até o dia 30 do corrente mez, devendo os concorrentes se habilitarem de acordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n.º 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvadas pelos avisos n.ºs. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta Inspectoria, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 1 de abril de 1918. — *Henrique Felix dos Santos*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Brasil, Estado da Bahia

Alteração provisória do caracter de luz do pharol do Morro de S. Paulo

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasílio Silvado, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que devido a condições na machina de rotação, o pharol do Morro de S. Paulo ficará com a mesma parâda, a partir da noite de 3 do mez corrente.

Novo a isto anunciará o restabelecimento dos seus característicos.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

Confere. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director de pharões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remettentes—Destino

160. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Fidelis.
77. Marangá — Sebastião Marcolino de Abreu; Justino Marcolino de Abreu; Minas.
- 43.433°. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
- 43.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
- 17.311. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chachote; Minas.
- 27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorinha; Recife.
- 23.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 21.921. 7ª secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613°. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.
- 1.191. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
433. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 4.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
661. Districto Federal — Januario Pomplio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.

632. Districto Federal — Arthur Tobia; Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.

3.403. Districto Federal — Joanna Duarte Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

5.632. Frei Caneca — Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

188.631. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varese (Italia).

613. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.

6.394. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.

Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Murahé.

Carta. Cascadura — Rita Engenia de Novas; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 23 de abril de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomaz de Aquino. Candiua, estação Benjamin.

15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho de Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central, José Honorio de Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

391 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

124 V. P. D. de Caxias, José Thomaz de Mendonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.032. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, Ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhá-sinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Rodacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonzalez, Candiua Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues dentro do prazo de um anno, preenchidas as

formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

15.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

415—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.101 B—Avenida Central—João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes de Araujo, Santos.

5.181—Arsenal de Marinha — Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Edgard Freitas Oliveira Flores, Manóes.

422 — Corumbá — Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.357—Arsenal de Marinha—Hederson Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Antonio Joaquim Pereira, ex-estafeta da ilha do Governador, multado pela portaria n. 217/3, de 3 de março de 1909, 78 (sete mil réis); Camillo Daniel de Souza, ex-servente de 2ª classe, responsabilizado pelas de ns. 982, 981, 983 e 98, todas de 15 de agosto de 1912, respectivamente em 503, 1008, 1003 e 2013, total 4524\$ (quatrocentos e cincoenta e quatro mil réis); Francisco José dos Santos Werner, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 783, 1.507 e 1.006, de 17 de maio e 3 de outubro de 1913 e 13 de junho de 1915, respectivamente em 200\$, 315 e 363350, total 2653350 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cincoenta réis); Sylvio de Mattos, ex-praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.121, de 20 de setembro de 1912, 103 (dez mil réis); Augusto Theodorico Teixeira, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.092, de 11 de setembro de 1912, 203700 (vinte mil e setecentos réis); Heraldo Pimenta Bueno, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.171, de 3 de outubro de 1912, 29313 (vinte e nove mil quatrocentas e cinquenta réis) e Olmar Barbosa Oliveira, ex-estafeta, multado pela de numero 320, de 23 de abril de 1913, em 235 (vinte e cinco mil réis).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta repartição Paulo Accioly, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta directoria geral a importancia de 11\$330 (dez mil e trezentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 180, de 27 de janeiro de 1917, do Sr. director geral, como um dos responsaveis pelo extraviado do registrado n. 382, procedente da succursal de Villa Isabel, para Petronilha Monteiro, em Jacarehy.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 4ª seção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta repartição, Affonso Augusto do Nascimento, afim de recolher aos cofres desta directoria a importância de frs. 4.150 (mil cento e cinquenta francos), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 884, do Sr. director geral, de 3 de junho de 1913, como culpado pelo extravio das cartas com valor declarado, ns. 7.639, 8.027, 8.033 e 7.589, todas procedentes da Republica Argentina, sendo as tres primeiras dirigidas a S. Paulo e a ultima ao Rio Grande do Sul.

Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, 27 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 13 de março de 1916)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de secante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 1\$100.
- 300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.
- 250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 7\$000.
- 5.000 kilos de vernilhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.
- 4.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 4.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 4.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 420 gallões de tinta Trite End Finish TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 70 gallões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 70 gallões de tinta Car Sulfacer TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 300 gallões de tinta Rattan para pahlha, preço maximo do gallão, 80\$000.
- 70 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.
- 300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.
- 300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.
- 80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.

3.000 kilos de alvatado de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, ou americana de superior qualidade, preço maximo do kilo, 2\$900.

kilos de anilina amarella, preço maximo do kilo, 45\$000.

40 kilos de anilina encarnada, preço maximo do kilo, 45\$000.

40 kilos de anilina marron, preço maximo do kilo, 45\$000.

300 kilos de branco de zinco em massa, Vielle Montagne, preço maximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.700 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis:

631 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis:

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis:

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis:

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis:

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis:

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo, 2\$800:

465 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de óleo de linhaça cru, puro, conforme caderne de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.900 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderne de encargos, preço maximo de litro, 1\$575.
- 145 kilos de óleo de linhaça fervido puro, conforme caderne de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 490 litros de óleo para machina XX, preço maximo de litro, 8880.
- 326 litros de óleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, 5040.
- 2 latas de 18 litros de óleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 210 latas de 3 kilos de «Formicida Capaneuema», preço maximo de lata, 9\$500.
- 160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$350.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, 320.
- 13 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$300.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 85\$000.
- 24 mangões de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mangal, 3\$900.

- 1.900 kilos de vermetão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 294 réis.
- 20 bocas para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.
- 852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 69 fechaduras de ferro com pertence do trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.
- 51 fechaduras de ferro com pertence do caixão, preço maximo de uma, 1\$800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 3\$700.
- 33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$500.
- 85 fechos de ferro pedreiros com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedreiros com castanha de 0", 30, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
- 16 vidros brancos de 0", 36 x 0", 67 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0", 17 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 45 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 34 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 32 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 62 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 34 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 33 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 37 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 39 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0", 32 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0", 49 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 52 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 49 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,53 \times 0^m,013$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 14 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,013$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,013$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,16 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,30 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,38 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,34 \times 0^m,365 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.
- 6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,11 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

26 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,49 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,41 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

- 2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8''$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2''$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8''$;
- 6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4''$;
- 10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8''$;
- 15.000 kilos em vergalhões redondos de $1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será \$1500.

Ferro em barra:

- 500 kilos de $1'' \times 1/8''$;
- 1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1/4''$;
- 3.000 kilos de $2'' \times 1/2''$;
- 10.000 kilos de $3'' \times 1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será \$1000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW, da General Electric C. (Schenectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 polos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltmetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis polos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltmetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.160 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918; — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco lizo, 8 gomos de 1/2 m/m, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1/2 m/m, n. 18, 7', preço maximo de folha, 15\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1/2 m/m, n. 48, de 8', preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco lizo, em folha, de 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 3\$400.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão, entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abettas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
2.500 kilos em barra quina viva de 4 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço commun

300 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commun, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.16,7.

Aço para molas

620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
150 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
400 kilos em vergalhão redondo de 1".
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
40 kilos em barra de 1/2" x 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2" x 1/4".
900 kilos em barra de 2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
250 kilos em barra de 4" x 3/4".
600 kilos em barra de 4" x 1".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.22,2.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
900 kilos em barra de 2 1/2" x 1/4".
700 kilos em barra de 2" x 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo do aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo 0.21,7.

Aço para molas com nervuras

4.500 kilos em barra de 1" x 3/8".
O preço deverá ser dado para o kilo do aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo 0.21,7.

Aço doce para eixos

2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6 1/2".
2 vergalhões de 7 1/2".
2 vergalhões de 8".
2 vergalhões de 8 1/2".
2 vergalhões de 9".
2 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".
2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.28,1.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2".
1.200 kilos de 6" x 6" x 1/2".
300 kilos de 8" x 4" x 1/32".
500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
1.500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
800 kilos de 10" x 3" x 1/8".
1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
800 kilos de 10" x 5" x 3/8".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.21,5.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
150 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 300 kilos em T de 3" x 3" x 3/4".
 3.000 kilos em U de 45" x 8" x 3" x 1/2".
 1.500 kilos em U de 29" x 9" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$9.20.5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 1ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:
 1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".
 1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$8.000.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".
 200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$7.000.

10 kilos de cobre em chapas de 16 1/2", sendo o preço máximo do kilo, \$8800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzinbau, preço máximo de uma,..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebi las propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavada

200 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 23" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1 1/2".
300 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 3/8".
200 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 20" x 1".
200 kilos de 24" x 1".
200 kilos de 15" x 1 1/8".
200 kilos de 23" x 1 1/4".
200 kilos de 24" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 4" x 1 1/2".
20 kilos de 1" x 1 1/4".
100 kilos de 2" x 1 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2 3/4" x 3/4".
350 kilos de 16 1/2" x 3/4".
600 kilos de 15" x 3/8".
600 kilos de 15 1/2" x 3/8".
600 kilos de 17 1/2" x 3/8".
600 kilos de 15" x 3/8".

600 kilos de 18 1/2" x 3/8".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 3" x 1 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 3 1/4" x 1 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 6" x 1 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 7" x 1 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 8" x 1 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 5/8".
600 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 5/8".
600 kilos de 4 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 5/8".
600 kilos de 5 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 3/4".
600 kilos de 5 1/2" x 3/4".
600 kilos de 6" x 3/4".
600 kilos de 6 1/2" x 3/4".
600 kilos de 7" x 3/4".
600 kilos de 7 1/2" x 3/4".
600 kilos de 8" x 3/4".
600 kilos de 8 1/2" x 3/4".
600 kilos de 9" x 3/4".
600 kilos de 9 1/2" x 3/4".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 5/8".
700 kilos de 9 1/2" x 5/8".
700 kilos de 7 1/2" x 3/8".
350 kilos de 10" x 1 1/2".
350 kilos de 10 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 11" x 1 1/2".
350 kilos de 11 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 12" x 1 1/2".
350 kilos de 12 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 13" x 1 1/2".
350 kilos de 13 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 14" x 1 1/2".
350 kilos de 14 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 15" x 1 1/2".
350 kilos de 15 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 16" x 1 1/2".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 25600. Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
250 kilos de 1 3/8" x 1 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
500 kilos de 3" x 1 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
450 kilos de 4" x 1 1/2".
300 kilos de 4" x 3/8".
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 3/8".
450 kilos de 3" x 5/8".
450 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
450 kilos de 6" x 5/8".
450 kilos de 6 1/2" x 5/8".
450 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 6 1/2" x 1 1/2".

450 kilos de 2" x 1 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo de parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
4.600 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 3/4".
4.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
4.500 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se levarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director do decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instrucções para o serviço de concurrencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545×0m,17×0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,915×0m,605×0m,005,
20 de 0m,56×0m,495×0m,005,
20 de 0m,195×0m,28×0m,005,
10 de 0m,815×0m,275×0m,005,
10 de 0m,12×0m,345×0m,005,
10 de 0m,345×0m,27×0m,005,
10 de 0m,845×0m,215×0m,005,
20 de 0m,915×0m,61×0m,005,
10 de 0m,565×0m,50×0m,005,
10 de 0m,50×0m,28×0m,005,
10 de 0m,87×0m,275×0m,005,
10 de 0m,87×0m,215×0m,005,
10 de 0m,64×0m,25×0m,005,
10 de 0m,19×0m,39×0m,005,
10 de 0m,39×0m,28×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60×0m,17×0m,004,
10 de 0m,375×0m,17×0m,004,
10 de 0m,47×0m,17×0m,004,
10 de 0m,245×0m,17×0m,004,
10 de 0m,155×0m,17×0m,004,
10 de 0m,36×0m,17×0m,004,
10 de 0m,565×0m,17×0m,004,
10 de 0m,48×0m,17×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelo estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,94×0m,35×0m,005,
10 de 0m,525×0m,17×0m,005,
10 de 0m,105×0m,17×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62×0m,17×0m,003,
48 de 0m,62×0m,15×0m,003,
Vidros azul-claro estrellados:
20 de 0m,15×0m,95×0m,003,
30 de 0m,16×0m,95×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715×0m,165×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845×0m,17×0m,004,
20 de 0m,32×0m,17×0m,004,
20 de 0m,19×0m,17×0m,004,
20 de 0m,695×0m,22×0m,004,
20 de 0m,825×0m,17×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445×0m,17×0m,005,
20 de 0m,685×0m,30×0m,005,
20 de 1m,00×0m,22×0m,005,
36 de 0m,895×0m,20×0m,005,
20 de 0m,64×0m,14×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95×0m,20×0m,004,
12 de 0m,72×0m,295×0m,004,
10 de 0m,64×0m,14×0m,004,
10 de 0m,685×0m,295×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66×0m,32×0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62×0m,13×0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40×0m,16×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195×0m,14×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62×0m,22×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos bolcados de 11"×2 1/2"×1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espehos communs:

18 de 0m,46×0m,12×0m,003,
10 de 0m,63×0m,10×0m,003,
10 de 0m,63×0m,60×0m,003,
10 de 0m,55×0m,39×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espehos communs:

10 de 0m,38×0m,38×0m,004,
10 de 0m,28×0m,23×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$100.

Espehos communs:

10 de 0m,64×0m,55×0m,005,
10 de 0m,97×0m,53×0m,005,
10 de 0m,66×0m,52×0m,005,
10 de 0m,62×0m,54×0m,005,
10 de 0m,90×0m,51×0m,005,
10 de 0m,62×0m,515×0m,005,
10 de 0m,68×0m,50×0m,005,
10 de 0m,97×0m,56×0m,005,
10 de 0m,62×0m,44×0m,005,
10 de 0m,97×0m,38×0m,005,
10 de 0m,73×0m,555×0m,005,
10 de 0m,62×0m,60×0m,005,
10 de 0m,65×0m,64×0m,005,
10 de 0m,70×0m,42×0m,005,
10 de 0m,88×0m,425×0m,005,
10 de 0m,82×0m,17×0m,005,
10 de 0m,77×0m,30×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$100.

Espehos communs:

10 de 0m,88×0m,365×0m,006,
10 de 0m,70×0m,365×0m,006,
10 de 0m,88×0m,32×0m,006,
10 de 0m,895×0m,38×0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espehos lisos para quadros:

24 de 0m,76×0m,40×0m,003,
24 de 0m,92×0m,42×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com-

prelendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma, 200 réis;

4.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;

1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;

1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 910 réis;

1.000 rosaceas para jorro e para eleato (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G.E. C., maximo de um, 1\$100;

200 interruptores rotativos de uma direcção, maximo de um, 1\$200;

100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;

5.000 carvões agglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$100;

2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 mm, maximo de um, 2\$200;

3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 1\$500;

500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;

6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam, sujeitos a o cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos do ferro sem costura, para caldeiras:
500 tubos de 18" X 2"
1.000 tubos de 20" e 3" X 2"
500 tubos de 15" X 2"
800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4"

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares McFerro batido, sem costura:

2.000 kilos de 12" X 2 1/4"
1.500 kilos de 12" X 2 1/8"
1.500 kilos de 12" X 1 7/8"
2.000 kilos de 12" X 2"
500 kilos de 12" X 3"

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;

1.500 pares de dobradiças de ferro da junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;

1.500 pares de dobradiças de ferro da junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;

50.000 metros de estopim branco em fila, preço maximo do metro, 300 réis;

500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;

500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;

350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 1\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batentes de borracha, preço maximo de uma, 52\$800;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas. entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 de proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 66;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;
- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 10 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 2\$, e para o numero dos cadinhos 1\$800, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 30 metros de cretone enfeitado para frisa de machina typographica de 2m,00 de largura, preço maximo de metro 5\$500
- 12 florões para dourar a prensa de 2 de cada, preço maximo de um... 30\$000
- 1 filet pontilhado para dourar a mão, preço maximo de um... 45\$000
- 4 fitas para machina de escrever, bicolor. Underwood, preço maximo de uma... 3\$900
- 2 escovas com cabo para pautação, preço maximo de uma... 8\$000
- 4 facas para machina de cortar papel n. 794 A.le Foucher, preço maximo de uma... 310\$000
- 15 colleções de guarnições de 12 a 120, preço maximo de colleção... 79\$500

- 50 livros de pão de ouro francez, Hurlot, para dourar, preço maximo de livro... 2\$450
- 4 latas de mel de tanque, preço maximo de litro... 19\$000
- 2 marmores para typographia, preço maximo de um... 200\$000
- 2 pannos de 5m,60x1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro... 28\$400
- 2 pannos de 4m,30x1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro... 28\$400
- 5 pinceis de cabelo para pautar, pequenos, preço maximo de um... 3\$500
- 500 folhas de papel mata-borrão fino para pautação, preço maximo de uma folha... \$055
- 12 folhas de papel liso para rotulos, preço maximo de uma folha... \$200
- 6 pedras lytographicas de 0m,76x0m,59, preço maximo de uma pedra... 395\$000
- 12 vidros de sandaraque em pó, preço maximo de um vidro... 1\$200
- 80 kilos de gomma arabica em grão para lythographia, preço maximo de kilo... 3\$500

Accessorios de linotype

Plate 60:

- 4 colleções de medidas francezas e/ 7 conforme modelo, preço maximo de colleção... 150\$000
- 4 colleções de medidas francezas e/ 10 conforme modelo, preço maximo de colleção... 150\$000
- 4 colleções de medidas francezas e/ 12 conforme modelo, preço maximo de colleção... 150\$000

Plate 61:

- 3 I. 158, preço maximo de um... 6\$500
- 2 F. 304, preço maximo de um... 5\$500
- 2 F. 404, preço maximo de um... 6\$500
- Plate 41:
- 3 D. 150, preço maximo... 3\$000
- 3 injectores e/ 7 conforme modelo, preço maximo de um... 12\$000
- 3 injectores e/ 10 conforme modelo, preço maximo de um... 12\$000
- 2 espumadeiras de ferro galvanizado, preço maximo de uma... 1\$400
- 2 conchas de ferro galvanizado, preço maximo de uma... 1\$400
- 12 metros de correia para motor de machina linotype, preço maximo de metro... 1\$150
- 1 colleção de matrizes de e/ 5, preço maximo de colleção... 450\$000
- 4 colleções de medidas francezas de e/ 6 diversos tamanhos, preço maximo de uma colleção... 170\$000
- 1.000 kilos de metal americano marca Bladford, preço maximo de kilo... 2\$600

3 injectores e/ 5, diversos tamanhos, preço máximo de um..... 12\$000

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.200 rôlos de arame farpado, para cerca com dous fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o rôlo regular 360 metros, sendo ladiado pelo proponente o peso liquido de cada rôlo, sendo o preço máximo do rôlo, dollar 7,77;

489 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de ferro, sendo o preço máximo do kilo, 0,16 do dollar;

2.000 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço máximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos chavelados:

600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um \$6.60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um, \$5.30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO B B EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B B em chapa:

- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/4".
- 800 kilos de 8" x 6" x 1/4".
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 3/8".
- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/2".
- 3.000 kilos de 10" x 4" x 1/4".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/2".
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 3/8".
- 800 kilos de 10" x 5" x 5/8".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/16".
- 800 kilos de 8" x 4" x 1/8".
- 1.000 kilos de 15" x 4" x 3/16".
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 1/16".
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 1/8".
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 3/16".
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 1/16".
- 500 kilos de 8" x 4" x 3/16".
- 300 kilos de 8" x 4" x 3/32".

O preço médio, para o kilo de ferro BB em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo 0,43 do dollar.

Ferro Lowmoor em barra:

- 500 kilos de 2" x 2".
- 400 kilos de 7" x 2".
- 250 kilos de 5" x 2 1/4".
- 800 kilos de 6" x 3 1/2".
- 800 kilos de 7" x 3".

Ferro Lowmoor em vergalhão redondo.

- 1.500 kilos de 1 3/8".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 2.000 kilos de 1 3/4".
- 2.000 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/4".
- 3.000 kilos de 2 1/2".
- 4.000 kilos de 3".
- 4.000 kilos de 3 1/2".
- 2.500 kilos de 4".
- 3.000 kilos de 4 1/2".
- 2.000 kilos de 5".
- 2.000 kilos de 5 1/2".
- 3.000 kilos de 6".
- 2.000 kilos de 6 1/2".
- 2.000 kilos de 7".
- 1.000 kilos de 7 7/8".
- 800 kilos de 3 3/4".
- 1.000 kilos de 1".
- 2.000 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/8".
- 1.000 kilos de 2 3/4".

Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado:

- 1.500 kilos de 3".
- 1.500 kilos de 3 1/2".
- 2.000 kilos de 4".
- 2.500 kilos de 4 1/2".
- 2.500 kilos de 5".
- 2.500 kilos de 5 1/2".
- 2.000 kilos de 6".
- 2.500 kilos de 6 1/2".
- 2.500 kilos de 7".

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensões acima constante, sendo o preço maximo para o kilo 0,19 do dollar.

Ferro Lowmoor em chapa:

- 800 kilos de 6" x 3" x 1/2".
- 200 kilos de 10" x 3" x 5/16".
- 800 kilos de 12" x 6" x 1/2".
- 400 kilos de 14" x 3" x 3/8".

Ferro Lowmoor em cantoneira:

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
- 800 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 3/32".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos em T de 3" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
- 1.000 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
- 500 kilos em U de 15" x 4" x 3/8".

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16".
- 500 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo de ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,34 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: Cobre em chapas:

500 kilos de	106" x 48" x 1/8"
400 "	" " 106" x 48" x 3/16"
400 "	" " 106" x 48" x 1/2"
500 "	" " 106" x 48" x 1/2"
400 "	" " 8" x 4" x 1/4"
5.000 "	" " 8" x 4" x 1/2"
800 "	" " 6" x 6" x 7/8"
400 "	" " 6" x 6" x 5/8"
800 "	" " 6" x 6" x 3/8"

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas, do dia 15 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B. B. em barra:

1.000 kilos de	1" x 1/4"
1.000 kilos de	1" x 3/8"
1.000 kilos de	1 1/4" x 1 1/4"
1.000 kilos de	1 1/2" x 1 1/4"
300 kilos de	1 3/4" x 1 1/4"
2.000 kilos de	1 1/4" x 3/8"
2.000 kilos de	1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de	2" x 3/8"
1.500 kilos de	2 1/2" x 3/8"
1.000 kilos de	3" x 3/8"
200 kilos de	7" x 3/8"
1.000 kilos de	1 1/2" x 1 1/2"
2.500 kilos de	2" x 1 1/2"
2.000 kilos de	2 1/2" x 1 1/2"
1.500 kilos de	3" x 1 1/2"
1.000 kilos de	3 1/2" x 1 1/2"
800 kilos de	4" x 1 1/2"
1.000 kilos de	1 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de	3" x 3/4"
500 kilos de	6" x 3/4"
800 kilos de	3" x 1"
800 kilos de	3 1/2" x 1"
3.500 kilos de	4" x 1"
2.500 kilos de	5" x 1"
1.500 kilos de	6" x 1"
1.500 kilos de	10" x 1"
3.500 kilos de	3 1/2" x 1 1/4"
500 kilos de	3" x 1 1/2"
300 kilos de	3 1/2" x 1 1/2"
2.500 kilos de	4" x 1 1/2"
1.000 kilos de	4" x 2"
800 kilos de	2 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de	3" x 3/8"
300 kilos de	3 1/4" x 3/4"
300 kilos de	3 3/4" x 1 1/4"
500 kilos de	4" x 1 1/4"
500 kilos de	3 1/2" x 1 1/4"
1.500 kilos de	6" x 1 1/4"
1.000 kilos de	6" x 1 1/2"
1.000 kilos de	7" x 1"
1.000 kilos de	2" x 3/4"
1.000 kilos de	4" x 1 3/8"
500 kilos de	5 1/2" x 1"
500 kilos de	5 1/2" x 2"
500 kilos de	4" x 1 1/4"
500 kilos de	2" x 5/8"
1.000 kilos de	2" x 1 1/4"

1.000 kilos de	1" x 1/2"
500 kilos de	4" x 3"
1.000 kilos de	5" x 1 1/2"
2.000 kilos de	6" x 2"
500 kilos de	7" x 3/4"
500 kilos de	3 1/4" x 1 1/4"
500 kilos de	2 1/2" x 3/4"
500 kilos de	3 1/2" x 5/8"
500 kilos de	3 1/2" x 3/4"
1.500 kilos de	4" x 1 1/4"
1.500 kilos de	4 1/2" x 1 1/4"
1.500 kilos de	4 1/2" x 1 1/2"
500 kilos de	5" x 1 1/4"
800 kilos de	5" x 2"
800 kilos de	6" x 1 1/2"
2.000 kilos de	6" x 3"
500 kilos de	7" x 1/2"
800 kilos de	7" x 5/8"
800 kilos de	8" x 1/2"
1.000 kilos de	8" x 1"
2.000 kilos de	10" x 1 1/2"
1.000 kilos de	12" x 1"
1.000 kilos de	12" x 1 1/4"
4.000 kilos de	8" x 3/4"
2.500 kilos de	8" x 1/2"
800 kilos de	6" x 7/8"
3.000 kilos de	7" x 3/4"
4.000 kilos de	4" x 1 1/2"
1.200 kilos de	2 1/2" x 1 1/2"
800 kilos de	2" x 3/16"
800 kilos de	2" x 1/4"
1.200 kilos de	1 3/4" x 3/8"
800 kilos de	1 1/2" x 3/8"
400 kilos de	1 1/2" x 3/16"
400 kilos de	1 1/2" x 1/8"
50 kilos de	5/8" x 1/8"
300 kilos de	3/4" x 1/4"
50 kilos de	7/8" x 1/16"
200 kilos de	1" x 1/4"
200 kilos de	1 1/4" x 1"
35 kilos de	1 1/4" x 1/16"
50 kilos de	1 1/4" x 5/16"
400 kilos de	3" x 5/8"
100 kilos de	3/4" x 3/8"
800 kilos de	2 1/2" x 5/8"
800 kilos de	2 1/2" x 3/4"
400 kilos de	2" x 3/8"
400 kilos de	2 1/4" x 3/4"
200 kilos de	2 1/2" x 3/8"
300 kilos de	1 3/4" x 3/16"
300 kilos de	7/8" x 1/8"
250 kilos de	1" x 3/8"
50 kilos de	1" x 1/8"
300 kilos de	1 1/2" x 1/2"
400 kilos de	1 1/2" x 1 1/4"
400 kilos de	2" x 5/8"
400 kilos de	8" x 1"
400 kilos de	6" x 2"
500 kilos de	1" x 1/2"
800 kilos de	3 1/2" x 5/8"
500 kilos de	4" x 1"
400 kilos de	3/8" x 3/16"

Ferro B. B. em vergalhão redondo:

1.000 kilos de	3/8"
2.000 kilos de	1/2"
4.000 kilos de	5/8"
4.000 kilos de	3/4"
5.000 kilos de	7/8"
4.000 kilos de	1"
4.000 kilos de	1 1/8"
4.000 kilos de	1 1/4"
3.000 kilos de	1 3/8"
3.000 kilos de	1 1/2"
5.000 kilos de	1 3/4"
3.000 kilos de	2"
3.000 kilos de	2 1/2"
3.000 kilos de	3"
3.000 kilos de	2 1/4"
1.000 kilos de	2 3/4"
1.500 kilos de	3 1/2"
1.500 kilos de	4"
500 kilos de	4 1/2"
500 kilos de	5"

Ferro B. B. em vergalhão:

500 kilos de	1 5/8"
80 kilos de	1/4"

Ferro BB em vergalhão quadrado

50 kilos de 1/4".
 50 kilos de 3/8".
 150 kilos de 1/2".
 1.000 kilos de 1 1/2".
 1.000 kilos de 2".
 1.000 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 3".
 1.000 kilos de 3 1/2".
 1.500 kilos de 4".
 1.000 kilos de 5".
 500 kilos de 2 3/4".
 300 kilos de 1 3/4".
 300 kilos de 1 5/16".
 800 kilos de 4 1/2".

Ferro BB em cantoneira

400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 50 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
 30 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
 100 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".
 500 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".
 500 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".
 150 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 150 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".
 800 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 1\$200.

Ferro de meia canna em barra :

100 kilos de 1" x 1/2".
 100 kilos de 3/8" x 3/16".
 40 kilos de 1/4" x 1/8".

O preço será médio, para o kilo do ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 1\$600 réis.

Ferro suéco em barra :

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".
 O preço será dado para o kilo de ferro suéco em barra, sendo o preço máximo 1\$200 réis.

Ferro em chapas russas :

1.000 kilos de 5" x 3/16" x 1/32".
 400 kilos de 6" x 3/16" x 3/32" x 1/32".
 O preço será médio, para o kilo do ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 2\$800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de 3m,00 x 0m,25 x 0m,23, sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

optuqueduoau ras xaxp oamjouno assj de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, para a barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COUROS, PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 7\$100;

36 metros de oleado Victoria, sendo 18m.00 cinzento e 18m.00 verde garrafa, preço maximo do metro, 12\$000;

40 metros de panno couro cor de vinho, preço maximo do metro 8\$000;

40 metros de panno couro cor verde, preço maximo do metro 8\$000;

30 metros de panno couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 12\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarello-escuro (beje), preço maximo de uma, 118\$000;

300 meios de sola de enchimento, preço maximo de um, 18\$000;

20 meios de sola engraxada, preço maximo de um, 36\$000;

120 meios de sola fina preparada, sem golpe, furo e falha, preço maximo de um, 24\$700;

30 meios de sola garroteada, preço maximo de um, 26\$000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m.70X0m.004, preço maximo do metro, 118\$500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m.75X0m.004, preço maximo do metro, 118\$800;

1.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m.20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 55\$000;

300 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaça, com malha de 0m.003 arame com espessura de 0m.0015, preço maximo do metro quadrado, 40\$000;

40 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaça, com malha de 1/4" de 2m.00X1m.00, preço maximo do metro quadrado, 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 5\$000;

12 latas de vaselina americana «Cheesebrough», preço maximo de kilo, 7\$000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 12\$000;

2 kilos de sulfato de sodio amorfo puro, preço maximo de kilo, 4\$800;

4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, \$3500;
500 grammas de salicylato de methyl, preço maximo de grammma, \$100;
200 grammas de iodol, preço maximo de grammma, \$800;
4 litros de xilol, preço maximo de litro, \$08000;
2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorethyla Bengué, preço maximo de bisnaga, \$3000;
50 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;
50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$400;
50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, \$3500;
4 kilos de amido em pó, preço maximo de kilo, \$4000;
500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de grammma, \$100;
250 grammma de antipyrina, preço maximo de grammma, \$400;
24 vidros de agua de milissa dos Carmeitas, preço maximo de vidro, \$2500;
24 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, \$2500;
36 vidros de agua oxygenada de Parke David (vidro grande), preço maximo de vidro, \$8000;
1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, \$1800;
2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, \$7000;
2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, \$6000;
5 litros de ether sulphurico, preço maximo de litro, \$5000;
2 kilos de bolorato de sodio em pó, preço maximo de kilo, \$3500;
250 grammas de phenacetina, preço maximo de grammma, \$450;
24 carreteis de adhesivo Johnson, preço maximo de carretil, \$6000;
24 bisnagas de balsamo de Bangué, preço maximo de bisnaga, \$2000;
6 caixas de capsulas amyloaceas «Paulistana», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, \$3000;
12 caixas de curylmina Dethan, preço maximo de caixa, \$4500;
50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, \$1500;
36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, \$1400;
4 kilos de Diadermina, preço maximo de kilo, \$24000;
500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de grammma, \$090;
6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, \$7000;
6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, \$5000;
1 kilo de oleo de anêndoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, \$8500;
24 pacotes de ouatoplasma Langlebert, preço maximo de pacote, \$5000;
10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, \$7000;
12 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, \$60000;
1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, \$15000;
250 grammas de Dermatol, preço maximo de grammma, \$100;

4 seringas Luer de 2 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, \$20000;
2 seringas Luer de 5 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, \$25000;
1 seringa Luer de 10 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, \$28000;
5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, \$5000;
6 blocos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, \$6000;
6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, \$22000;
12 vidros hamburguezes para um litro, preço maximo de vidro, \$3000;
4 caixas de ampoulas de 0m,25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, \$5000;
24 tubos de soro anti-tetânico de Manguinhos, preço maximo de tubo, \$5000;
24 tubos de soro normal de cavallo de Manguinhos, preço maximo de tubo, \$3000;
120 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de grammma, \$400;
1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, \$20000;
6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, \$6000;
2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, \$35000;
6 agulhas de platina para seringa Luer, de dous centimetros, preço maximo de agulha, \$4000;
6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetro, preço maximo de agulha, \$6000;
1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, \$10000;
250 grammas de aspirina de Bayer, preço maximo de grammma, \$320;
12 pinceis de penna, preço maximo de pinceal, \$500;
12 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, \$25000;
6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de grammma, \$3000;
5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, \$28000;
6 vidros de rolha de esmeril para dous litros, preço maximo de vidro, \$7000;
2 vidros de marcella gallega, preço maximo de kilo, \$8000;
4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emetina de 0,04, preço maximo de caixa, \$9000;
12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amilo), preço maximo de caixa, \$5000;
4 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro, \$2000;
6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro, \$1000;
4 metros de borracha fina para insuflador, preço maximo de metro, \$1000;
1 ineflador para thermo cauterio, preço maximo de ineflador, réis \$15000;
3 thermometros de Caselo para temperatura, preço maximo de thermometro, \$5000;
120 grammas de calomelanos, preço maximo de grammma, \$050;
120 grammas de oxydo amarello de mercurio, preço maximo de grammma, \$100;
250 grammas de alumen, preço maximo de grammma, \$030.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS ESTAÇÕES
E 3ª SECÇÃO DA INTENDENCIA EM 1918

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as nove propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de artigos diversos para as estações e 3ª secção da intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de abril de 1918.—Pelc intendente, *Alfredo Reis*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 73, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 13 de março proximo passado, os materiaes abaixo mencionados, pelos preços designados á margem, a saber.

1 carrinho Petropolis para aterro (madeira de lei), um.	21\$500
7 filtros «Fiel», um.	13\$3000
4 trenas de panno e fio metallico de 10 metros, uma..	12\$500
4 talhas de barro com torneira e filtro, uma.	16\$900
250 pinceis redondos n. 12, um.	\$800
6 copos de vidro, um.	\$650
3 funis de folha de um litro, um.	5\$500
2 focues, uma.	2\$750
1 lanterna com globo e guarda de metal, typo V, uma.	21\$000
100 kilos de corda de linho para trem, kilo.	2\$150
2 barris de madeira de dois tampos, um.	5\$900
1 carrinho de ferro nacional, tubular, um.	37\$000
80 vasculhos estrangeiros com cabo, um.	3\$900
1.000 latas de pomada para limpar metal, lata.	\$330
1.000 chaminés de vidro para lampeão Belga n. 1, uma..	1\$100
200 torcidas Sol n. 1, uma.	\$100
200 torcidas Sol n. 2, uma.	\$100
500 torcidas Sol n. 3, uma.	\$98
200 torcidas para lampeão Belga n. 1, uma.	\$700
150 torcidas redondas para lanterna, uma.	\$700
50 kilos de fio de algodão nacional, kilo.	5\$580
1.500 folhas de lixa esmeril em panno Davies n. 1, folha..	\$175
1.000 folhas de lixa esmeril em panno Davies n. 0, folha.	\$175
350 vassouras de piassava pequenas, uma.	\$250
150 vidros de 500 grammas de acido phenico do com- mercio, vidro.	2\$300
90 chaminés de vidro de 10 linhas, uma.	\$700
600 vassouras de cipó, uma.	1\$170
500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma...	\$710
40 espanadores de penna de 0,35, um.	4\$100
600 espanadores de penna de 0,49, um.	3\$300
5.000 kilos de potassa, kilo.	\$735
500 latas de litro de creolina Pearson, lata.	2\$530
450 kilos de plumbagina, kilo.	1\$630
15 latas de litro de creolina Pearson, lata.	2\$530
2 espanadores de penna de 0,40, um.	3\$300
50 kilos de potassa, kilo.	\$735
6 martellos americanos com cabo, um.	3\$200
15 kilos de giz em pedra, kilo.	\$300
6 vassouras de piassava para lavagem n. 16, uma.	\$710
6 vassouras de piassava pequenas, uma.	\$250
12 litros do oleo dynamica, litro.	1\$100

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—*Fonseca, Almeida & Comp.*

Gomes dos Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 82, propõem os artigos abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 13 de março de 1918.

356 vassouras de piassava pequenas, uma.	\$175
60 vassouras de piassava grandes para varrer, uma.	\$784
506 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, uma.	\$687
602 espanadores de pennas 0,40, um.	3\$974
40 espanadores de pennas 0,50, um.	3\$380

Declaramos que nos obrigamos a entregar os artigos que propomos, no prazo que marca o edital.

Outrosim nos sujeitaremos a todas as disposições que regem as concorrências dessa estrada.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—*Gomes dos Santos & Comp.*

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendencia:

1 carrinho Petropolis, madeira de lei, um.	26\$800
7 filtros «Fiel», um.	12\$300
4 trenas de panno, fio metallico, 10 millimetros, uma	10\$300
6 pás para lixo, uma.	1\$450
7 alicinhos de 16 dentes, um.	2\$400
4 espanadores, estrangeiros, de cabelo um.	3\$700

20 kilos de anilina roxa, kilo.	59\$500
60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma.	\$990
250 pinceis redondos, n. 12, um.	\$760
3 carrinhos, n. 4, para cargas, um.	43\$000
5 escarradeiras de agathe, uma.	2\$890
1 caçamba de folha estanhada para gomma, uma.	2\$600
2 lampeões suspensão, typo I, um.	53\$500
2 lanternas circulares, typo VII, uma.	17\$900
3 funis de um litro, um.	3\$000
5 lanternas para cauda de trem, uma.	20\$806
5 ditas para guarda-freio, typo VI, uma.	13\$900
2 ditas semaphoricas, uma.	3\$400
1 lampeão plata-fôrma compl., typo III, um.	54\$500
1 lanterna signal fixo, uma.	21\$000
2 focues, uma.	3\$500
1 lanterna, globo e guarda metal, typo V, uma.	21\$900
1 cofre com uma porta de 0,47×0,35×0,33, modiação interna, um.	66\$000
3 sapolios «Polo», um.	\$340
100 kilos de corda de linho para trem, kilo.	2\$690
1 escada de seis degrãos, degrão.	1\$990
1 dita de 15 degrãos, degrão.	2\$100
1 escada de abrir de 12 degrãos, degrão.	2\$100
1 dita idem de 7 degrãos, degrão.	1\$990
1 espanador de cabelo, um.	3\$700
2 talhas para filtro «Fiel», uma.	17\$000
1 carrinho de ferro nacional tubular, um.	34\$500
1 balde de agathe com tampa e valvula, um.	11\$400
600 vidros de 125 grammas de arnica, um.	\$900
650 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, um.	1\$150
80 vasculhos de cabelo com cabo, um.	3\$450
1.000 latas de pomada para metaes, uma.	\$320
50 kilos de fio de algodão nacional, kilo.	5\$100
350 vassouras de piassava pequenas, uma.	\$200
150 kilos de gesso commum, kilo.	\$360
500 vassouras de piassava n. 16, para lavagens, uma.	\$710
40 espanadores de pennas 0,50, um.	3\$940
600 espanadores de pennas 0,49, um.	3\$300
5.000 kilos de potassa, kilo.	\$719
500 latas de litro de Creolina Pearson, uma.	2\$490
450 kilos de plumbagina, kilo.	2\$640
6 kilos de barbaote, kilo.	\$
15 latas de Creolina Pearson, uma.	2\$490
50 kilos de potassa, kilo.	\$719
2 serrotes Hargreaves 0,50, um.	6\$600
2 carrinhos n. 4, para cargas, um.	43\$000
30 kilos de gomma arabica em grão, kilo.	3\$350
1 trena de panno e fio metallico de 20 metros, uma.	15\$200
1.000 chaminés de vidro para lampeão belga n. 1, uma.	\$940

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—Por procuração, *João Garcia*.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, e Buenos Aires n. 38 á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de artigos diversos para estações e 3ª secção da Intendencia, a saber:

1.200 discos para relógio, milheiro.	11\$570
20 kilos de anilina roxa, kilo.	55\$000
30 kilos de gomma arabica em grão, kilo.	4\$450
6 toalhas de linho marcadas EFCB de 1,00×0,48, uma	4\$150
1 trena de panno e fio metallico 20 metros, uma.	14\$400

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—*J. L. Costa & Comp.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de artigos diversos para as estações e 3ª secção da Intendencia, de accordo com o edital de 13 de março de 1918, do *Diário Official*,

1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, uma	12\$500
2 loyatorios de ferro com espelho, um.	7\$900
2 taboletas para aviso de 0,50×0,30, 1 decimetro quadrado.	\$530
6 copos de vidro, um.	\$800
2 minguos de barro da Penha, com prato, uma.	1\$900
1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1,20×1,00, uma.	43\$000
4 quadros para horario com vidro, de 0,50×0,40, decimetro quadrado.	\$190
4 camas de ferro de 0,88 de largura, com taboas de pinho, uma.	12\$500
10 camas de ferro com envergão de arame, de 1,00× 0,80, uma.	18\$000
29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, um.	8\$300
3 travesseiros de paina do brejo, com capa de algodão e linho, um.	6\$000

1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, um.....	29\$900
20 travessieiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, um.....	1\$900
2 quadros para horario com vidro, de 0 ^m ,93×0 ^m ,32, decimetro quadrado.....	\$190
1 quadro para horario com vidro, de 0 ^m ,76×0 ^m ,66, decimetro quadrado.....	\$190
1 banco para bilheteira, um.....	33\$900
1 quadro para horario, com vidro, de 0 ^m ,93×0 ^m ,50, decimetro quadrado.....	\$190
2 quadros para horario, com vidro, de 0 ^m ,30×0 ^m ,20, decimetro quadrado.....	\$190
1 dito para horario, com vidro, de 0 ^m ,43×0 ^m ,30, decimetro quadrado.....	\$190
1 dito para horario, com vidro, de 0 ^m ,73×0 ^m ,63, decimetro quadrado.....	\$190
1 dito para horario, com vidro, de 0 ^m ,60×0 ^m ,63, decimetro quadrado.....	\$190
1 quadro para horario, com vidro, de 0 ^m ,33×0 ^m ,23, decimetro quadrado.....	\$190
1 estante de madeira de cinco prateleiras para pilhas de 1 ^m ,91×0 ^m ,80, uma.....	49\$900
1 estante de ferro quadrado com seis prateleiras de 1 ^m ,80×1 ^m ,20, uma.....	63\$900
33 vidros brancos de 0 ^m ,13×0 ^m ,11×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
40 vidros brancos de 0 ^m ,15×0 ^m ,12×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
6 vidros brancos de 0 ^m ,23×0 ^m ,10×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
16 vidros brancos de 0 ^m ,14×0 ^m ,14×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
16 vidros brancos de 0 ^m ,11×0 ^m ,08×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
3 vidros brancos de 0 ^m ,14×0 ^m ,11×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
6 vidros brancos de 0 ^m ,105×0 ^m ,75×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
6 vidros brancos de 0 ^m ,10×0 ^m ,14×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
5 vidros brancos de 0 ^m ,16×0 ^m ,12×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
6 vidros brancos de 0 ^m ,13×0 ^m ,10×0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	\$173
1.000 chaminés de vidro para lampeão bolga n. 1, uma.....	1\$993
200 torcidas sol n. 1, duzia.....	1\$973
200 torcidas sol n. 2, duzia.....	\$973
500 torcidas sol n. 3, duzia.....	\$910
200 torcidas para lampeão bolga n. 1, duzia.....	9\$160
150 torcidas redondas para lanterna, duzia.....	7\$200
120 pacotes de velas brasileiras de espermacete, pacote.....	\$

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—Souza Baptista & Comp.

Propomos fornecer os artigos abaixo, de accordo com o edital de 13 do março de 1918, a saber:

3 filtros «Fiel», um.....	120\$000
4 trenas de panno e fio metálico de 10 ^m ,00, uma.....	11\$300
4 talhas de barro com torneira e filtro, uma.....	14\$900
4 espanadores estrangeiros de cabelo, um.....	2\$993
60 vassouras de piassava grandes para varrer, uma.....	\$950
2 lavatórios de ferro com espelho, um.....	8\$600
100 kilos de corda de linho para trem, kilo.....	2\$793
1 espanador de cabelo, um.....	2\$993
2 barris de madeira de dous tampos, um.....	6\$000
350 vassouras de cabelo n. 22 B, uma.....	2\$200
80 vasculhos estrangeiros com cabo, um.....	3\$300
50 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	5\$750
1.500 folhas de lixa esmeril em panno Davies n. 1, folha.....	\$174
1.000 ditas de lixa esmeril em panno Davies n. 0, folha.....	\$174
350 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$180
150 kilos de gesso commum, kilo.....	\$330
600 vassouras de cipó, uma.....	1\$200
600 vassouras de piassava para lavagem n. 16, uma.....	\$650
600 espanadores de penna de 0 ^m ,40, um.....	3\$393
5.000 kilos de potassa, kilo.....	\$790
500 latas de litro de creolina Pearson, litro.....	2\$350
450 kilos de Plombagin, kilo.....	1\$619
15 latas de litro de Creolina Pearson, litro.....	2\$350
50 kilos de potassa, kilo.....	\$790
6 vassouras de piassava para lavagem n. 16, uma.....	\$650
6 vassouras de piassava pequenas, uma.....	\$180

Os abaixo assignados sujeitam-se a todas as clausulas do edital e os preços são para entrega immediata na intendencia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—Por preparação de Christovão Fernandes & Comp., David Araujo.

Proposta de Segura Campos & Comp., para o fornecimento de artigos diversos para estações e 3ª secção da Intendencia:

4 espanadores de cabelo estrangeiro, um (tres mil e seiscentos réis).....	3\$600
60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma (novecentos e oitenta réis).....	\$980
1 espanador de cabelo, um (tres mil e oitocentos réis).....	3\$800
2 maringues de barro da Penha, com prato, um (mil e oitocentos réis).....	1\$800
80 vasculhos estrangeiros, com cabo, um (tres mil e novecentos réis).....	3\$900
350 vassouras de piassava, pequenas, uma (duzentos réis).....	\$200
600 vassouras de cipó, uma (novecentos e oitenta réis).....	\$980
40 espanadores de pennas de 0 ^m ,50, um (tres mil e setecentos réis).....	3\$700
600 espanadores de pennas de 0 ^m ,40, um (tres mil e duzentos réis).....	3\$200

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—Segura Campos & Comp.

Proposta que fazem F. Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 298, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de artigos diversos para estações e 3ª secção da Intendencia:

1 carrinho (Petropolis) para aterro (madeira de lei), um.....	26\$300
7 filtros (Fiel), um.....	12\$900
4 talhas de barro com torneira e filtro, uma.....	1\$800
20 kilos de anilina roxa, kilo.....	59\$000
250 pinceis redondos n. 11.....	
2 lavatórios de ferro com espelho, um.....	8\$700
6 copos de vidro para agua, um.....	\$780
2 maringues de barro da Penha, com prato, um.....	1\$700
2 lampeões belgas de suspensão completo, tipo I, um.....	54\$900
3 funis de folha de 1 litro, um.....	4\$900
3 travessieiros de paina do brejo, com capa de algodão e linho, um.....	6\$100
1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, um.....	28\$900
5 lanternas para cauda de trem, uma.....	29\$900
5 ditas para guarda-freio, tipo VI, uma.....	1\$890
1 lampeão de plataforma completo, tipo III, um.....	54\$900
1 lanterna de signal fixo, uma.....	22\$700
2 foices, uma.....	3\$300
1 lanterna Globo e guarda de metal, tipo V, uma.....	24\$800
1 cofre de ferro com uma porta, de 0 ^m ,49×0 ^m ,32×0 ^m ,32 interno, um.....	674\$000
2 barris de madeira de dous tampos, um.....	6\$300
2 talhas para filtro Fiel, uma.....	17\$000
1 mesa de peroba com duas gavetas, de 1 ^m ,59×0 ^m ,80, uma.....	53\$800
• Vidros brancos de 0 ^m ,002, conforme a relação publicada, dec. 2.....	\$187
Vidros de cores diversas, de 0 ^m ,002, conforme a relação publicada, dec. 2.....	\$330
600 vidros de arnica com 123 graminas, um.....	\$790
630 vidros de balsamo catholico, de 123 graminas, um.....	1\$189
80 vasculhos estrangeiros com cabo, um.....	3\$850
1.000 chaminés de vidro para lampeão bolga n. 1, uma.....	1\$000
200 torcidas sol n. 1, duzia.....	1\$150
200 ditas ditas n. 2, duzia.....	1\$150
500 ditas ditas n. 3, duzia.....	1\$100
260 ditas para lampeão bolga n. 1, duzia.....	8\$950
150 ditas redondas para lanterna, duzia.....	8\$950
50 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	5\$800
350 vassouras de piassava pequenas, uma.....	\$240
90 chaminés de vidro de 10 linhas, uma.....	\$500
600 vassouras de cipó, uma.....	1\$175
50 vidros de chlorureto de cal de Baiss Brothers, vidro.....	2\$200
40 espanadores de pennas de 0 ^m ,50, um.....	4\$100
600 ditos ditos de 0 ^m ,40, um.....	3\$350
5.000 kilos de potassa, kilo.....	\$830
500 latas de creolina Pearson, de um litro, lata.....	3\$070
12 agulhas para cozer saccos, duzia.....	5\$500

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—F. Ribeiro & Comp.

Propomos fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 13 de março ultimo, o seguinte material:

1 carrinho do Petropolis para aterro (madeira de lei), um.....	19\$850
7 filtros Fiel, um.....	11\$500
4 trenas de panno e fio metálico, de 10 metros, uma.....	1\$300
4 talhas de barro com torneira e filtro, uma.....	1\$800
20 kilos de anilina roxa, kilo.....	61\$500

230 pinceis redondos n. 12, um.....	\$450	93 chaminés de vidro de 10 linhas, uma.....	\$400
3 carrinhos n. 4, para carga, um.....	42\$900	430 kilos de gesso commum, kilo.....	\$320
2 regadores de folha de Flandres de XX pintados, grandes, reforçados, um.....	7\$300	600 vassouras de cipó, uma.....	\$630
1 bacia de agathe de 0 ^m ,37, uma.....	4\$750	500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma.....	\$690
6 copos de vidro, um.....	\$600	40 espanadores de pennas de 0 ^m ,50, um.....	4\$030
2 lanternas circulares tipo v 11, uma.....	19\$300	600 espanadores de pennas de 0 ^m ,40, um.....	3\$318
3 funis de folha, de um litro, um.....	4\$900	5.000 kilos de potassa, kilo.....	\$720
5 lanternas para cauda de trem, uma.....	30\$900	500 latas de creolina Pearson (latas de um litro), lata.....	2\$530
2 foices, uma.....	2\$800	15 latas de creolina Pearson (latas de um litro), lata.....	2\$530
3 fechaduras de latão para gaveta com pertences, com gorges completas, uma.....	4\$000	2 espanadores de pennas de 0 ^m ,40, um.....	3\$318
2 barris de madeira com dous tamos, um.....	6\$300	6 limas de tres quinas murças marca Morson, duzia.....	4\$500
1 carrinho de ferro nacional tubular, um.....	32\$900	6 brochas de cabelo, francezas p. n. 4, uma.....	4\$600
330 barras de sabonete Raposo, uma.....	\$895	50 kilos de potassa, kilo.....	\$720
1.000 latas de pomada para limpar metacos, uma.....	\$230	2 secretos llargreaves de 0 ^m ,50, um.....	6\$200
1.000 chaminés belgas n. 1, uma.....	\$014	6 martellos americanos com cabo, um.....	2\$800
150 torcidas redondas para lanternas, duzia.....	8\$070	2 carrinhos n. 4, para carga, um.....	42\$000
50 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	4\$750	6 vassouras de piassava para lavagem n. 16, uma.....	\$690
1.500 folhas de lixa esmeril em pannos, Davies n. 4 folha.....	\$169	6 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$190
1.070 folhas de lixa esmeril em pannos, Davies n. 0, folha.....	\$169	4 trenas de panho de 20 metros, fio metallico, uma.....	13\$000
330 vassouras de piassava pequenas, uma.....	\$400	18 litros de oleo de ricino, litro.....	1\$690
150 vidros do acido phenico do commercio de 500 grammas, vidro.....	2\$839	Posto na Intendencia sem mais despesas,	

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — *Borlido Maia & Comp.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesouraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1918.
— *P. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Exercicio de 1917

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus débitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

13. Maria da Conceição Guimarães, rua Adolia n. 45....	28\$050
17. Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....	23\$830
20. Zeferino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....	44\$110
21. Balbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 25....	22\$220
31. João Curvello d'Avila, rua D. Polixena n. 83.....	23\$630
40. José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 175.....	30\$670
49. Dr. Herculano Affonso Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 144.....	36\$190
53. Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 59.....	30\$800
93. Barão de Quartim, rua Riachuelo n. 161.....	18\$450
96. Conde d'Eu, rua Farani n. 66.....	20\$680
103. José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 289.....	20\$790
115. Palmira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....	30\$910
120. Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 189.....	24\$530
121. Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Corrêa n. 102....	23\$340
123. Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 152.....	23\$210
138. João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51....	12\$100

148. Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguape n. 2 A.....	24\$310
154. Barnabé Francisco Vaz Carvalhoes, rua Passeio n. 42.....	23\$650
153. Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170....	23\$760
163. Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....	93\$660
177. José Francisco de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.....	21\$890
178. Day's & Comp., rua Eugenia n. 112.....	22\$640
182. Custodio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....	18\$480
196. Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76.....	22\$220
200. Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69.....	21\$610
204. Alexandre Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147.....	10\$910
240. José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 244.....	29\$150
241. Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....	43\$890
242. Julio Miguel de Freitas, praia Botafogo n. 504.....	32\$010
213. João Pereira de Souza, rua da Misericordia n. 95.....	21\$010
246. Dr. Cicero Penna, rua General Polydoro n. 33.....	23\$760
250. Estrada de Ferro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 411.....	35\$640
254. Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....	21\$450
262. Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 55.....	18\$390
275. Julieta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482.....	42\$020
280. Augusto Guilherme da Silva Irmão, rua da Alegria ns. 94 e 96.....	32\$340
282. Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51.....	23\$100
284. João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63....	23\$190
302. Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestre n. 1.849....	15\$950
322. General Gregorio T. de Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....	27\$060
323. João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....	31\$020
325. Julie Parrie, rua Francisco Belisario n. 43.....	12\$980
326. M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....	23\$870
334. Evaristo Athayde Moraes Montcorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881.....	21\$640
338. Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....	27\$280
356. Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....	21\$090
364. João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 272.....	16\$280
366. Carolina Thereza de Carvalho, praia do Flamengo n. 64..	31\$130
371. Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21.....	21\$130
391. Cipriano H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 196.....	17\$160
397. José Azevedo da Cunha, rua da Quilanda n. 65.....	21\$040
398. Brígido Guimarães de Mello, rua Barão de Mesquita n. 314.....	37\$840
399. João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88.....	23\$320
456. Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.984.....	18\$260
459. João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.....	21\$120
460. Narcizo da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....	19\$170
464. Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Candido Mendes n. 53.....	16\$610
478. Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....	20\$130
481. Irmandade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 101.....	19\$390
499. Domingos José Gonçalves Portelimba, rua da Misericordia n. 71.....	36\$300
501. Major José Candido de Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....	36\$300
511. Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 75.....	20\$350
5º districto:	
38. Commendador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzébio n. 196.....	12\$630
	1:576\$630

Secção de Contabilidade, 21 de março de 1918. — *Gaspar Silva Guimarães*. Visto, 22 de março de 1918. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

Repartição de Águas e Obras Públicas

NOVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE ÁGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões características, devendo ainda o do item e dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro do envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou a assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida pu-

blica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Terceira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada válvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na vespera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de arcia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogeneo, apresentando, na fractura, cor

acinzentada caracteristica e corpo do grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a baderna. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será acceto o material, depois de examinado em tudo quanto se refere ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra da prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo acceto, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quacsquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes

tos, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre água, devendo o contractante notificar, por escrito, a repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

COMISSÃO CENTRAL DOS CRIADORES DO CAVALLO DE PURO SANGUE

Inscrição para os parcos em que serão disputados os premios instituídos pela lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central de Criadores do Cavallo de Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na Secretaria da Comissão, que funciona em sala especial do edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sito á praia Vermelha, nesta Capital, as inscrições para os parcos em que serão disputados, nesta Capital, os grandes premios — Taça dos Productos — Taça Nacional — Importação — e Presidente da Republica — as provas classicas — Emulação e as provas officiaes eliminatórias — Criação Nacional, de accordo com o programma approved pela comissão em sua primeira reunião plena hoje effectuada.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nesta secretaria todos os dias uteis das 12 ás 16 horas, as quaes devem ser acompanhadas da importancia de dous por cento (2 %) correspondentes ao valor dos premios.

As inscrições de mais de um animal, em cada prova, pagarão um por cento (1 %) de inscrição para o segundo, e meio por cento (1/2 %) para os excedentes.

Terão direito á restituição de 50 % da inscrição os animaes que, em virtude das condições das provas eliminatórias, forem excluidos dos premios Taça dos Productos e Emulação.

E o seguinte o programma das provas officiaes acima referidas:

Prova official eliminatória *Criação Nacional*, destinada a animaes de dous annos de idade, na data da inscrição.

Distancia, 1.000 metros.

Premio: cinco contos de réis (5:000\$000).

Pesos:

Cavalllos..... 53 kilos
Eguas..... 51 "

São em numero de 8 e serão disputadas:

A n. 1 em 14 de abril, no Derby-Club;

A n. 2 em 21 de abril, no Jockey-Club;

A n. 3 em 5 de maio, no Jockey-Club;

A n. 4 em 12 de maio, no Derby-Club;

A n. 5 em 5 de junho, no Jockey-Club;

A n. 6 em 9 de junho, no Derby-Club;

A n. 7 em 14 de julho, no Jockey-Club;

A n. 8 em 4 de agosto, no Derby-Club.

Grande premio *Presidente da Republica* para animaes nacionaes de 4 annos na época da inscrição.

Distancia, 3.000 metros.

Premio: 15:000\$000.

Pesos:

Cavalllos..... 51 kilos
Eguas..... 52 "

Disputado a 12 de maio no Derby-Club.

Provas classicas *Emulação* para eguas de qualquer idade, nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas.

Distancia : 1.600 metros :

Premio: 5:000\$000.

Peso :

Nacs. Europ. Plats

2 annos.....	—	51 k.	—
3 annos.....	50 k.	53 k.	53 k.
4 annos.....	53 k.	56 k.	56 k.
5 e 6 annos.....	51 k.	57 k.	57 k.

A primeira prova *Emulação* realizar-se-ha a 7 de julho, no Derby-Club.

A segunda prova *Emulação*, com igual premio, e nas mesmas condições, será disputada a 20 de outubro, no Jockey-Club.

A vencedora da primeira prova será excluida da segunda.

Grande Premio *Taça dos Productos*.

Distancia : 1.600 metros.

Premio : 25:000\$000 ao vencedor e mais 5:000\$000 ao criador.

Para os animaes nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas oito provas eliminatórias :

Pesos :

Cavalllos.....	53 kilos
Eguas.....	51 "

Este premio será disputado no Jockey Club no dia 22 de setembro,

Grande Premio *Taça Nacional*.

Distancia : 2.400 metros.

Premios : 20:000\$000.

Para animaes estrangeiros de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade.

Pesos Nacs. Europ. Plats.

3 annos.....	—	52 ks.	—
4 annos.....	50 ks.	56 ks.	53 ks.
5 e 6 annos....	51 k.	57 ks.	57 ks.

Este premio será disputado a 13 de outubro no Derby-Club.

Grande Premio *Importação*.

Distancia : 1.720 metros.

Premios : 10:000\$000.

Para animaes estrangeiros de 2 annos, podendo concorrer os nacionaes e platinos da mesma idade na época da inscrição.

Pesos:

Nacionaes.....	51 kilos
Europeus.....	54 "
Platinos.....	56 "

Este premio será disputado a 1 de dezembro no Jockey-Club.

Serão restituídos 75 % das inscrições dos animaes que tiverem morrido antes da realização das provas.

Os vencedores dos grandes premios *Taça Nacional e Importação e Classica Emulação* não poderão ser exportados para o estrangeiro em hypothese alguma.

Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 % o novo proprietario deverá pagar a differença.

As duvidas que, por ventura, surgirem em relação ás inscrições, serão decididas pela comissão.

As inscrições serão encerradas no dia 6 de abril ás 4 horas da tarde.

Secretaria da Comissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue, em 22 de março de 1918. — *Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo*, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIÁRIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas nesta Secretaria de Estado propostas para a instalação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diário Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que aceitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem instalar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender instalar;

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a instalar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaisquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica o inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que for celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diário Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão accetadas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

Fica adiada, para quando se annunciar, a chamada dos Srs. candidatos do concurso á vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia, deste observatorio.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — *Lau-
rindo Macedo*, secretario.

Directoria Geral de Estatística

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, achá-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos o menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes matèrias: portuguez (redacção), francez (tradução), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenhio linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 4 de março de 1918.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

15ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe do serviço de recrutamento da 15ª circumscripção.

Faz saber que o Sr. ministro da Guerra, por aviso n. 49, de 23 do corrente, declara que os sorteados só se tornarão insubmissos se não se apresentarem até o dia 30 de abril vin'ouro, visto o dia da incorporação ter sido transferido para 31 do corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital que eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscreevo. — Major João Velloso Ramos. Quartel General da 5ª Região na praça da Republica, 30 de março de 1918. — Coronel Dias de Oliveira.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a uma vaga de 3.º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao director de Saude da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 30 annos; ter bom comportamento moral e civil; ser reservista do Exercito ou Armada; não soffrer molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude, e apresentação de carteira de idoneidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, chorographia e historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Podarão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 26 de março de 1918. — Dr. *Martimiano de Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

20º Grupo de Artilharia de Campanha

LEILÃO DE ANIMAIS

De ordem do Sr. major commandante do 20º grupo de artilharia de montanha, faço publico que, no dia 6 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel deste grupo, no Campinho (Casca-dura), a quem melhor vantagem offerecer quatro cavallos e 20 muares. Em, 1º tenente *Carlos Miguel de Vasconcellos Queré*, secretario interino, o escrevi.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No termo de contracto publicado no *Diário Official*, de 31 de março findo, ha as seguintes emendas a fazer:

Com a firma James A. Wheatley:
Em vez de canetas communs sortidas, deve-se ler: caneta commum sortidas.
Com a firma A. Placido Marques & Companhia:

Em vez de: idem numero quatro, deve-se ler: idem modelo numero quatro.

Com a firma Luiz Macedo:

Em vez de: gomma arabica Torray's, vidro, deve-se ler: gomma arabica Torray's, vidro grande, vidro.

No final do termo onde diz: Sobre oito estampilhas de seiscientos reis achá-se escripto: Alexandre Henriques Vieira Leal, coronel director, deve-se ler: antes: Rio de Janeiro, viu'e e cinco de março de mil novecentos e dezoito.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — 2º tenente *Maximiliano Fonseca*, sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

São chamados a comparecer neste collegio, de 1 a 12 de abril, afim de effectuarem matricula, os seguintes candidatos:

José de Assis Collares Moreira, Conrado Erichsen Guimarães, Celso da Costa Rodrigues, José Alvaro Cerqueira Coelho, David Carneiro Netto, Antonio Bastos, Abelardo Marcondes dos Santos, Francisco de Paula Magalhães Lopes, José Rocha, José Luiz Guedes, Virgilio Alves Campos, Celso Soares de Queiroz, Waldemar José de Oliveira, José Zacharias Vieira Filho, Paulo de Almeida Neves, Waldemar de Magalhães Lopes, Carlos Luiz Guedes Filho, Boanergis Silva, Osorio Erichsen Guimarães, Hugo Soares de Queiroz, João Baptista Mendes Filho, Domingos Ignacio Viégas, Odilon de Oliveira Passos, Antenor Cordeiro Cabral, Hildebrando Meirelles, Antonio Procopio Rodrigues do Valle, José Campos Continentino, Hugo de Faria, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Aldo Leite Barreto, Haroldo Luz, Nominato Ferreira do Aguiar, Ivens do Monte Lima, Lothario Ferreira Junior, Candido Flarys da Cruz, Alfredo Bley Filho, Luiz Felipe Filgueiras Souto, João de Deus Lopes Dias, Luiz Salustiano Zeferino, Augusto Roque Dias Fernandes, Francisco de Lima Figueiredo, Darcy Franco Teixeira, Chrispim Alves dos Santos, Ademar Frade, Luiz Duarte Machado da Silva, Nelson de Oliveira Rocha, Theodoro Duarte Machado da Silva, José Maria Joyce Paranhos da Silva, Mario Custodio Nunes, Lourenço Minicucci Sobrinho, Carlos das Chagas Guimarães, Arlindo Belluco, Antonio Pereira Lopes Filho, Antonio Celso Barroso, Olympio Tavares, José Romeiro Pereira da Silva, Serafim Migueis, Rodrigo Ferraz Koller, Antenor O'Reilly de Souza, José Guimarães, Antonio Alves Campos, Antonio Francisco Cavassa, Melchior Torres de Abreu, Gustavo Arlindo, Benjamin Carcano, Agoncillo de Barros, Moacyr Ribeiro de Oliveira e Silva e Sebastião Nogueira de Paiva.

Collegio Militar de Barbacena, 27 de março de 1918. — *Aristoteles Maximiano Estanisláu*, 2º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Na publicação das propostas apresentadas por Villas Boas & Comp., e Placido Marques & Comp., para fornecimento a este collegio de artigos de expediente durante o actual semestre, corrige-se na referente a Placido Marques & Comp., a data que é: «Barbacena, 20 de março de 1918» e não: «Rio de Janeiro, 20 de março de 1918», como está á pagina 1.210 do *Diário Official*, de 27 do corrente.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 30 de março de 1918. — *Aristoteles Maximiano Estanisláu*, 2º tenente secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA O MALHO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1918

Às 12 horas do dia 30 de março de 1918, presentes na sede da sociedade anonyma *O Malho*, á rua do Ouvidor n. 164, oito accionistas representando 4.695 acções, declarou o presidente o Sr. Lindolfo Collor, que havia numero legal para funcionar a assembléa geral ordinaria, cumprindo a esta escolher quem presidisse os trabalhos. Proposto e unanimemente aceito o Sr. Lindolfo Collor, este assumiu a presidencia e nomeou secretarios os Srs. Demetrio de Toledo e Dr. Raul de Pereira Maia e mandou proceder á leitura do relatório da directoria bem como do parecer do conselho fiscal, o qual é assim redigido: Parecer — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da «Sociedade Anonyma O Malho», tendo examinado os actos e contas da directoria, relativamente ao anno de 1917, são do parecer que sejam uns e outros approvados. Rio de Janeiro, 12 de março de 1918. — Luiz Bartholomeu. — João Volardi. Sujeitas á discussão, foram approvadas as conclusões do parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os seus signatarios e directores. Passando-se á eleição da directoria e fiscaes foram recebidas oito cedulas correspondentes aos oito accionistas presentes, as quaes deram o seguinte resultado: presidente, Lindolfo Leopoldo Bechel Collor; secretario, Demetrio de Toledo, e thesoureiro, Dr. Raul de Pereira e Maia. Conselho fiscal: Antonio Agnello Souza e Silva, João Volardi e Hamilton Barata. Supplentes: Luiz Lavinio Souza e Silva, Dr. José Maria Metello Junior e Francisco Garcia de Almeida.

O Sr. presidente, proclamou os eleitos e declarou que á assembléa cumpria fixar os honorarios da directoria e resolver sobre a applicação do saldo dos lucros liquidos que constam do balanço. Foi resolvido que continuassem os mesmos honorarios e fosse o saldo applicado ao reforço do fundo de reserva e fundo de deterioração de accordo com os estatutos.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão até ser lavrada a presente que lida quando reaberta aquella ás 16 horas, foi approvada e vae assignada pelos accionistas presentes. E eu, Demetrio de Toledo, secretario da assembléa a subscrovo e assigno. — *Demetrio Toledo.* — *Lindolfo Collor.* — *Raul de Pereira e Maia.* — *Luiz Bartholomeu Souza e Silva.* — *Hamilton Barata.* — *Alois Fabian.* — *Antonio Agnello Souza e Silva.* — *João Volardi.*

COMPANHIA SOUZA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA SOUZA CRUZ, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1918

Às quatorze horas do dia 25 de março de 1918, no escriptorio da Companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, nesta Capital, reuniram-se nove accionistas representando o total do capital subscrito e assumiu a presidencia a convite dos accionistas presentes o Sr. Alfredo

de Carvalho Macedo, para dirigir os trabalhos, o qual aceitando a incumbencia agradeceu a indicação e convidou para secretarios os Srs. Frederico Pinto Costa e Fernando Machado. O Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da sessão anterior. Posta em discussão e ninguem querendo usar da palavra foi unanimemente approvada. O secretario ia proceder á leitura do relatório quando por proposta do accionista Dr. Herbert Moses foi dispensada a leitura, visto ter sido publicado no *Diário Official* de 23 do corrente. Foi então lido o parecer do conselho fiscal, que é do seguinte teor: O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz depois de minucioso exame da escripturação da mesma, declara pelo presente ter achado tudo em perfeita ordem e exactidão. E, por isso, é de parecer que sejam approvadas as cortas e actos da directoria. Rio, 22 de março de 1918. — *João de Carvalho Macedo Junior.* — *Conde de Avellar.* — *Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta.* Posto em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram os actos da directoria approvados, assim como o balanço e parecer do conselho fiscal, deixando de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal. Por proposta do accionista Dr. Herbert Moses, que foi unanimemente approvada, foram manifestos os actuaes vencimentos do presidente e vice-presidente, bem assim os do conselho fiscal, isto é, tres contos de réis para cada um dos primeiros e trescentos mil réis a cada membro do conselho fiscal, mensalmente. O accionista João de Carvalho Macedo Junior, lamentando a retirada do Sr. Frederick Arthur Parkinson annunciada no relatório da directoria, propoz em voto de louvor ao mesmo pelos bons serviços prestados á companhia, o que foi unanimemente approvado. Procedeuse em seguida á eleição do vice-presidente, recolhendo-se nove cedulas que apuradas elegeram o Sr. Ernesto C. Gillon para este cargo. Teve então lugar a eleição de thesoureiro, vago pela eleição anterior e a de um outro director. Recolhidas as cedulas apurou-se o seguinte resultado: Para thesoureiro, o Sr. Montague L. Whishaw e para director o Sr. Laurence Hignel. Procedeuse em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes, sendo reeleitos os Srs. João de Carvalho Macedo Junior, conde de Avellar e Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta para fiscaes e os Srs. João Ferreira Pinto, João José da Silva Lima e Alfredo de Carvalho Macedo para supplentes. Por proposta do accionista Dr. Herbert Moses ficou autorizada a mesa que presidiu os trabalhos a assignar a presente acta. E eu, Frederico Pinto Costa, 1.º secretario da mesa lavrei esta acta que assigno. — *Frederico Pinto Costa.* — *Alfredo Carvalho Macedo.* — *Fernando Machado.*

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «BANCO POPULAR DO BRASIL»

RELATORIO A SER APRESENTADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO, NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, AOS SRS. ACCIONISTAS, ACOMPANHADO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917, E DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO DE SYNDICANCIA

Senhores accionistas — Em cumprimento do art. 23 dos nossos estatutos, vem o conselho de administração do

Banco Popular do Brasil submeter á vossa apreciação o relatório das principais occorrencias havidas durante o periodo social decorrido de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1917, com a demonstração das operações realizadas no mesmo intervalo de tempo e constantes do balanço annexo, seguido do parecer prestado pela respectiva comissão fiscal.

Com a apresentação de taes documentos, é-nos immensamente grato annunciar-vos o estado prospero a que attingiu este instituto de credito no segundo anno de sua fundação, o que é certamente motivo de justo orgulho para a sua administração e ao mesmo tempo a prova mais evidente de que nos não faltou a confiança publica, no sentido de animar os nossos esforços e a dedicação com que procuramos desempenhar o nosso mandato.

Pelo balanço com que encerramos as nossas operações podereis ver claramente, pelo exame minucioso a que procederdes, que procuramos corresponder á confiança com que nos distinguistes, investindo-nos das funções dos cargos que exercemos na suprema direcção deste estabelecimento de credito.

Dividendo

Dos lucros liquidos verificados pelo ultimo balanço podemos distribuir aos Srs. accionistas um dividendo de 10 %, causando este facto a mais agradável impressão entre os que se mostram verdadeiramente empenhados pelo desenvolvimento e sempre crescente prosperidade do banco e enchendo-nos ao mesmo tempo de grande satisfação pela influencia decisiva que veio a distribuição desse dividendo exercer no crescimento do numero dos associados, pela consideravel tomada de novas acções.

Em acção de graças por tão auspicioso acontecimento mandamos celebrar uma missa no altar do glorioso S. José, patrono do nosso banco, a cujo acto assistimos com o comparecimento de muitas outras pessoas, ás quaes nos declaramos profundamente reconhecidos.

Credito agricola

Constituindo as operações relativas ao credito agricola um dos fins especiaes a que se destina o banco, e não dispondo o nosso estabelecimento de amplos recursos para que desde já se iniciasse a sua carteira agricola com empréstimos feitos á pequena lavoura do Districto Federal e do vizinho Estado do Rio de Janeiro, lembramo-nos de recorrer ao Governo Federal, no presente momento, empenhado como se acha na intensificação da produção nacional, apresentando succinto memorial ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, no qual depois de varias considerações atinentes ao assumpto, solicitava o conselho de administração do banco que, da verba de 30 mil contos, dotada pelo Parlamento com applicação especial e um ensaio a tentar-se para a organização de credito agricola, pudesse ser-nos concedido um empréstimo em condições razoaveis de amortização e prazos, de modo a habilitar-nos a auxiliar a pequena lavoura.

Neste sentido uma comissão composta do presidente em exercício e do director Felix Mascarenhas procurou entender-se com S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, sendo a mesma comissão recebida com a maior gentileza pelo Sr. Dr. Pereira Lima, que ficou de posse do memorial e documentos ao mesmo juntos, declarando que os passaria ás mãos do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem competia resolver sobre o pedido solicitado.

Procurando a comissão entender-se com S. Ex., o Sr. Dr. Antonio Carlos, pôde ouvir palavras do eminente titular, dizendo que iria brevemente tomar conhecimento desses papéis, que lhe haviam sido entregues pelo seu collega e que opportunamente resolveria sobre o assumpto.

Administração

O conselho de administração pela terminação do mandato, deve na forma do art. 3º dos estatutos, ser renovado, cabendo a esta assembleia effectuar a sua renovação, que terá de recahir na terceira turma de directores composta do actual presidente em exercicio e dos Drs. Manoel Augusto de Carvalho e Celso de Souza, e bem assim preencher a vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. Theodoro Machado, que foi obrigado a deixar o conselho por accumulo de serviço de sua banca de advogado.

Tendo o Sr. coronel Eduardo Bezerra, que se achava ha mezes de licença, pedido por escripto a sua demissão, de presidente, continuando entretanto a prestar os seus serviços na qualidade de director, deverá ser procedida opportunamente a respectiva eleição.

A esta assembleia cabe tambem completar o conselho de syndicação pela demissão instada pelo accionista Francisco Bustamante e afinal aceita, perdendo ipso facto a sua qualidade de syndico, lugar que aliás dignamente desempenhava.

Reforma de estatutos.

Eis uma providencia que se impõe por muitos motivos e principalmente por nelles notar-se lacunas e defeitos que convem corrigir. Para esse fim o conselho de administração nomeou entre seus membros uma comissão composta dos Srs. Conde de Laet, Celso de Souza e Theodoro Machado para organizar um projecto de reforma, que opportunamente será apresentado á consideração da assembleia geral extraordinaria, nos termos da legislação vigente.

Entre as disposições dos mesmos estatutos deverá estabelecer-se que uma vez attingido o fundo de reserva do banco a importancia de duzentos contos, far-se-ha baixar a taxa de juros dos empréstimos aos accionistas de 12 % a 10 % e aos pequenos lavradores a 8 %.

Outras providencias, dependentes da administração, serão opportunamente tomadas, no sentido de ficar cabalmente constatado que o nosso estabelecimento fundou-se com o unico fim de combater a agiotagem, visando principalmente amparar os desprotegidos da fortuna contra a ganancia ou usurarios que especulam com as classes que vivem do producto do seu trabalho.

Edificio do banco.

Continúa o nosso estabelecimento de credito a funcionar no edificio á rua da Quitanda n. 3, canto da rua de São José; com o augmento que tem tido o movimento diario das nossas operações, acreditamos que em breve nos veremos forçados a procurar outro que reuna melhores condições onde possam funcionar as diversas secções do banco.

Gerencia e pessoal de escriptorio

Ao Sr. Dr. Biano de Medeiros, digno gerente do banco, tem o conselho de administração a satisfação de confirmar integralmente as elogiosas referencias feitas a este funcionario na acta da sessão de directoria de 4 de fevereiro do corrente anno, pelo bom desempenho que tem dado ás funções do seu cargo, zelando os creditos do estabelecimento e os legitimos interesses dos Srs. accio-

nistas, confiados á sua guarda, por cujos serviços nos confessamos profundamente reconhecidos. Ao demais pessoal do banco tambem agradecemos os serviços que vem prestando com zelo e reconhecida boa vontade.

Conclusão

São estas, Srs. accionistas, as considerações que julgamos conveniente trazer ao conhecimento e apreciação desta assembleia, declarando-nos promptos a prestar quaesquer esclarecimentos que nos venham a ser solicitados quando precisos para a perfeita elucidação dos algarismos do balanço e da conta de lucros e perdas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. —
João de Carvalho Borges Junior. —
Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering. —
Francisco Bernardino Rodrigues Silva. —
Celso de Souza. — Feliza Mascarenhas. — Manoel Augusto de Carvalho. —
Conde de Laet. — Leopoldo de Freitas Noronha. — Antonio Hldefonso de Araujo. — Virgilio de Araujo Maia.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «BANCO POPULAR DO BRASIL».

Activo	
Accionistas	24:611\$000
Móveis e utensilios.	5:485\$000
Obrigações a receber	435:552\$926
Apólices	3:940\$500
Empréstimos sob caução.	1:695\$000
Caixa	4:017\$111
Deposito	15\$000
Banco Nacional Ultramarino.	14:300\$000
Contas a receber	1:436\$900
Contas correntes garantidas.	200\$000
	491:253\$467

Passivo	
Capital.	182:350\$000
Obrigações a pagar.	11:009\$950
Contas a pagar	8:249\$672
Dividendos a pagar: de 1916	1:106\$000
Idem de 1917	15:085\$000
	16:491\$000
C/C: a prazo fixo.	6:588\$000
Idem em movimento ..	247:722\$700
	254:310\$700
Fundo de reserva	16:775\$845
Lucros e Perdas	2:060\$210
	491:253\$467

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O guarda-livros, Agenor Fausto de Souza.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS»

Credito	
De juros e descontos	56:233\$725
De cartas de fiança.	525\$207
De impressos	455\$400
	57:214\$332
Debito	
A moveis e utensilios	609\$400
A despesas geraes	31:025\$705
A dividendos a pagar	15:085\$000
A contas a pagar.	3:312\$172
A fundo de reserva.	5:115\$845
Saldo que passa para 1918	2:060\$210
	57:214\$332

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O guarda-livros, Agenor Fausto de Souza.

Srs. membros da assembleia geral — De accordo com o § 2º do art. 35 dos estatutos em vigor, e com satisfação que submettemos ao vosso esclarecido juizo o resultado das nossas observações, na qualidade de membros do Conselho do Syndicancia, estudando o movimento do Banco Popular do Brasil, no exercicio de 1917.

Examinando todas as contas apresentadas pelo digno conselho de administração, tanto em seu conjunto como em seus menores detalhes, affirmamos estarem ellas perfeitamente exactas e de accordo com os respectivos estatutos, pelo que propomos a sua approvação.

O projectado dividendo de 10 %, reservando-se ainda um saldo para o exercicio do anno corrente, mostra a prosperidade da nossa instituição, e por isso achamos de justiça lembrar um voto de louvor ao conselho de administração e á gerencia.

Pedimos com empenho a vossa attenção para a conveniencia de:

a) ser fixada a porcentagem maxima dos dividendos;

b) deixar ao criterio da administração distribuir, como lhe parecer melhor, as sobras que forem verificadas depois do pagamento do dividendo, em porcentagem redonda;

c) modificar o art. 22 no sentido de poder effectuar-se a assembleia geral, logo depois de encerrado o balanço, ficando ao alvitre da administração escolher o dia para isso, entre 1 de fevereiro e 30 de abril;

d) recomendar á directoria que diminua os juros dos empréstimos, assim que o dividendo attingir o seu limite maximo. — E. L. Bousquet. — S. Bressan.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1917.

Aos 23 de outubro de mil novecentos e dezeseite, ás 14 horas, á rua de São Bento n. 33, sala n. 9, nesta capital, reunido numero legal de accionistas da Companhia Brasileira de Publicidade, representando mais de dous terços do capital, o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, presidente da companhia, declara aberta, nos termos do art. 7º, lettra b, e art. 8º dos seus estatutos, a assembleia geral extraordinaria, convocada por editaes publicados no *Diário Official* do Estado, com a antecedencia exigida nos estatutos, bem como por cartas enviadas a todos os Srs. accionistas e convida para secretario o accionista João de Aguiar Melchert, que toma assento na mesa.

Em seguida, o Sr. presidente communica que a presente assembleia extraordinaria foi convocada para se deliberar sobre a conveniencia da transferencia da sede da Companhia Brasileira de Publicidade para o Rio de Janeiro o sobre a necessidade de se levantar um emprestimo por *debentures*, até o maximo de seiscentos contos de réis (600:000\$000), typo minimo de 90, juro maximo de 8 %, ao anno e prazo de vinte annos.

O Sr. director superintendente pede a palavra e declara que, tendo a Companhia Brasileira de Publicidade uma unica empresa — o jornal *O Imparcial*, na cidade do Rio de Janeiro —, não é razoavel tenha ella a sua sede aqui, em S. Paulo. Este facto acarreta um grande augmento de despesas pelo duplo pagamento de avultados impostos estaduais e municipaes, principalmente aqui em São

Paulo. Além de outras, bastaria só esta razão para ficar plenamente justificada a transferência da sede.

Procura ainda o Sr. director suprintendente mostrar a conveniencia de se fazer uma emissão de *debentures*, até a quantia de seiscentos contos de réis (600:000\$000). Diz que nesta época de tamanhas difficuldades, imposta por esta guerra que agita todo o mundo, durante a qual as surpresas se succedem, não se podendo contar com uma importação regular para o nosso paiz, pelas restricções applicadas ao commercio marítimo, é medida de grande previsão a accumulacão de um vasto *stock* do material necessario á publicacão do jornal, para que, não se fallando já na possibilidade da falta desse material, a empresa não se encontre na contingencia de obtel-o por preços cada vez mais onerosos. Para acquisição desse *stock* será preciso um capital, e, em vez de se consagrar o por meio de uma operação a prazo curto e juro mais alto, é preferivel se obtel-o por meio de emissão de *debentures*, nas condições expostas pelo Sr. presidente. Assim pede para que as duas propostas sejam submettidas ao parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente sujeita o pedido á deliberação da assembléa, e, sendo approvado, levanta a sessão, por meia hora, para que o referido conselho possa dar a sua opinião.

Reaberta a sessão, é lido o seguinte parecer do conselho fiscal:

«O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Publicidade, tendo em vista os argumentos apresentados sobre a necessidade da transferencia da sede da Companhia para o Rio de Janeiro e de um emprestimo, por meio de *debentures*, até o maximo de seiscentos contos de réis (600:000\$000), typo minimo de 90, juro maximo de 8 % e prazo de vinte annos, e de parecer que as duas propostas devem ser approvadas pela presente assembléa extraordinaria. S. Paulo, 23 de outubro de 1917. — O conselho fiscal: João de Aguiar Melchert, Antonio de Souza Campos Junior e Carlos Melchert.»

Pôr estar ausente, deixou de assignar o parecer o Sr. Dr. Alexandre de Macedo Soares, sendo substituido pelo primeiro supplente, o accionista Carlos Melchert.

Submettidas á discussão e depois á votação, são approvadas pela assembléa, unanimemente, as referidas propostas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer a presença dos Srs. accionistas, declara encerrada a sessão.

S. Paulo, 23 de outubro de 1917. — O presidente, José Carlos de Macedo Soares. — O secretario, João de Aguiar Melchert.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO
Certifico que a sociedade anonyma Companhia Brasileira de Publicidade, archivou nesta repartição, sob n. 3.016, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, a cópia da acta de sua assembléa geral extraordinaria, realzada em 23 de outubro de 1917, que transferiu a sua sede desta praça para a do Rio de Janeiro, e autorizou a sua directoria a fazer uma emissão de *debentures*, até a quantia de 600:000\$000, do que dou fé.

Junta Commercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 1918. Eu, Renato

Maia, secretario, a subscrevi e asisgno.

— Renato Maia.

(Ao lado achava-se a estampilha estadual de 300 réis, devidamente inutilizada.)

COMPANHIA USINAS NACIONAES

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em cumprimento do dispositivo dos nossos estatutos e da lei das sociedades anonymas cumpreme apresentar-vos o balanço relativo ao exercicio de 1917, sobre o qual deveis emitir a vossa opinião na assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 30 do corrente.

Deveis notar, pela comparacão do presente balanço com os anteriores, que a vida normal da companhia se vae desenvolvendo lentamente, mas com toda a segurança.

Apezar das despesas de custeio, em geral, terem augmentado em uma proporção que só as condições anormaes que o mundo atravessa justificam, tivemos ensejo de melhorar todo o nosso material mecanico, adaptando-lhe modificacões que a pratica demonstrou muito uteis e installar até novosapparelhos.

Entretanto, com a importancia que a directoria entendeu levar á conta de fundo para depreciação de machinismos, fica a importancia da conta de «obras novas» mais do que compensada pelo saldo daquella.

Deliberou ainda a directoria destacar 150:000\$ da conta de «lucros e perdas» para iniciar uma conta de «fundo de reserva», que ficará desde já representando 10% do capital da companhia.

Depois de distribuido o dividendo correspondente a 9% ao anno, creditada a «fundo de reserva», a importancia de 150:000\$ e a «fundo para depreciação de machinismos» a importancia de 100:000\$, indica a conta de «lucros e perdas» um saldo de 91:581\$826, que deliberamos transferir para o exercicio de 1918.

Nada mais se me offerecendo a dizer-vos, tercis presentes á assembléa annunciada todos os membros da directoria, que attenderão sollicitos ao que julgardes de vosso interesse e direito interpellar e conhecer.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.
— João Duarte de Albuquerque, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Usinas Nacionais, tendo procedido, de accordo com a determinação dos estatutos, ao exame da scripturação da mesma companhia, que acharam em ordem e de accordo com o balanço exhibido, são de parecer que o relatório da directoria e as contas relativas ao exercicio de 1917, sejam approvados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.
— Dr. Theophilo Belfort Duarte. — Francisco Belfort Serra. — Octavio de Souza Leão.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917.

Activo

Terrenos, edificios e machinismos:
Valor desta conta 2.077:119\$525
Mercadorias geraes:
Stock na fabrica e trapiches: 1.087:067\$200

Contas correntes:
Devedores geraes... 930:611\$826
Notas em cobrança:
Valor desta conta. 200:004\$490
Resgate de debentures:
Importancia desta conta 200:000\$000
Obras novas e melhoramentos:
Valor desta conta. 178:512\$295
Depositos e agencias:
Stock de mercadorias... 144:832\$210
Caixa:
Saldo em dinheiro. 111:254\$450
Fabrica de Nilheroy:
Stock em mercadorias.. 91:362\$100
Accões caucionadas:
Valor desta conta. 80:000\$000
Obrigações a receber:
Valor desta conta. 76:858\$390
Veiculos e semoventes:
Valor desta conta 75:116\$790
Combustivel em stock:
Valor desta conta. 44:000\$000
Moveis e utensilios:
Valor desta conta 15:129\$410
Accões de companhias:
Valor desta conta 10:000\$000
Diversas contas:
SalDOS diversos ... 56:690\$940

5.378:589\$626

Passivo

Capital:
Valor desta conta. 1.500:000\$000
Obrigações a pagar:
Saldo desta conta 1.545:841\$020
Debentures:
Valor desta conta. 1.000:000\$000
Credores diversos:
Importancia de contas a pagar 560:476\$970
Fundo para depreciação de machinismos:
Importancia desta conta 200:000\$000
Fundo de reserva:
Importancia desta conta. 150:000\$000
Caução da directoria:
Importancia desta conta. 80:000\$000
Contas correntes:
Saldo dos credores. 69:988\$010
Juros de debentures:
Saldo anterior não recalcado .. 2:112\$000
Importancia a pagar em janeiro em trante. 32:000\$000 34:112\$000
Impostos a pagar:
Importancia desta conta. 8:466\$800
Oitavo dividendo:
Quota a distribuir relativa a este exercicio 135:000\$000
Diversas contas:
Pequenos saldos 3:120\$000
Lucros e perdas:
Saldo que passa ao seguinte exercicio 91:581\$826

5.378:589\$626

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — João Duarte de Albuquerque, presidente. — M. M. Arruda Franklin, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO PRO MATRE

Extracto dos estatutos

Sob a denominação «Pro Matre», fica constituída, com sede e domicílio nesta cidade do Rio de Janeiro, uma associação de caridade e auxilio mutuo, a qual se regerá pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A associação tem por fim dispensar protecção á mulher desvalida, sem distincção de credos religiosos ou posição social. A associação escolherá biennalmente 24 associadas que deverão compôr a directoria e conselho fiscal. Escolhidas as 24 associadas supra referidas, estas dentre si, semestralmente elegerão as directoras de cada uma das secções da associação. Uma vez eleitas as directoras das secções, escolherão ellas tambem dentre si, a sua presidente e thesoureira. A associação é representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pela presidente. Os statutos da associação só poderão ser reformados depois de dous annos, a contar de sua data, pela assemblea geral ordinaria de associadas, que se constituirá na fórma do art. 14 dos estatutos. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da mesma contraírem expressa ou intencionalmente em nome della. No caso de extincção da associação, o seu patrimonio, a juizo da directoria de então, será entregue, a titulo de doação, a uma associação congenere.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

Banque Française & Italienne pour L'Amérique du Sud

ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

São convidados os accionistas da Banque Française & Italienne pour l'Amérique du Sud, para a assemblea geral ordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, avenida da Opera n. 41, no dia 1 de maio do corrente anno.

Na fórma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assemblea por telegramma conferido e expedido por qualquer succursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas acções.

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de abril, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 8º coupon, a pagar-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.
— A directoria.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nesi, Faria & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Paulo Torres de Carvalho, syndico da fallencia de Nesi, Faria & Comp., comunica que, de accordo com o art. 82 da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908, receberá os documentos comprobatorios dos respectivos creditos até o dia 5 de abril proximo futuro, na sede da firma fallida, á avenida Rio Branco n. 119, onde se encontrará diariamente á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas.

Outrosim, declara que a primeira reunião de credores foi marcada para o dia 18 de abril proximo futuro, ás 13 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918.
— O syndico, Paulo Torres de Carvalho.

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea extraordinaria na sede da companhia á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás trezo horas do dia 2 de abril proximo, afim de deliberarem sobre diversos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — Valdi Leite Ribeiro.

Quadro geral dos credores da fallencia de Casemiro Rodrigues Ribeiro

CREDITORES DA MASSA

O meritissimo juiz, por seus emolumentos.....	\$	\$
O Sr. escrivão, pelas custas.....	\$	\$
Os syndicos.....	\$	\$

CREDITORES PRIVILEGIADOS

José Rodrigues Ribeiro, por alugueis.....	180\$000
---	----------

CREDITORES CHIROGRAPHARIOS

Couto & Comp.....	1:071\$770
Martins Saraiva & Comp.....	1:932\$370
José Rodrigues Ribeiro.....	900\$000
Marinho Pinto & Comp.....	910\$240
Marques, Fonseca & Comp.....	727\$440
Ribeiro da Cruz & Comp.....	682\$400
Soares Azevedo & Comp.....	710\$770
	7:535\$080

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.
O liquidatario, Antonio Gomes Soares.

Empresa de Productos do Guaraná

Sociedade Anonyma Brasileira

São convidados os subscriptores de acções desta empresa para a primeira assemblea geral, que se realizará em 2 de abril, proximo vindouro, a uma hora da tarde á rua da Quitanda n. 7.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — O incorporador, Ildefonso Ayres Marinho.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assemblea geral extraordinaria que se realizará a 8 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, afim de procederem á eleição para o cargo de um director.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — A directoria.

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS «SANTO ALEIXO»

Rua da Candelaria n. 78

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 9, 10 e 11 pagar-se-hão, neste escriptorio, do meio-dia ás 2 horas da tarde, os juros relativos ao coupon n. 13, vencido em 31 do mez findo. Depois destes dias todas as quintas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — A Directoria.

CONCORDATA DE LUIZ WELLISCH & COMP.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios dessa concordata avisam a todos os interessados que se acham á sua disposição diariamente, das 4 ás 5 horas, no escriptorio dos concordatarios, á rua dos Ourives n. 95. — Os commissarios.

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, pagar-se-ha do dia 16 de abril do corrente anno em diante, das 13 ás 15 horas, o coupon n. 3, á razão de 88000 cada um, correspondente ao semestre findo em 30 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — A Directoria.

SOCIEDADE ANONYMA FAZENDAS DO CARMO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 99, os documentos a que se refere o art. 147. do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — A Directoria.

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

Rua da Alfandega n. 25

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1917, e respectiva parecer do conselho fiscal e procederem ás eleições da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de acções ficarão suspensas até o dia em que se realizar a referida assemblea.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Ballard. — M. Siqueira.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratado d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1900

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos)... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$100

Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)... \$4000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativos ao imposto de consumo e transporte... \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento). — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7500

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5000

de 1908... \$6000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911..... 4\$000
Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500
 — Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901 (Legislação eleitoral) \$500
 — Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500
 — Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500
 — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
 — Alterações feitas nas leis numeros 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200
 — Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liáis..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Industria Siderurgica. Relatorio do general Souza Aguiar..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
 do anno de 1895..... 2\$500
 do anno de 1897..... 6\$000
 do anno de 1898..... 8\$000
 do anno de 1899..... 9\$000
 do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.137, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil da Guerra da Europa) (M)..... 3\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
 de 1810 a 1811..... 2\$500
 de 1812 a 1815..... 2\$000
 de 1816 a 1817..... 2\$000
 de 1818 a 1819..... 2\$000
 de 1820..... 2\$000
 de 1821..... 2\$000
 de 1822..... 2\$000
 de 1823..... 2\$000
 de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000
 de 1826..... 1\$500
 de 1828..... 2\$000
 de 1830..... 2\$200
 de 1832..... 4\$000
 de 1833..... 4\$600
 de 1834..... 3\$200
 de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
 de 1836..... 3\$600
 de 1837..... 3\$000
 de 1838..... 2\$300
 de 1839..... 1\$400
 de 1840..... 2\$000
 de 1841..... 1\$900
 de 1842..... 3\$500
 de 1843..... 2\$500
 de 1844..... 2\$800
 de 1845..... 2\$300
 de 1846..... 2\$600
 de 1847..... 2\$600
 de 1848..... 1\$800
 de 1849..... 3\$400
 de 1850..... 7\$000
 de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
 de 1853..... 4\$600
 de 1855..... 6\$600
 de 1856..... 5\$300
 de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
 de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1863 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1864 — (Additamentos)..... \$500
 de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
 de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
 de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1874 — 3 volumes..... 9\$000
 de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
 de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
 de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
 de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
 de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
 de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1886 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1887 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1889 — 3 volumes..... 8\$000
 de 1891..... 11\$000
 de 1892..... 12\$000
 de 1893..... 8\$500
 de 1894 — 2 volumes..... 12\$000
 de 1895..... 8\$000
 de 1896..... 8\$500

de 1897.....	10\$000
de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	26\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada. (O Brasil
ra), Franz Von List, tradução e col-
laboração de João Vieira de Araújo e
Cloyis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do
Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza
e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto
n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da
União (Civis e Militares) (Regula-
mento para a concessão de). Decreto
n. 2.756, de 10 de janeiro de
1915. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000

de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca-
botagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação,
pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos
(Regulamento do). Decreto numero
8.904. 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.862,
2.863 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, institui-
ções e estabelecimentos do Ministerio
da Justiça (M)..... 6\$000

P

Promptuario dos impostos de con-
sumo. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Foro
do Districto Federal (1916 — 1917)
(M)..... 1\$000

Prosadores e Postas Latinos, pelo Dr.
Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio
de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as
penas para os crimes de). Decr. nu-
mero 2.110, de 30 de setembro de
1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos).
Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte
no Governo do Brasil, desde o anno
de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça
Federal. 1\$800

Regimento de Custas da Justiça
Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anony-
mas (Decr. n. 431)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Sa-
guros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Merca-
dorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias
e immoveis e para a distri-
buição de premios mediante sorteio.
(Decreto n. 12.475, de 23 de maio
de 1917). 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento
para o serviço de). Decr. n. 10.037, de
6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (De-
creto n. 12.412, de 21 de março
de 1917. 1\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil,
réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de ja-
neiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa
de). 5\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de
sello e fiscalização e de sorteio das
companhias de) 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Direc-
toria Geral de Saude Publica). De-
creto numero 10.821, de 18 de março
de 1914. 2\$000

T

Tilbury's (Tabelias para os pre-
ços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do
Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de
20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança
e fiscalização do imposto de). Decre-
to numero 11.493, de 17 de fevereiro
de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos
legislativos e regulamentares do)
(M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por An-
tonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero
2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a co-
brança do imposto sobre). Decreto nu-
mero 11.914, de 26 de janeiro de
1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm
abatimento de 15 % (art. 42 do Re-
gulamento).

As obras que estão assignaladas com um
— (M) — pertencem aos diversos Mi-
nistérios e não têm abatimento, ex-
cepto as Leis Usuaes da Republica, que
têm o abatimento de 30 %, em vir-
tude do Officio do Ministerio da Jus-
tiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1901.